



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 25
(REUNIÃO PRIVADA)

---- Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na Cidade de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **NAZARENO JOSÉ MENTRA DO CARMO**, **JOSÉ MANUEL DIAS POÇAS DAS NEVES**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA** e **VÍTOR MANUEL DE JESUS FRAZÃO**, comigo Vítor Manuel de Sousa Dias, Diretor do Departamento de Administração e Planeamento. -----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra e apresentou o texto de protocolo de intenção de geminação com a Prefeitura do Município de Barueri – São Paulo (Brasil).-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O TEXTO DE PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO **ANEXO IV** DA PRESENTE ATA.-----

---- O **Senhor Presidente** informou de que, na sequência de visita efetuada pela vereação, à Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades – Seíça, no passado dia 05 do corrente mês, para efeitos de permuta dos lotes 31 e 32, propriedade do



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Município, pelo lote 72, propriedade da firma Kingdazur, Unipessoal, Limitada, recebeu uma contra proposta dos representantes da citada firma, no valor de 32.500,00€, alterando-se assim o valor constante da deliberação daquele mesmo dia. --

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ACEITAR O VALOR AGORA PROPOSTO E CELEBRAR ESCRITURA DE PERMUTA NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013. -----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Nazareno do Carmo**, que apresentou o seguinte documento: “Decorreu na passada semana, 8 a 13 de Novembro, integrado no Grande Prémio de Fórmula 1 das Américas, em Austin nos Estados Unidos da América, a nona final mundial do “F1 in Schools”. -----

---- “O **F1 nas Escolas** é um **desafio multidisciplinar**, no qual estudantes empregam software CAD/CAM para colaborarem, conceberem, analisarem, construírem, testarem e, posteriormente, correrem com miniaturas de automóveis construídos em madeira balsa e propulsionados a ar. -----

---- O desafio inspira os estudantes a utilizarem novas tecnologias para a aprendizagem de física, aerodinâmica, conceção, construção, desenvolvimento de marcas, grafismo, patrocínios, marketing, trabalho de equipa/liderança, competências de comunicação e estratégia financeira, aplicando-os de forma prática, imaginativa, competitiva e entusiasmante.” -----

---- Esta final, contou com a honrosa participação de uma equipa do Colégio S. Miguel, de Fátima. -----

---- A equipa 1st Gear, constituída pelos alunos George Oliveira, Eduardo e Tiago, acompanhados pela Mariana, o Humberto e a Prof. Carla, classificou-se em primeiro lugar a nível nacional, o que lhe permitiu a presença na referida final, entre 38 equipas de 23 países, formando em parceria com a equipa alemã a “SURGE Power in Cooperation”, que se classificou no grupo dos três melhores portfolios e Websides de Fórmula 1 e em sétimo lugar da classificação geral, tendo ainda ganho o prémio de “pesquisa e desenvolvimento” da marca Pirelli. -----

---- Queremos assim aqui registar e felicitar a equipa e a instituição, Colégio S. Miguel, pelo facto de mais uma vez levarem bem longe de forma tão notória o nome de Portugal e do Concelho de Ourém, continuando assim a provar que temos grandes



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

valores entre nós, de que nos podemos orgulhar e que vale sempre a pena apostar nesta juventude, que é apostar no futuro e no desenvolvimento.” -----

---- De seguida o **Senhor Vereador Vítor Manuel de Jesus Frazão** apresentou os documentos que se passam a transcrever: -----

---- 1 – “Atividades de Enriquecimento Curricular – É sabido que determinadas verbas provenientes do Orçamento Geral do Estado chegam tardiamente às Câmaras Municipais, facto que causa constrangimentos nas suas tesourarias e cumprimento atempado de certos compromissos assumidos. -----

---- No entanto e porque a situação do incumprimento por parte da Câmara se faz sentir, há já meses, no que respeita ao pagamento às entidades que lecionam as atividades designadas em epígrafe, solicito que me seja feito o ponto da situação. -----

---- Independentemente da justificação, no meu entender, urge que se confrontem as entidades oficialmente competentes para solucionarem este problema que se repercute na sustentabilidade financeira dos estabelecimentos de ensino e das famílias dos que ali prestam serviço.” -----

---- 2 – “Colégio de São Miguel – Ranking Escolar – Em face do ranking escolar recentemente publicado nos media e não olvidando os critérios – na minha opinião discutíveis - que lhe estão subjacentes, o Colégio de São Miguel, em Fátima, na categoria de colégios particular, ficou em 63º lugar a nível nacional e em 1º lugar no Distrito de Santarém. -----

---- Pelo facto e não pretendendo subalternizar todas as outras instituições de ensino público e privado, proponho um voto de reconhecimento.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

---- 3 – “Cruzamento da estrada 113.1 com a 113 – Na estrada 113 que nos leva de Ourém a Alburitel entronca a estrada 113.1 de acesso a Seiça!-----

---- A placa lançada e sinalizadora do trânsito que ali se encontra não só não respeita a código da estrada como é geradora de confusões nas acessibilidades de Ourém para Seiça e de Seiça para Alburitel, facto que provoca inúmeros acidentes. -----

---- Tenho conhecimento de um projeto duma rotunda para o local que a EP – Estradas de Portugal - não viabiliza e, pessoalmente, não entendo, nem aceito as suas justificações.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A bem da segurança das populações - e até que a EP resolva o problema - recomendo que a Câmara providencie pelo burilar das quinas pontiagudas daquela placa – no sentido Alburitel-Ourém – tomando esta a configuração de uma gota, facilitando, assim, os acessos/cortes dos automobilistas nas direções supra e, deste modo, se evitem mais acidentes.” -----

---- 4 – “Passeios de acesso ao Colégio de São Miguel – Inúmeros estudantes, oriundos de todo o Concelho, circulam no sentido Moita Redonda – Colégio de São Miguel!----

---- Faltam concluir os passeios, nesta rua, em cerca de 300 m apresentando-se os mesmos intransitáveis em face das águas das chuvas ali terem aberto profundas ravinas. -----

---- Recomenda-se que no próximo orçamento seja contemplada esta obra e que, entretanto, Os mesmos sejam nivelados com toutvenant.”-----

---- Tomou seguidamente a palavra o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, que solicitou: -----

a) Arranjo urbanístico da Rua de St.º António, em Fátima, junto ao estabelecimento de restauração “Lua Quentinha”;-----

---- O **Senhor Vereador Nazareno do Carmo** informou de que o assunto está a ser analisado pelos serviços respetivos e de que oportunamente as obras serão executadas.

b) Reanálise do montante das taxas urbanísticas, que considera exagerado, relativas ao processo n.º 423/2010, de Manuel das Neves Ribeiro; -----

---- O **Senhor Vereador Nazareno do Carmo** informou de que o processo irá ser reanalisado pela **Divisão de Gestão Urbanística**. -----

c) Intervenção da Câmara junto da EDP Distribuição – Energia, S.A., para que seja removido para outro local, o poste de alta tensão existente na Zona Industrial de Ourém, em Casal dos Frades – Seiça, na Rua E, junto ao lote n.º 54, pois dificulta as cargas e descargas de material da empresa Euromelic – Sistemas Industriais, Limitada, sedeadada na referida morada. -----

---- O **Senhor Presidente** informou de que se irão tomar as diligências necessárias. ---

d) Esclarecimentos relativos à licença de utilização das instalações do Centro Pastoral Paulo VI, em Fátima. -----

---- O **Senhor Vereador Nazareno do Carmo** prestou as devidas informações.-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 2013-----

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI:-----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

OOO

PAGAMENTOS-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 05 e 15 de novembro em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 278.455,49€: 2471 a 2473, 2475 a 2493, 2496 a 2515, 2567, 2570 e 2576.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

OOO

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO-----

---- Foi apresentada a Comunicação Interna n.º 2/2013, datada de 28 de outubro findo, do **Senhor Presidente**, que se passa a reproduzir: “**Paulo Fonseca – Presidente**-----

- Conselho Cinegético Municipal-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Conselho Municipal de Educação-----
- Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Ourém-----
- Conselho Local De Acção Social de Ourém-----
- Conselho Municipal de Segurança-----
- Comissão Municipal de Defesa da Floresta -----
- Comissão Municipal de Trânsito -----
- Conselho Municipal de Juventude -----
- Política de Juventude – Contrato Inter Geracional-----
- Representação em entidades externas (INSIGNARE – Escola Profissional de Ourém e Escola de Hotelaria de Fátima; CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo; AMLEI – Associação de Municípios da Região de Leiria; ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses; CEPAE – Centro de Património da Estremadura; APMCH – Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico) -----

Nazareno do Carmo – Vereador -----

- Comissão de Toponímia-----
- Representação em entidades externas (ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte; ADAE – Associação de Desenvolvimento da Alta Estremadura; ADSAICA – Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros; SIMLIS – Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, SA; VALORLIS – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA; ENERDURA – Agência Regional de Energia da Alta Estremadura; Médio Tejo XXI – Agência Regional de Energia e Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul; RIBACARNE – Matadouro Regional do Ribatejo Norte SA)-----

Maria Lucília Vieira – Vereadora -----

- Representação em entidades externas (ASTAQ, CMA – Confraria Morcela do Arroz; CEE – Confraria dos Enófilos da Estremadura; AARL – Associação de Apicultores da Região de Leiria; AMPV – Associação dos Municípios Portugueses do Vinho)”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, CONCORDAR COM AS DESIGNAÇÕES REFERIDAS NA COMUNICAÇÃO INTERNA SUPRA TRANSCRITA. -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa.** -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

NOMEAÇÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE-----

---- O **Excelentíssimo Presidente** apresentou o seu despacho n.º 34/2013, datado de 30 de outubro findo, que se passa a transcrever: “Nos termos do n.º 3, do artigo 57, da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, designo o Sr. Vereador Nazareno José Menitra do Carmo, para o cargo de Vice-presidente da Câmara Municipal de Ourém, a partir do dia 22 de outubro de 2013.”-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

OOO

COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS-----

= DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DE JUNTA DE FREGUESIA NA COMISSÃO =-----

---- Foi apreciada a informação n.º 221/2013, de 05 de novembro em curso, do **Serviço Municipal de Proteção Civil**, a colocar à consideração superior a indicação de representante de uma Junta de Freguesia do Concelho naquela comissão.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO ARTIGO 3.º-D, DA LEI N.º 124/2006, DE 28 DE JUNHO, ALTERADA PELA LEI N.º 17/2009, DE 14 DE JANEIRO, À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, A NOMEAÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA PARA INTEGRAR A **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS**.-----

OOXXXOO

OOO

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL-----

---- Foi apreciada a informação n.º 222/2013, de 05 de novembro em curso, do **Serviço Municipal de Proteção Civil**, a colocar à consideração superior a indicação de representante de uma Junta de Freguesia do Concelho naquela comissão.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APRECIAR O ASSUNTO EM REUNIÃO POSTERIOR.-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROCESSO JUDICIAL N.º 1456/05.0TBVNO DO TRIBUNAL JUDICIAL DE OURÉM – 2.º JUÍZO -----

➤ **AUTOR: ISABEL DOS REIS VIEIRA RODRIGUES** -----

➤ **RÉU: MUNICÍPIO DE OURÉM** -----

---- Relativamente ao assunto mencionado em título, foi apresentada uma carta, datada de 16 do mês findo, de **Isabel dos Reis Vieira Rodrigues**, residente em Atouguia, deste Concelho, a reclamar da deliberação tomada na reunião camarária de 17 de setembro de 2013, de iniciar o processo de expropriação por utilidade pública, das parcelas necessárias à construção da Rua da Murteira – Atouguia. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER O PROCESSO À **SENHORA VEREADORA LUCÍLIA VIEIRA** PARA, EM COLABORAÇÃO COM A **DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS**, ACOMPANHAR A SITUAÇÃO. -----

OOXXXXOO

OOO

PROCESSO JUDICIAL N.º 1656/09.4BELRA-A DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LEIRIA-----

---- Através de carta, enviada por correio eletrónico no dia 12 de novembro corrente, a **Srufátima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, EEM**, com sede no Estádio Municipal de Fátima, na Estrada da Giesteira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, colocou à consideração desta Autarquia informação referente à sentença que incidiu sobre o processo indicado em epígrafe, de onde emergiram obrigações para o município no atraso na execução das obras da empreitada de “Requalificação da Avenida D. José Alves Correia da Silva – Parte B – Troços entre a passagem desnivelada e as Rotundas Norte e Sul inclusive, em Fátima”, propondo que o Município analise o conteúdo da referida informação e assumas as obrigações emergentes, que a seguir se transcrevem: -----

Obrigações do Município de Ourém emergentes da sentença de 2010.06.17 Proc. 1656/09.49 BELRA	Data previsível de Execução	Considerações:
a) Reconhece os direitos construtivos emergentes da supra referenciada aprovação do projecto de arquitectura, condicionado ao cumprimento dos diplomas legais entretanto entrados em vigor (v.g. regime jurídico de instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos e regime jurídico das acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais), bem como nos termos deste contrato;	Por parte dos serviços municipais será validado logo que a Jular S.A. o solicite e de acordo com a alínea f).	O projeto tem de ser adequado à nova implantação, por iniciativa da Jular Turismo S.A.. Esta obrigação ficou devidamente cumprida com o contrato de transação.
b) Obriga-se a suportar os eventuais custos decorrentes das alterações e adaptações dos projectos aprovados, emergentes da localização e implantação parcialmente distintas e do	N/A	O projeto tem de ser adequado à nova implantação, por iniciativa da Jular Turismo S.A.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

cumprimento dos diplomas legais entretanto entrados em vigor, até ao montante de 20.000,00 € (vinte mil euros).		
c) Obriga-se a, no prazo de 18 meses, alterar o Plano de Pormenor da Avenida Papa João XXIII (PPAPJXXIII), em consequência do reconhecimento do direito prévio àquele Plano, desde logo excluindo o lote A37 do sistema de perequação e adequando os parâmetros previstos no PPAPJXXIII aos previstos naquele projecto, no sentido do direito reconhecido, eliminando assim o vício de ponderação daquele Plano;	19.11.2013	O Plano de Pormenor pode ser revisto decorrido o período de 3 anos, após ser aprovado, prazo esse que ocorre em Setembro de 2012. Os trabalhos entretanto desenvolvidos conducentes à revisão do Plano de Pormenor já contemplam esta alteração. Por deliberação deste C.A. foi proposto à CMO que delibere tal alteração na reunião de 19.11.2013.
d) Em exercício do seu dever de execução do PPAPJXXIII, obriga-se a adquirir as áreas do lote A37 que não são propriedade da JULAR, i.e. que são propriedade de outros proprietários, identificadas na planta em anexo;	19.11.2013	O Município tem desenvolvido esforços de negociação e já fechou negociação com vários proprietários, tendo adquirido já dois terrenos contíguos e que partes deles serão permutados com a Jular (parcela 208 e 210), tendo também já negociado com a parcela 203 e 202, todas elas contíguas ao prédio da JULAR – TURISMO, S.A. e objeto do acordo de transação. O C.A. desta sociedade propõe-se expropriar as parcelas restantes, a 199 e 200, pois já desenvolveu negociação com os proprietários há cerca de 6 meses sem sucesso até ao efeito. O C.A. desta sociedade deliberou requerer que a Câmara Municipal delibere a Declaração de Utilização Pública das parcelas na reunião do próximo dia 19.11.2013.
e) Obriga-se a entregar à JULAR, no prazo de 18 meses, área equivalente à área por esta permutada, constituída pelas parcelas adquiridas a outros proprietários, contíguas à propriedade em causa, ao lado e a tardo, em linha paralela com a Avenida D. José Alves Correia da Silva, identificadas na planta em anexo como parcelas A.1, A.3, A.4, A.5, A.6, A.7 em troca da parcela da “Jular – Turismo, S.A.” com a área de 1.564,49 m2 confinante com as do lote A37 e necessária para a execução do reperfilamento das Avenidas e execução das infra-estruturas previstas no plano, identificada na planta em anexo como parcela B.1;	Previsto até 31.01.2014	O Município tem desenvolvido esforços de negociação e tem condição de regularizar já a transferência de grande parte dos metros quadrados permutados, nomeadamente os identificados na referida planta com A.1, A.6 e parte do A.7. A questão dos restantes lotes, será tratada logo que cumpridas as formalidades
f) Obriga-se a aprovar as alterações ao projecto de arquitectura e aos projectos das especialidades que se reconheçam legalmente necessárias, no prazo máximo de 30 dias após a respectiva apresentação pela Autora “Jular – Turismo, S.A.”	N/A	O início do prazo de contagem ocorrerá após solicitação da Jular Turismo, S.A.
g) Obriga-se a emitir a licença de construção no prazo máximo de 30 dias após a respectiva solicitação, isentando a taxa respectiva em função do interesse público da obra e dos prejuízos já sofridos pela Autora;	N/A	O início do prazo de contagem ocorrerá após solicitação da Jular Turismo, S.A.
h) Obriga-se a proceder às necessárias vistorias e a emitir a correspondente licença de utilização no prazo de 30 dias após a conclusão da obra;	N/A	O início do prazo de contagem ocorrerá após solicitação da Jular Turismo, S.A.
i) Obriga-se a remover o emissário de esgoto que atravessa o terreno onde será implantada a construção aprovada, logo que para o efeito interpelada;	Executado	No decurso da obra de requalificação urbana da Av. D. José Alves Correia da Silva foi executado novo coletor, num novo traçado e coincidente com a Avenida. O coletor que atravessava o terreno da Jular – Turismo. S.A.. foi desativado.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

j) Obriga-se a vedar o terreno que caberá à Segunda Outorgante, aponto portão em localização a indicar por esta.	31.01.2014	A executar logo que as formalidades de posse das restantes parcelas de terrenos estejam finalizadas. Saliente-se que continua pendente a questão de abertura de portão para via pública de acesso, tanto mais que o Santuário N. S. do Rosário de Fátima não se tem demonstrado colaborante.
l) Obriga-se a criar uma manga em toda a frente do mesmo terreno, de forma a permitir a tomada e largada de passageiros.	Já executado	No projeto elaborado pelo Santuário de Fátima, tal não estava previsto, no entanto a CMO já solicitou essa alteração e a mesma foi considerada em sede de alteração ao projeto, estando já executado no âmbito das obras de requalificação urbana da Av. D José Alves Correia da Silva.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA: -----

PRIMEIRO – RECONHECER QUE EXISTEM OBRIGAÇÕES EMERGENTES PENDENTES DA SENTENÇA JUDICIAL, DATADA DE 17 DE JUNHO DE 2010, SOBRE O N.º 1656/09.4BELRA-A, DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LEIRIA;-----

SEGUNDO – CONTINUAR A DESENVOLVER TODAS AS DILIGÊNCIAS PARA O TOTAL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES MENCIONADAS NO QUADRO ACIMA TRANSCRITO.- -----

---- Votaram contra os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a declaração de voto, que se passa a transcrever: “O processo de litígio que opõe o Município à empresa Jular, S.A., é um processo antigo e que transita do mandato anterior.-----

---- O Sr.Presidente e o Vereador do Pelouro de Fátima assumiram a condução do processo, tendo comunicado ao executivo, em 29 de Setembro de 2010, de uma forma muito superficial, e sem pormenores sobre as contrapartidas que o Município teria que dar por força do acordo realizado.-----

---- Aliás este procedimento foi comum a outros processos, pois por diversas vezes tiveram que ser os Vereadores da oposição a solicitar esclarecimentos sobre alguns assuntos que consideravam importantes e sobre os quais não tinham conhecimento.-----

---- Vem agora ao conhecimento do actual executivo o acordo que foi efectuado com a Jular, S.A., proprietária de um imóvel na Av. D. José Alves Correia da Silva. -----

---- Este acordo, homologado por sentença do Tribunal Administrativo revela-se uma grande confusão, querendo, agora a mesma maioria (agora minoria) utilizá-lo para invocar o interesse público.-----

---- Os Vereadores da Coligação depois de analisarem todo o processo entendem tecer as seguintes considerações sobre este, complicado, processo: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1º A Câmara abdicou da sua razão em favor do interesse particular, considerando que o projecto de arquitectura do hotel estava aprovado. Tendo o projecto de arquitectura sido aprovado de forma irregular (sem a certidão de legitimidade de um dos terrenos), a deliberação ou despacho seriam nulos. Era isso que se discutia em tribunal. A Câmara, tendo razão, abdicou dela. -----

2º No nosso entendimento a declaração de utilidade pública solicitada para poder proceder à expropriação das parcelas necessárias para cumprimento do acordo efectuado com a empresa Jular, S.A. não se justifica, pois entendemos que o Município está a tratar de forma diferente os proprietários que cederam terrenos para a construção da Avenida.-----

3º A Câmara, através desta actuação da maioria, foi envolvida no conflito existente entre um particular e o Santuário de Fátima, e do qual se sabe que os tribunais deram já razão ao Santuário de Fátima neste processo. -----

4º Este assunto em que a Câmara está envolvida vai certamente levar a acções judiciais e a dificuldades no cumprimento dos compromissos que, foram assumidos sem o conhecimento dos Vereadores do PSD.-----

---- Os vereadores da Coligação Ourém Sempre são agora chamados a votar uma Declaração de Utilidade Pública para efeitos de expropriações que, como já referimos entendemos não se justificar. -----

---- Pelas razões acima apontadas e porque não queremos ser responsáveis pelas consequências destes actos, votamos contra.”-----

---- **O Senhor Vereador Vítor Manuel de Jesus Frazão** apresentou a seguinte declaração de voto: “Considerando: -----

1 ° -A fundamentação técnica e jurídica dos processos acima referenciados – único e com antecedentes específicos - e os esclarecimentos prestados em plena reunião;-----

2° - A necessidade imperiosa e urgente da requalificação desta Avenida, não só porque veio dignificar Fátima e, logicamente o Concelho de Ourém como, essencialmente, não se poderem esbanjar os fundos extra município a ela foram atribuídos;-----

3° - A urgência na aplicação da sentença para evitar que o processo retroceda e à edilidade venham a ser aplicadas outras consequências penalizadoras;-----

4° - Que no futuro uma alteração profunda deste plano de pormenor ou inclusive outras correções materiais – desde que justificadas – possam vir a ocorrer,-----

---- Votei a favor este ponto da ordem de trabalhos.”-----

---- **O Senhor Presidente** apresentou a declaração de voto, que a seguir se reproduz na íntegra: “Depois de ouvir a intervenção dos senhores vereadores do PSD e CDS, o sentimento que nos assalta é o sentimento de tristeza. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Tristeza por verificarmos que, não obstante vivermos em democracia há 39 anos, ainda há quem a entenda como um sistema de libertinagem, talvez por fazerem confusão com a palavra liberdade...-----

---- Tristeza por percebermos que há pessoas para quem vale tudo em política, socorrendo-se do que estiver à mão para adular a verdade e os factos, sempre numa expectativa de "Xico espertismo" aritmético que lhe adicione uma fantasmagórica credibilidade.-----

---- Tristeza porque foi necessário trabalhar de forma muito intensa para defender os interesses do Município neste diferendo em particular, resolvendo um conflito que decorreu de um erro do passado, o que permitiu encontrar uma solução que libertou o Município da eventual indemnização em tribunal, no valor de alguns milhões de euros, sem investir um só cêntimo nessa resolução e, ao invés de um reconhecimento mínimo por esse trabalho, os senhores vereadores em causa optam por tentarem mascarar a verdade, numa ausência total de decência política. -----

---- Tristeza porque, para além da resolução do referido conflito em tribunal, era necessário adquirir os terrenos necessários para lançar a obra de qualificação da avenida D. José Alves Correia da Silva, o que seria impossível sem os terrenos estarem na posse do Município. É certo, e já facilmente entendível, que os autores desta declaração de voto tinham como estratégia política impedir que se fizesse a qualificação da avenida porque do fundo de tanta mesquinhez imaginam que isso lhes conferiria uma credibilidade eleitoral mais favorável mas confessamos nunca ter imaginado que esse ciúme político pudesse estender-se até um tempo tão longínquo, após a realização da obra. -----

---- Tristeza porque este texto declarativo insinua definições e posturas que só podem irradiar de um espelho de rotinas políticas do passado, do qual não conseguem libertar-se...-----

---- Tristeza porque do referido acordo feito na presença formal do tribunal, e contrariamente ao que levemente é afirmado, dele foi dado inteiro conhecimento à Câmara Municipal.-----

---- Tristeza porque o referido acordo implica somente uma envolvência material do Município que se reduz à permuta de dois terrenos com igual área : 1.500 m² recebidos para permitir a obra de qualificação da avenida por troca com a mesma área, exactamente a mesma, a ceder na retaguarda do prédio do Município. -----

---- Tristeza porque o conhecimento dado à Câmara foi efectuado em 21 de Setembro de 2010 e não em 29 de Setembro de 2010 como é escrito na tal declaração de voto. Em 29 de Setembro de 2010 realizou-se, sim, uma reunião da Assembleia Municipal e não da Câmara Municipal. Aliás, como é sabido, as sentenças judiciais são públicas e estão disponíveis para todos os cidadãos. -----

---- Tristeza porque a proposta que está submetida à Câmara nesta votação é a declaração de utilidade pública para podermos adquirir em expropriação a parcela de terreno em falta para



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

podermos concretizar a sentença judicial da permuta de terreno com o munícipe. Ou seja, a Câmara Municipal recebeu um terreno que já utilizou na qualificação da avenida e tem a obrigação judicial e moral de entregar a mesma área de terreno em permuta, sem obrigações patrimoniais que vão para além disso.-----

---- Tristeza porque esta declaração de voto apenas revela má fé e vontade de deturpar a realidade, procurando confundir os cidadãos. Como se pode afirmar que a Câmara se foi envolver num conflito entre um particular e o Santuário ? Como se pode afirmar que esta expropriação não se justifica, uma vez que o terreno do privado já está no uso público aquando da obra de qualificação da avenida ? Como se pode agir com tanta vontade de bloquear o desenvolvimento e a resolução de problemas por maioria de razão problemas passados, advindos de uma prática de relacionamento pouco diplomático e incorrecto com os cidadãos ?-----

---- Nesta ocasião apenas nos resta sublinhar o descrito acima e pedir desculpas ao privado que aceitou retirar os processos contra a Câmara por ter mudado o executivo e com o qual o Município ainda não conseguiu cumprir na íntegra por ter tido dificuldades de aquisição da parcela a permutar. E garantir-lhe que, com este processo de expropriação, a sentença judicial será cumprida no seguimento da justiça moral e patrimonial, uma vez que o referido privado confiou no Município e cedeu anteriormente a sua parcela ao domínio público. -----

---- Resta-nos ainda uma palavra de confiança aos cidadãos e aos munícipes pois a Câmara gradualmente vai-se afirmando pessoa de bem, com postura honrada e cumpridora, limpando cada vez mais a imagem passada do conflito artificial com tudo e com todos.” -----

OOXXXOO

OOO

ASTAQ – ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APOIO À QUALIDADE-----

= DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE = -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NA SEQUÊNCIA DE DEMISSÃO DA DIREÇÃO DA **ASTAQ – ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APOIO À QUALIDADE**, INDICAR COMO SUA REPRESENTANTE NOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO, A **SENHORA VEREADORA LUCÍLIA VIEIRA**. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES EM ALBURITEL -----

= VODAFONE PORTUGAL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A. = -----

---- Relativamente ao assunto supra mencionado, na reunião de 18 de dezembro de 2012, na presença da informação n.º 127/2012, de 07 daquele mesmo mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se reproduz na íntegra, a Câmara deliberou solicitar à Assembleia Municipal, autorização para a redução das receitas em causa, nos termos do artigo 35.º do regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém e para a antecipação do pagamento das rendas, de março de 2012 a fevereiro de 2018, em observância ao princípio da equidade intergeracional: -----

---- “A entidade Telcabo – Telecomunicações e Electricidade Lda., empresa instaladora de Telecomunicações, a qual opera com a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais S.A., apresentou a seguinte proposta: -----

- a) A Vodafone pretende realizar um aditamento ao contrato existente entre o Município de Ourém e a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais S.A., por um período de 18 anos; -----
- b) Na altura da entrada em vigor do referido aditamento, a Vodafone compromete-se a efectuar o pagamento imediato de 6 anos de renda, mediante um desconto de 30% da renda actual, ou seja, de 17.258,40 euros; -
- c) A partir do início do 7.º ano, a Vodafone voltará a pagar o valor actual da renda, ou seja, 342,43 €/mês, acrescido das actualizações anuais dos últimos 6 anos de acordo com o coeficiente de actualização de rendas comerciais, publicado anualmente por portaria. -----

---- A proposta em questão significa que: -----

- O Município de Ourém, em 2013, recebe uma receita 17.258,40 euros (6 anos de receita antecipada com 30% de desconto), em detrimento de 4.109,16 euros que corresponderiam à receita de 2013, nos termos do contrato vigente, ou seja, um ganho imediato de liquidez em 13.149,24 euros; -----
- O desconto proposto significa uma diminuição das receitas futuras potenciais em 7.396,56 euros; -----

---- Neste âmbito, será de referir que, a Vodafone Portugal – Comunicações S.A., já procedeu à transferência para conta titulada do Município de Ourém, de um montante no valor de 16.518,96 euros, o qual reportou como correspondente a rendas dos meses de 1 de Março de 2012 a 28 de Fevereiro de 2018. -----

---- Face ao exposto, considerando a plurianualidade da proposta formalizada pela entidade em referência, em observância ao princípio da equidade intergeracional e nos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

termos do artigo 35.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais, este acto está sujeito à autorização do órgão deliberativo mediante proposta fundamentada do órgão executivo.-----

---- Considerando que a transferência já foi formalizada, na eventual circunstância do aditamento proposto ao contrato não merecer a aprovação da Assembleia Municipal, deverá o Município de Ourém proceder à devolução do montante pago a título de adiantamento.-----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012;-----

SEGUNDO – PROCEDER À DEVOLUÇÃO DO MONTANTE PAGO, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO;-----

TERCEIRO – NOTIFICAR A FIRMA **TELCABO – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, LIMITADA** A PROCEDER AO PAGAMENTO DAS RENDAS, NOS TERMOS DO CONTRATO INICIALMENTE CELEBRADO.-----

OOXXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO) -----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 18.514/2013, de **Rosária Gomes dos Santos e outra**, sendo a primeira requerente residente em Freixianda, deste Concelho, a solicitarem parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de pinhal, sito em Casal Pinheiro, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, do Concelho de Ourém, com a área de 3211,25 m², a confrontar a norte com herdeiros de Ribeiro Salvador Quitério, a sul com herdeiros de António Matos, a nascente com estrada e a poente com José Gomes e José Valente, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 30523 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 18.515/2013, de **Rosária Gomes dos Santos e outra**, sendo a primeira requerente residente em Freixianda, deste Concelho, a solicitarem parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de mato e pinhal, sito em Casal da Sobreira, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, do Concelho de Ourém, com a área de 2067,70 m², a confrontar a norte com José Carlos Ferraz Oliveira, a sul com estrada, a nascente com herdeiros de António Chalada e a poente com Manuel Freiras Gonçalves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 30522 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 18.762/2013, de **Lucinda Maria Vieira dos Santos Rosa**, residente no Beco do Malhão, n.º 60, em Casa Velha, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, por óbito de seus pais **Emília de Jesus e Sebastião Vieira dos Santos**, dos seguintes prédios: -----

- Prédio rústico composto por terra com mato, sito em Moinho Velho, limite de Giesteira, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área de 9800 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 20159 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra com mato e tanchões, sito em Cabeceiros, limite também de Giesteira, com a área de 8600 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 22765 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SUSPENSÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO – LEI N.º 68/2013, DE 29 DE AGOSTO -----

---- Foi apresentado o despacho n.º 37/2013, datado de 07 do corrente mês, do **Senhor Presidente** que a seguir se reproduz na íntegra: “Considerando que:-----

1. O Município de Ourém foi citado, pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, conforme Providencia Cautelar com o processo número 1323/13.4.BELRA, do pedido de suspensão de eficácia do despacho n.º 21 de 25 de setembro último, que fixou os novos horários de trabalho e o aumento do período normal de trabalho dos serviços, a partir de 28 do mesmo pretérito mês, em cumprimento da lei n.º 68/2013, de 29 de agosto;-----
2. Por força do disposto no artigo 128º do n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, a execução daquele despacho fica automaticamente suspensa, exceto se o Município entender que existe grave prejuízo para o interesse público; -----
3. Não vejo que possa haver grave prejuízo para o interesse público. -----

---- Determino, sem prejuízo das competências legais próprias da Câmara Municipal, que se comunique com urgência a todos os trabalhadores do Município que, com efeitos a partir do próximo dia 11 de novembro, se encontram em vigor os horários de trabalho e o período normal de trabalho dos serviços, anteriores a 28 de setembro de 2013, até comunicação em contrário. -----

---- Determino ainda, que sejam **revogadas todas as jornadas contínuas autorizadas até à presente data**, com exceção da dos trabalhadores afetos à Biblioteca Municipal, que por conveniência de serviço, deverão manter esse regime de horário. -----

---- No uso da competência que me é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo, determino que seja publicitado o teor do presente despacho. -----

---- Dê-se conhecimento a Câmara Municipal.”-----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

OOXXXXOO

OOO

SRUFÁTIMA – SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DE FÁTIMA, EEM -----

= PROCESSO ARBITRAL = -----

---- Sobre o assunto em referência, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 46/2013, de 22 de agosto último, que na presente reunião foi



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “Neste contexto, já no decurso do ano económico de 2013, a Divisão de Gestão Financeira tomou conhecimento de uma sentença decorrente do processo arbitral em assunto, a qual estabeleceu que a SRUFátima tem direito a ser ressarcida pelo Município de Ourém: “No montante de 216.471,39 euros, no âmbito do Contrato-Programa de Requalificação da EN360; -----

- No montante de 250.766,25 euros, no âmbito do Contrato-Programa de Requalificação Urbana da Av. D. J. Alves Correia da Silva; -----
- No montante de 61.078,25 euros, no âmbito do Contrato-Programa para a Requalificação da Rua das Covinhas. -----

---- Não tendo intervindo a Divisão de Gestão Financeira na dirimência do processo arbitral em assunto, particularmente na contestação aos valores requeridos pelo demandante, pelo que não cumpre analisar a justeza dos montantes determinados ressarcir, urge, porém, referenciar, nesta fase, que, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º da Lei 53-F/2006, de 29 de dezembro (legislação em vigor até ao ano económico de 2012, revogada com a Lei 50/2012), “*caso o resultado de exploração anual operacional acrescido dos encargos financeiros se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargos dos sócios, na proporção respectiva da participação social com vista a equilibrar os resultados de exploração operacional do exercício em causa*”. Complementarmente, o n.º 5 do citado artigo refere que “*no caso do orçamento anual do ano em causa não conter verba suficiente para a cobertura dos prejuízos referidos no número anterior, deve ser inserida uma verba suplementar no orçamento do exercício subsequente, efectuando-se a transferência no mês seguinte à data de encerramento das contas*”. -----

---- Em cumprimento ao disposto, o Município de Ourém sempre efectuou a referida transferência financeira, tendo em vista a reposição do equilíbrio financeiro, pelo que se verificaram as seguintes transferências, até à data da sentença de arbitragem: -----

- 40.678,83 euros referentes à cobertura dos resultados de 2009; -----
- 207.169,44 euros referentes à cobertura dos resultados de 2010. -----

---- Relativamente ao ano económico de 2011, tendo-se apurado, apenas em 2012, por motivos óbvios, o resultado da mencionada entidade empresarial local, e considerando que o orçamento municipal para esse exercício não disponha de adequado enquadramento orçamental para o valor necessário transferir (193.643,25 euros), somente no início de 2013, com a entrada em vigor do orçamento municipal referente a 2013 foi possível encetar procedimento interno tendo como objectivo assumir-se esta despesa, acção que permitiu efectuar a transferência de 193.643,25 euros. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Face ao disposto no parágrafo anterior, será de subtrair aos valores determinados em sentença, o montante de 193.643,25 euros, o qual, tendo em vista garantir critérios e objectivos legais no que concerne o endividamento líquido municipal, impôs a sua transferência em 2013 (em data posterior à sentença do tribunal arbitral).-----

---- Em suma, considerando tratar-se de uma sentença arbitral, pelo que não são aplicáveis as regras subjacentes à assunção de compromissos estabelecidas na LCPA, verificando a existência de adequado enquadramento orçamental e face à transferência já efectuada para cobertura dos prejuízos referentes ao ano económico de 2011, propõe-se que o órgão executivo autorize a seguinte despesa, a transferir para a SRUFátima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, E.E.M: -----

- a) 216.471,39 euros no âmbito do Contrato-Programa de Requalificação da EN360, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23%), ou seja, perfazendo um total de 266.259,81euros;-----
- b) 250.766,25 euros no âmbito do Contrato Programa de Requalificação Urbana da Av. D. J. Alves Correia da Silva, subtraídos da transferência já efectuada de 193.643,25 euros, em 2013, para cobertura dos prejuízos de 2011, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23%), ou seja, perfazendo um total de 70.261,29 euros;-----
- c) 61.078,25 euros no âmbito do Contrato-Programa para Requalificação da Rua das Covinhas, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23%), ou seja, perfazendo um total de 75.126,84 euros.-----

---- A concretização das transferências referenciadas para a entidade SRUFátima, estão sujeitas à emissão prévia, pela entidade empresarial, de documentos de despesa fiscalmente válidos. -----

---- À Consideração Superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ASSUMIR A DESPESA RESULTANTE DA SENTENÇA DO TRIBUNAL ARBITRAL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA SUPRA TRANSCRITA E TRANSFERIR PARA A **SRUFÁTIMA – SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DE FÁTIMA, EEM**, AS VERBAS CONSTANTES DA REFERIDA INFORMAÇÃO, CONDICIONADA À EMISSÃO PRÉVIA, POR PARTE DAQUELA ENTIDADE EMPRESARIAL MUNICIPAL, DE DOCUMENTOS DE DESPESA FISCALMENTE VÁLIDOS.-----

OOXXXOO

OOO

**MUNICÍPIO DE OURÉM**
Câmara Municipal**PEDIDO EXCEPCIONAL DE AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS – JANEIRO DE 2014**-----

---- O Chefe da Divisão de Gestão Financeira, sobre o assunto mencionado em epígrafe, prestou a informação n.º 75/2013, datada de 13 de novembro em curso, que a seguir se transcreve: “Nos termos do estabelecido no artigo 4.º da Lei n.º 8/2012 (LCPA), de 21 de fevereiro e observadas as regras dispostas no n.º 6 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 12 de junho, a título excepcional podem ser acrescidos aos fundos disponíveis, outros montantes desde que expressamente autorizados. -----

---- A referida autorização compete à câmara municipal (sem possibilidade de delegação) salvo quando as entidades violem o disposto no artigo 7.º da LCPA, ou seja, aumentem o stock dos pagamentos em atraso, circunstância em que a aplicação desta exceção de aumento temporário de fundos disponíveis está condicionada à autorização do órgão deliberativo e do membro do Governo responsável pela área das finanças. -----

-----Quadro A – Evolução dos pagamentos em atraso -----

Uni.: Euro

Data (mês)	Mais de 90 dias e menor ou igual a 120 dias	Mais de 120 dias e menor ou igual a 240 dias	Mais de 240 dias e menor ou igual a 360 dias	Mais de 360 dias	Total Pagamentos em atraso	Variação absoluta	Meta a atingir	Diferencial face à meta
Set-12	3.829.604,27				3.829.604,27	--	--	--
Jan-13	133.301,00	456.340,45	181.101,90	982.938,46	1.753.681,81	-2.075.922,46	3.775.394,64	-2.021.712,83
Fev-13	294.952,31	390.251,71	172.650,37	812.841,29	1.670.695,68	-82.986,13	3.721.185,01	-2.050.489,33
Mar-13	215.459,80	519.229,42	95.183,40	828.829,11	1.658.701,73	-11.993,95	3.666.975,38	-2.008.273,65
Abr-13	259.731,84	574.419,50	545.997,82	231.143,05	1.611.292,21	-47.409,52	3.612.765,75	-2.001.473,54
Mai-13	57.984,33	712.001,20	149.613,80	200.367,86	1.119.967,19	-491.325,02	3.558.556,12	-2.438.588,93
Jun-13	334.062,31	379.212,73	84.968,81	272.720,76	1.070.964,61	-49.002,58	3.504.346,49	-2.433.381,88
Jul-13	237.202,32	371.639,10	8.336,42	260.304,73	877.482,57	-193.482,04	3.450.136,86	-2.572.654,29
Ago-13	212.942,80	302.160,29	2.741,65	274.452,25	792.296,99	-85.185,58	3.395.927,23	-2.603.630,24
Set-13	129.695,22	339.271,57	70.682,99	0,00	539.649,78	-252.647,21	3.341.717,59	-2.802.067,81
Out-13	106.933,14	422.300,78	0,00	0,00	529.233,92	-10.415,86	3.287.507,96	-2.758.274,04
Nov-13							3.233.298,33	
Dez-13							3.179.088,70	
Redução de 10% (n.º1 do art.º 96.º da LOE/2013)							382.960,43	--
Redução resultante do n.º 2 do art.º 96.º da LOE/2013 (redução remuneratória e subsídio de férias)*							267.555,14	--
Total de Pagamentos em Atraso a reduzir até ao final de 2013							650.515,57	
Objectivo de Pagamentos em Atraso no final de 2013							3.179.088,70	-2.649.854,78

* Deverá ser excluída esta obrigatoriedade de redução no que concerne ao subsídio de férias, face à decisão do Tribunal Constitucional

---- Consequentemente, em observância à LCPA e conforme o exposto no quadro acima apresentado, a competência para autorização de um pedido excepcional de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

aumento temporário de fundos disponíveis incide sobre o órgão executivo (Câmara Municipal). -----

-----Quadro B – Fundos de 2014 a antecipar a janeiro/2014-----

Descrição da receita	montante a antecipar	Observações
Fundo de Equilíbrio Financeiro	9.006.040,00 €	POE/2014
Participação no IRS	928.924,00 €	POE/2014
Fundo Social Municipal	642.823,00 €	POE/2014
Imposto Municipal sobre Imóveis	4.000.000,00 €	Parte do valor estimado cobrar em 2014
Renda de Concessão - EDP	1.511.544,68 €	Renda praticada em 2013
Delegação de Competências - Ministério da Educação	2.261.500,00 €	Valor previsto para 2014 em conformidade com a despesa consignada a esta receita
TOTAL	18.350.831,68 €	

---- Face ao disposto, solicita-se que, por referência a janeiro/2014 possam ser antecipados os fundos constantes no Quadro – B, a verificar em 2014, os quais ascendem a aproximadamente 18,4 milhões de euros, visando, designadamente, garantir compromissos estabelecidos ou a estabelecer, inerentes ao normal funcionamento do Município de Ourém, em observância às funções e competências legalmente definidas.-----

---- Complementarmente, com a aprovação expectável de alguns financiamentos comunitários inerentes a alguns projectos de investimento que se pretendem iniciar no primeiro semestre de 2014, promover-se-á a formalização da antecipação dos respectivos fundos, em concordância com o definido na FAQ n.º 9 do Manual de Apoio à Aplicação da LCPA – Subsector da Administração Local, elaborado e divulgado pela Direcção Geral das Autarquias Locais, a qual estabelece (contrariamente ao disposto na Lei 8/2012) que, relativamente ao financiamento comunitário obtido, mediante contrato celebrado com o respectivo Programa Operacional, o mesmo poderá ser incluído, pela totalidade do valor contratado, nos fundos disponíveis, no mês da constituição do compromisso junto de terceiros, mediante recurso ao artigo 4.º da LCPA.-----

---- À consideração superior,-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNDOS DISPONÍVEIS, NOS



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

TERMOS DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO).-----

OOXXXOO

OOO

CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO CONCELHO DE OURÉM -----

---- Foi apresentada a Ata n.º 7, datada de 10 de outubro de findo, do **Júri** do concurso indicado em título, que a seguir se transcreve: “Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, reuniu na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho de Ourém, o Júri para os trabalhos designados em epígrafe, constituído pelo Vice-Presidente, **José Manuel Alho**, pelo Diretor do Departamento de Administração e Planeamento, **Vítor Manuel de Sousa Dias**, e pela Chefe de Divisão de Ambiente, **Paula Alexandra Neves do Couto Marques**, do qual o primeiro é presidente. -----

---- Para além dos elementos efetivos do júri deste procedimento foi convocado a Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Planeamento e Administração, **Clarisse Isabel Pereira Neves**, e o Chefe da Divisão de Gestão Financeira, **Fernando Luís Gaspar da Silva Pereira Marques**, na qualidade de membros suplentes. -----

---- Pelo presidente do júri foi referido que, atendendo ao resultado eleitoral do passado dia 29 de setembro, não foi eleito como membro do órgão executivo para o mandato de 2013-2017, pelo que será oportuno colocar à consideração da Câmara Municipal de Ourém, a decisão relativa à nomeação de um novo presidente do júri ou em alternativa manter a constituição do mesmo recorrendo aos elementos suplentes. --

---- Na reunião do júri foi também analisada preliminarmente a proposta de minuta de contrato, remetida pela EBES, empresa contratada para efetuar a assessoria ao processo de concessão do saneamento, devido à complexidade do mesmo, tendo resultado as seguintes constatações, que, atendendo à pertinência das mesmas, se considerou importante ficarem descritas na presente ata, para uma exata tomada de conhecimento do processo pelo novo júri. -----

---- Importa referir que o processo de concessão de saneamento, que incluiu estudos preliminares, teve início em meados de 2011, sendo que, a atual conjuntura económica originou, inevitavelmente, a inconsistência, em parte, dos dados constantes nos estudos em apreço. -----

---- Por outro lado, verifica-se ainda que as candidaturas apresentadas ao Programa Operacional Valorização do Território (POVT) para a construção de infraestruturas de saneamento previstas no plano de investimentos, não foram aprovadas, suscitando,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

desta forma, uma maior instabilidade na capacidade financeira para a execução dos investimentos previstos. -----

---- Para além disso, os resultados dos Censos de 2011 e os Estudos de Diagnóstico do PDM recentemente elaborados evidenciaram, claramente, uma tendência pouco positiva na evolução da população no concelho, sendo este dado fundamental para a perceção da fragilidade desta concessão, atendendo às suas características, no que diz respeito à sua sustentabilidade económico-financeira, uma vez que as receitas assentam sobretudo nos caudais drenados, tanto maiores quanto mais clientes/população existir. -----

---- Na recente auditoria à Regulação de Parceiras Público Privadas das Águas – Concessão de Ourém, efetuada pelo Tribunal de Contas ao contrato de concessão da água no passado mês de agosto, veio clarificar quais os únicos riscos que devem permanecer na esfera do concedente, tal como está expresso no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, não fazendo parte dos mesmos compensações pagas pela Concedente à Concessionária por reduções da procura. -----

---- Por todos estes motivos, o júri considera ser relevante assinalar as seguintes considerações à minuta do contrato de concessão em apreço: -----

1. Atual Conjuntura Económica – O Investimento avultado a realizar, para cumprir as metas estabelecidas no Plano Estratégico de Abastecimento de Águas e de Saneamento de Águas Residuais PEAASAR II (2007-20013), é bastante oneroso, facto que tem, atualmente, um peso mais agravante atendendo ao momento de crise que o país está a atravessar, com consequências numa menor disponibilidade financeira das famílias para o suportar o pagamento das tarifas necessárias para cobrir os investimentos; -----
2. Não Aprovação das Candidaturas a Fundos Comunitários – Uma vez que grande parte do investimento está assente em fundos comunitários, com a não aprovação das candidaturas formuladas ao POVT, será imperiosa uma modificação ao estabelecido em programa de concurso, facto que induz dúvidas sobre como estabelecer a referida alteração, em sede de elaboração da minuta de contrato a aprovar, sem que a modificação promovida altere as prestações principais abrangidas pelo objeto do contrato e que não possa configurar uma forma de restringir a concorrência, relativamente à formação do contrato. Nestes termos, residem dúvidas sobre como modificar o contrato a estabelecer, em virtude da inexistência de financiamento comunitário, atentos aos limites de modificação ao contrato, previstos no artigo 313.º do CCP; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3. Previsão de Volumes Caudais Desatualizada – A evolução crescente do volume de caudal anual, prevista na minuta de contrato, na qual assenta o modelo de financiamento, está desatualizada face à redução da população verificada, não só através dos resultados dos Censos de 2011, dos Estudos de Diagnóstico do PDM e mais recentemente da redução do n.º de alunos nas escolas do concelho devido ao fenómeno de emigração bastante acentuado este ano, razão pela qual o caso base definido no programa de concurso irá, previsivelmente, denotar um desvio materialmente relevante, condição que face ao modelo estabelecido, irá induzir um risco acrescido ao concedente;-----
4. Compensação do Concedente por Reduções de Consumo – A minuta de contrato prevê que o Concedente compense a concessionária pelas reduções do consumo estando a assumir riscos de procura da concessionária, permitindo a transmissão dos riscos de exploração para o concedente, condição que face ao recentemente disposto pelo Tribunal de Contas, no âmbito de auditoria à regulação das parcerias público privadas no setor das águas, se revela em evidente desconformidade com o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto. -----

---- Os condicionalismos expostos nos pontos anteriores fragilizam o processo e revelam um aumento dos riscos patentes de, em observância aos pressupostos legais subjacentes, o Tribunal de Contas recusar o visto ao procedimento em assunto, induzindo nefastas consequências ao processo e ao Município. -----

---- Deste modo deverá ponderar-se avaliar a hipótese de não haver lugar à adjudicação, mediante adequada fundamentação, uma vez que a não aprovação das candidaturas formuladas ao POVT, se constitui como um facto imprevisível materialmente relevante que veio alterar, substancialmente, as condições definidas no programa de concurso, pelo que se deverá ponderar se nesta circunstância, nos termos da alínea d) do artigo 79.º do CCP, esta ocorrência não se constitui como um facto superveniente, o qual, tendo-se verificado após o prazo fixado para a apresentação das propostas, vem alterar os pressupostos inerentes a decisão de contratar. -----

---- Face a todos os documentos, esclarecimentos e análise efetuada, o Júri deliberou o seguinte:-----

---- **1. Propor à Câmara Municipal de Ourém que decida sobre a constituição do novo júri;**-----

---- **2. Dar conhecimento das considerações tecidas à minuta de contrato enviada pela empresa de assessoria;** -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 3. Alertar para possível riscos que podem derivar numa recusa de visto do Tribunal de Contas, em resultado da eventual desconformidade ao estabelecido no Código dos Contratos Públicos e no Decreto-Lei n.º 194/2009, tendo em consideração, nomeadamente, as recentes conclusões emanadas pelo referido organismo de controlo, efetuadas no âmbito de auditoria à regulação das parcerias público privadas no sector das águas;-----

---- 4. Alertar para a possibilidade de não haver lugar à adjudicação, mediante adequada fundamentação, pelos factos apresentados.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – NOMEAR COMO PRESIDENTE DO JÚRI O **SENHOR VEREADOR NAZARENO DO CARMO** EM SUBSTITUIÇÃO DO DR. JOSÉ MANUEL PEREIRA ALHO;-----

SEGUNDO – SOLICITAR AO JÚRI DO PROCEDIMENTO UMA MELHOR APRECIÇÃO DO PROCESSO, QUE DEVERÁ SER PRESENTE À PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA. -----

OOXXXXOO

OOO

REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA – PARTE B – TROCOS ENTRE A PASSAGEM DESNIVELADA E AS ROTUNDAS NORTE E SUL INCLUSIVE, EM FÁTIMA -----

---- Foi apresentada uma carta, enviada por correio eletrónico no dia 12 de novembro corrente, da **Srufátima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, EEM**, com sede no Estádio Municipal de Fátima, na Estrada da Giesteira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, que a seguir se transcreve: “Como é do conhecimento de V. Exa. a obra de requalificação da urbana da Av. D. José Alves Correia da Silva // Parte B, por via de vínculo estabelecido pelo contrato programa “Requalificação Urbana da Av. D. José Alves Correia da Silva, elaborado nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alínea a), 23.º e 20.º, n.º 2, 3, 4, todos da Lei 53-F/2006” estabelecido em 20 de Dezembro de 2010, entre o Município de Ourém e a SRUFÁTIMA E.M., coube a esta sociedade desenvolver nos termos das alíneas c), d) e e) do n.º 2, da Cláusula 5.ª as seguintes tarefas:-----

“.... -----
c) *Elaborar o projecto de requalificação da Avenida D. José Alves Correia da Silva – Parte B (troços entre a passagem desnivelada e as rotundas intermédias e as rotundas Norte e Sul);*-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

d) Realizar as avaliações de parcelas e apoiar o Município de Ourém na obtenção da posse precária de terrenos necessários para a execução do projecto de requalificação da Avenida D. José Alves Correia da Silva; -----

e) Fiscalizar a empreitada relativa à requalificação da Avenida D. José Alves Correia da Silva - Parte B incluindo todos os trabalhos preparatórios que forem necessários à sua execução, lançamento dos respectivos concursos ou outras formas de contratação e adjudicação;- -----

....” -----

---- Sendo igualmente do conhecimento de V. Exa. que o consórcio executante, constituído pela ASIBEL, S.A. e pela Construções Martins & Reis, Lda., está ausente de obra desde Julho de 2013, altura em que o líder de consórcio, ASIBEL, se propôs à insolvência. ---- -----

---- Atendendo à análise da obra (segue em anexo relatório Requalificação urbana da Av. D. José Alves Correia da Silva // Parte B: Troço entre a passagem desnivelada e as rotundas norte e Sul, inclusive, ponto de situação, Julho'13), somos assim a propor a que edilidade a que V. exa. preside analise e delibere: -----

1. Não executar o restante contrato, atendendo a que a obra já está colocada ao serviço de trânsito e pessoas desde Março de 2013 e que os trabalhos restantes se assumem como dispensáveis;-----
2. Notificar o consórcio para a entregar de telas finais em falta, nas quais se incluem os dossiers técnicos; -----
3. Notificar o consórcio da data a que se irá proceder às vistorias e receção provisória total da empreitada;-----
4. Que se proceda ao cálculo das penalidades contratuais a aplicar ao consórcio e disso notifique o mesmo nos termos do artigo 403.º e 404.º do CCP.-----
5. Executar as garantias de que é titular, devendo nesse âmbito atender ao ponto 06 do relatório anexo.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – NÃO EXECUTAR OS TRABALHOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA, ATENDENDO A QUE A MESMA JÁ ESTÁ COLOCADA AO SERVIÇO DE TRÂNSITO E PESSOAS, DESDE MARÇO DE 2013 E QUE OS TRABALHOS SE ASSUMEM COMO DISPENSÁVEIS;-----

SEGUNDO – NOTIFICAR O CONSÓRCIO CONSTITUÍDO PELAS FIRMAS **ASIBEL, S.A. E CONSTRUÇÕES MARTINS & REIS, LIMITADA**, PARA ENTREGAR AS TELAS FINAIS EM FALTA, NAS QUAIS SE INCLUEM OS DOSSIERS TÉCNICOS, ATÉ AO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2013;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

TERCEIRO – PROCEDER AO CÁLCULO DAS PENALIDADES CONTRATUAIS A APLICAR AO CONSÓRCIO E NOTIFICÁ-LO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 403.º E 404.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APÓS O QUE SE SEGUIRÁ A VISTORIA E A RECEÇÃO PROVISÓRIA TOTAL DA EMPREITADA. -----

OOXXXXOO

OOO

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE FÁTIMA -----

= DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA = -----

---- Foi apresentada uma carta, enviada por correio eletrónico no dia 12 de novembro corrente, a **Srufátima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, EEM**, com sede no Estádio Municipal de Fátima, na Estrada da Giesteira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a anexar certidão de deliberação do Conselho de Administração daquela entidade empresarial municipal, que a seguir se reproduz na íntegra: “Certifico que o conselho de Administração da **SRUFATIMA – SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DE FÁTIMA, E.M.**, com sede na Escola Lombo da Égua, Rua da Escola, Lombo da Égua, 2495-555 Fátima, C.R.C.OURÉM e NPC 507273 885, CAP. SOCIAL 1.000.000 euros, o qual presido, apreciou a proposta do seu presidente, e deliberou por unanimidade que após a deliberação ela Câmara Municipal de Ourém do proposto no ponto 1.2. e a aprovação imediata em minuta, **requerer que a Câmara Municipal de Ourém delibere ainda na mesma reunião a declaração de utilidade pública das expropriações necessárias para a execução da área de reabilitação urbana de Fátima.** -----

---- Declaração essa que resulta de: -----

I -----

-----DA CAUSA DE UTILIDADE PÚBLICA A PROSSEGUIR -----

---- Em consequência das recentes transformações urbanísticas verificadas em Fátima, especialmente em resultado da construção de um novo equipamento religioso – Igreja da Santíssima Trindade, também conhecida como Nova Basílica de Fátima -, as deficientes condições urbanísticas da área resultaram agravadas a vários níveis, designadamente, de carência de estacionamento automóvel, de desajustamento dos acessos rodoviários, bem como de necessidade de equipamentos sociais de apoio, espaços verdes, espaços de circulação, de lazer e de descanso. -----

---- Com o objetivo de possibilitar uma atuação célere da Câmara Municipal de Ourém na prossecução do interesse público de reabilitação e renovação da área em causa, tendo em vista obstar ao agravamento da situação diagnosticada e dotá-la de adequadas condições urbanísticas, foi delimitada a área crítica de recuperação e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

reconversão urbanística de Fátima (ACRRU de Fátima), aprovada pelo Governo através do Decreto n.º 20/2005, de 7 de setembro, nos termos do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, entretanto alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto a referida ACRRU de Fátima foi convertida em Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Fátima, com o mesmo âmbito territorial daquela, através da deliberação da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2011, publicada no *Diário da República* através do Aviso n.º 2361/2012, de 14 de fevereiro.-----

---- Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do RJRU, a entidade gestora da ARU de Fátima é a entidade empresarial municipal SRUFÁTIMA.-----

---- A conversão da ACRRU em ARU foi acompanhada pelo programa estratégico de reabilitação urbana da ARU de Fátima, no qual se define que o tipo de operação de reabilitação urbana a adotar será a sistemática, com vista a promover a reabilitação do edificado e a qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, com os objetivos de requalificar e revitalizar o tecido urbano.-----

---- Para a área delimitada como ACRRU de Fátima, subsequentemente convertida em ARU, foi elaborado um plano urbanístico, designado Plano de Pormenor da Av. Papa João XXIII, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 23.07.2009, e publicado na 2.ª série do *Diário da República* através do Aviso n.º 15622/2009, de 4 de setembro, e objeto da correção material aprovada por deliberação da Câmara Municipal de [data], e publicado na 2.ª série do *Diário da República* através do Aviso n.º xxxx/xxxx, de [data].-----

---- Nos termos do aludido Plano de Pormenor da Av. Papa João XXIII, a respetiva área de intervenção é objeto de uma profunda alteração em termos de desenho urbano, sendo proposta “...uma solução urbanística de pormenor incluindo as diversas redes de infraestruturas e equipamentos, bem como disposições sobre a ordem arquitetónica e paisagística, a aprofundar quanto a aspetos que devem ser detalhados nos projetos de loteamento urbano, de obras de urbanização e de edificação” (cfr. Preâmbulo do Plano).-----

---- Assim, nos termos do desenho proposto para a estruturação urbanística da área de intervenção do Plano de Pormenor da Av. Papa João XXIII, é criada uma parcela ou lote A37, inserido na unidade A, destinado à implantação de um estabelecimento hoteleiro, de acordo com os índices e parâmetros previstos no artigo 78.º-A do



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Regulamento do Plano em questão, objeto da correção material aprovada por deliberação da Câmara Municipal de [data].-----

---- A localização desta parcela/lote A37 é adjacente à Av. D. José Alves Correia da Silva, objeto da execução de um projeto de requalificação que já se encontra concluído, sendo que da requalificação da Avenida emergiu a premente necessidade do lote em causa passar a ter acesso pelo interior da ARU, considerando que deixou de ter acesso de veículos direto da Avenida, como sempre ocorreu até à execução desta obra de requalificação da mesma. -----

-----II-----

-----DA FUNDAMENTAÇÃO E DA URGÊNCIA DO PROCESSO EXPROPRIATIVO -----

---- Nos termos do disposto no artigo 32.º do RJRU, a aprovação de uma operação de reabilitação urbana sistemática constitui causa de utilidade pública para efeitos da expropriação. -----

---- No âmbito da ARU de Fátima e para a concretização da parcela/lote A37, a Câmara Municipal de Ourém necessita de individualizar a área correspondente àquela parcela/lote, bem como dispor do terreno necessário para permitir a ulterior execução das respetivas obras.-----

---- Desta forma, e tendo em conta que uma das ações de recuperação e requalificação prevista no PERU – consubstanciada na execução do projeto de requalificação da Avenida D. José Alves Correia da Silva – já se encontra concluída, cumpre prosseguir os restantes objetivos previstos no PERU para a área adjacente a esta artéria fundamental da Cidade de Fátima, sendo para o efeito imprescindível proceder à individualização da parcela/lote A37 com vista à subsequente execução das obras de construção de um estabelecimento hoteleiro, alcançando-se, assim o remate da malha urbana e a reabilitação integrada de uma área determinada da ARU de Fátima, de localização estratégica, composta por parte daquela Avenida e pela área correspondente à parcela/lote A37, previsto no Plano de Pormenor da Av. Papa João XXIII. -----

---- O caráter de urgência da expropriação das parcelas de terreno necessárias à concretização deste objetivo resulta diretamente do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 61.º do RJRU. -----

-----III-----

-----DA RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR -----

---- Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 61.º, a competência para a emissão da resolução de expropriar terrenos, edifícios e frações



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

que sejam necessários à execução da operação de reabilitação urbana pertence à SRUFÁTIMA, na qualidade de Entidade Gestora.-----

---- Nestes termos e de acordo com as razões anteriormente aludidas, a SRUFÁTIMA, nos termos do disposto nos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), 32.º e 61.º, n.º 3, todos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto resolve requerer à Câmara Municipal de Ourém a declaração da utilidade pública para expropriação, com carácter urgente, das parcelas de terreno identificadas em anexo, nos termos do Decreto n.º 20/2005, de 7 de Setembro e da deliberação da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2011, publicada no *Diário da República* através do Aviso n.º 2361/2012, de 14 de fevereiro, bem como a autorização da sua tomada de posse administrativa. -----

---- O montante dos encargos a suportar com a expropriação é de 116.435,00 euros de acordo com o relatório do perito-----

---- Com fundamento na urgência referida, não há lugar a audiência prévia, nos termos do artigo 103.º, n.º 1, al. a) do CPA.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA:-----

PRIMEIRO – CONCORDAR COM A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITOS DE EXPROPRIAÇÃO DAS PARCELAS DE TERRENO NÚMEROS 199 E 200, QUE CONSTAM DA PLANTA ANEXA AO PRESENTE PROCESSO;-----

SEGUNDO – INFORMAR A SRUFÁTIMA – SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DE FÁTIMA, EEM DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO.-----

---- Votaram contra os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “O processo de litígio que opõe o Município à empresa Jular, S.A., é um processo antigo e que transita do mandato anterior. -----

---- O Sr.Presidente e o Vereador do Pelouro de Fátima assumiram a condução do processo, tendo comunicado ao executivo, em 29 de Setembro de 2010, de uma forma muito superficial, e sem pormenores sobre as contrapartidas que o Município teria que dar por força do acordo realizado.-----

---- Aliás este procedimento foi comum a outros processos, pois por diversas vezes tiveram que ser os Vereadores da oposição a solicitar esclarecimentos sobre alguns assuntos que consideravam importantes e sobre os quais não tinham conhecimento.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Vem agora ao conhecimento do actual executivo o acordo que foi efectuado com a Jular, S.A., proprietária de um imóvel na Av. D. José Alves Correia da Silva. -----

---- Este acordo, homologado por sentença do Tribunal Administrativo revela-se uma grande confusão, querendo, agora a mesma maioria (agora minoria) utilizá-lo para invocar o interesse público.-----

---- Os Vereadores da Coligação depois de analisarem todo o processo entendem tecer as seguintes considerações sobre este, complicado, processo: -----

1º A Câmara abdicou da sua razão em favor do interesse particular, considerando que o projecto de arquitectura do hotel estava aprovado. Tendo o projecto de arquitectura sido aprovado de forma irregular (sem a certidão de legitimidade de um dos terrenos), a deliberação ou despacho seriam nulos. Era isso que se discutia em tribunal. A Câmara, tendo razão, abdicou dela. -----

2º No nosso entendimento a declaração de utilidade pública solicitada para poder proceder à expropriação das parcelas necessárias para cumprimento do acordo efectuado com a empresa Jular, S.A. não se justifica, pois entendemos que o Município está a tratar de forma diferente os proprietários que cederam terrenos para a construção da Avenida.-----

3º A Câmara, através desta actuação da maioria, foi envolvida no conflito existente entre um particular e o Santuário de Fátima, e do qual se sabe que os tribunais deram já razão ao Santuário de Fátima neste processo. -----

4º Este assunto em que a Câmara está envolvida vai certamente levar a acções judiciais e a dificuldades no cumprimento dos compromissos que, foram assumidos sem o conhecimento dos Vereadores do PSD. -----

---- Os vereadores da Coligação Ourém Sempre são agora chamados a votar uma Declaração de Utilidade Pública para efeitos de expropriações que, como já referimos entendemos não se justificar. -----

---- Pelas razões acima apontadas e porque não queremos ser responsáveis pelas consequências destes actos, votamos contra.”-----

---- **O Senhor Vereador Vítor Manuel de Jesus Frazão** apresentou a seguinte declaração de voto: “Considerando: -----

1 ° - A fundamentação técnica e jurídica dos processos acima referenciados – único e com antecedentes específicos - e os esclarecimentos prestados em plena reunião;-----

2° - A necessidade imperiosa e urgente da requalificação desta Avenida, não só porque veio dignificar Fátima e, logicamente o Concelho de Ourém como, essencialmente, não se poderem esbanjar os fundos extra município a ela foram atribuídos;-----

3° - A urgência na aplicação da sentença para evitar que o processo retroceda e à edilidade venham a ser aplicadas outras consequências penalizadoras;-----



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

4º - Que no futuro uma alteração profunda deste plano de pormenor ou inclusive outras correções materiais – desde que justificadas – possam vir a ocorrer,-----
---- Votei a favor este ponto da ordem de trabalhos.”-----
---- O **Senhor Presidente** apresentou a declaração de voto, que a seguir se reproduz na íntegra: “Depois de ouvir a intervenção dos senhores vereadores do PSD e CDS, o sentimento que nos assalta é o sentimento de tristeza. -----
---- Tristeza por verificarmos que, não obstante vivermos em democracia há 39 anos, ainda há quem a entenda como um sistema de libertinagem, talvez por fazerem confusão com a palavra liberdade...-----
---- Tristeza por percebermos que há pessoas para quem vale tudo em política, socorrendo-se do que estiver à mão para adular a verdade e os factos, sempre numa expectativa de "Xico espartismo" aritmético que lhe adicione uma fantasmagórica credibilidade.-----
---- Tristeza porque foi necessário trabalhar de forma muito intensa para defender os interesses do Município neste diferendo em particular, resolvendo um conflito que decorreu de um erro do passado, o que permitiu encontrar uma solução que libertou o Município da eventual indemnização em tribunal, no valor de alguns milhões de euros, sem investir um só cêntimo nessa resolução e, ao invés de um reconhecimento mínimo por esse trabalho, os senhores vereadores em causa optam por tentarem mascarar a verdade, numa ausência total de decência política. -----
---- Tristeza porque, para além da resolução do referido conflito em tribunal, era necessário adquirir os terrenos necessários para lançar a obra de qualificação da avenida D. José Alves Correia da Silva, o que seria impossível sem os terrenos estarem na posse do Município. É certo, e já facilmente entendível, que os autores desta declaração de voto tinham como estratégia política impedir que se fizesse a qualificação da avenida porque do fundo de tanta mesquinhez imaginam que isso lhes conferiria uma credibilidade eleitoral mais favorável mas confessamos nunca ter imaginado que esse ciúme político pudesse estender-se até um tempo tão longínquo, após a realização da obra. -----
---- Tristeza porque este texto declarativo insinua definições e posturas que só podem irradiar de um espelho de rotinas políticas do passado, do qual não conseguem libertar-se... -----
---- Tristeza porque do referido acordo feito na presença formal do tribunal, e contrariamente ao que levemente é afirmado, dele foi dado inteiro conhecimento à Câmara Municipal.-----
---- Tristeza porque o referido acordo implica somente uma envolvência material do Município que se reduz à permuta de dois terrenos com igual área : 1.500 m² recebidos para permitir a obra de qualificação da avenida por troca com a mesma área, exactamente a mesma, a ceder na retaguarda do prédio do Município. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Tristeza porque o conhecimento dado à Câmara foi efectuado em 21 de Setembro de 2010 e não em 29 de Setembro de 2010 como é escrito na tal declaração de voto. Em 29 de Setembro de 2010 realizou-se, sim, uma reunião da Assembleia Municipal e não da Câmara Municipal. Aliás, como é sabido, as sentenças judiciais são públicas e estão disponíveis para todos os cidadãos. -----

---- Tristeza porque a proposta que está submetida à Câmara nesta votação é a declaração de utilidade pública para podermos adquirir em expropriação a parcela de terreno em falta para podermos concretizar a sentença judicial da permuta de terreno com o município. Ou seja, a Câmara Municipal recebeu um terreno que já utilizou na qualificação da avenida e tem a obrigação judicial e moral de entregar a mesma área de terreno em permuta, sem obrigações patrimoniais que vão para além disso.-----

---- Tristeza porque esta declaração de voto apenas revela má fé e vontade de deturpar a realidade, procurando confundir os cidadãos. Como se pode afirmar que a Câmara se foi envolver num conflito entre um particular e o Santuário ? Como se pode afirmar que esta expropriação não se justifica, uma vez que o terreno do privado já está no uso público aquando da obra de qualificação da avenida ? Como se pode agir com tanta vontade de bloquear o desenvolvimento e a resolução de problemas por maioria de razão problemas passados, advindos de uma prática de relacionamento pouco diplomático e incorrecto com os cidadãos ?-----

---- Nesta ocasião apenas nos resta sublinhar o descrito acima e pedir desculpas ao privado que aceitou retirar os processos contra a Câmara por ter mudado o executivo e com o qual o Município ainda não conseguiu cumprir na íntegra por ter tido dificuldades de aquisição da parcela a permutar. E garantir-lhe que, com este processo de expropriação, a sentença judicial será cumprida no seguimento da justiça moral e patrimonial, uma vez que o referido privado confiou no Município e cedeu anteriormente a sua parcela ao domínio público. -----

---- Resta-nos ainda uma palavra de confiança aos cidadãos e aos munícipes pois a Câmara gradualmente vai-se afirmando pessoa de bem, com postura honrada e cumpridora, limpando cada vez mais a imagem passada do conflito artificial com tudo e com todos.” -----

OOXXXOO

OOO

ASSOCIAÇÃO DE CACADORES DO CONCELHO DE OURÉM -----

= ISENÇÃO DO IMI (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS) = -----

---- Relativamente ao assunto supra mencionado, foi apreciada a informação n.º 26/2013, de 11 de setembro transato, da **Secção de Património e Notariado**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Através de escritura de doação exarada no notário privativo da Câmara Municipal de Ourém datada de 25-02-1991, o Município cedeu o



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

lote nº 34 da zona industrial de Ourém, com a área de 10.520,00 m² à Associação de Caçadores do Concelho de Ourém, destinado à implantação de um campo de tiro. -----

---- Constatou-se que a referida Associação actualmente se encontra inactiva, e conseqüentemente está em dívida com a Autoridade Tributária e Aduaneira no que concerne ao IMI de vários anos, no valor de 1.400,00€. -----

---- Face à situação atrás referida, urge o Município proceder à escritura de revogação da doação do lote em causa, a fim de evitar que a Associação seja alvo de mandato de penhora e o Município possa salvaguardar a posse do lote. -----

---- **No entanto, importa primeiramente conceder isenção de IMI a partir do ano de 2008 inclusive, à Associação de Caçadores do Concelho de Ourém, a fim de evitar que o Município de Ourém receba o bem com o ónus da dívida, referente ao IMI em dívida desde o ano de 2008 até ao presente ano, aquando da revogação da doação do lote nº 34.** -----

---- **Em suma, apresenta-se informação formal, no intuito de a Assembleia Municipal deliberar isentar a Associação de Caçadores do Concelho de Ourém do imposto municipal sobre imóveis desde o ano de 2008 inclusive.**” -----

---- Do processo faz parte uma informação, datada de 18 daquele mesmo mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira.** -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, QUE ISENTE A ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DO CONCELHO DE OURÉM, DO PAGAMENTO DO IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, RELATIVO AOS ANOS DE 2008 A 2012, NOS TERMOS DOS NÚMEROS 2 E 3, DO ARTIGO 12.º, DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO. -----

OOXXXXO

OOO

REABILITAÇÃO DA ESTRADA DE ALBURITEL – FONTAINHAS – CAMINHO MUNICIPAL 1052 – MELHORIA DO ACESSO AO NOVO CENTRO ESCOLAR DE OURÉM NASCENTE -----

= AVALIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO = -----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 17.237/2013, do perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Coimbra, **Eng. António Augusto Nogueira Narciso**, a anexar, com vista ao alargamento e beneficiação da estrada em causa, relatório de avaliação da parcela de terreno composta por terra de vinha, sita em Carvoeira, da Freguesia de Alburitel, deste Concelho, com a área de 247,50 m², a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo 3201 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1210, com a área de 1.206 m², a confrontar a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

norte, a sul e a nascente com estrada e a poente com José Ferreira Carriço, propriedade de **José Carlos Alves da Cruz e Susana Maria Dias da Silva**, residentes na Rua da Carvoeira, n.º 1, da referida freguesia de Alburitel.-----

---- Termina a referir que o montante indemnizatório a atribuir pela expropriação do referido prédio, é de 3.440,00€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS DE QUE PRETENDE APROVAR A RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA PARCELA DE TERRENO EM CAUSA, PARA EFEITOS DE EXPROPRIAÇÃO;-----

SEGUNDO – PROPOR A AQUISIÇÃO DA PARCELA DE TERRENO A EXPROPRIAR POR VIA DO DIREITO PRIVADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11.º DO CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES, PELO VALOR DE 3.440,00 EUROS.-----

OOXXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE COVA DA IRIA-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2013, QUE APROVOU O CRONOGRAMA FINANCEIRO DA EMPREITADA INDICADA EM EPÍGRAFE, DE QUE É ADJUDICATÁRIA A FIRMA **CONSTRUÇÕES DIVIREIS, LIMITADA** (SEDEADA NA AV. BEATO NUNO, NO EDIFÍCIO SOL NASCENTE, N.º 348B, EM COVA DA IRIA – FÁTIMA) E APROVAR O CRONOGRAMA FINANCEIRO AGORA APRESENTADO. ---

OOXXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA “SERRADO DAS OLIVEIRINHAS”-----

= AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL = -----

---- Através do ofício de referência S09954-201309-DSA, de 06 de outubro de 2013, a **CCDR-LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**, com sede na Rua Artilharia Um, n.º 33 em Lisboa, solicitou a esta Autarquia a emissão de parecer (ao abrigo do n.º 9, do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08 de novembro) sobre o projeto de Ampliação da Pedreira denominada “Serrado das Oliveirinhas”, sita em Maxieira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, de que é proponente a firma **Microlime – Produtos de Cal e Derivados, S.A.** (sedeada na Aldeia de Paio Pires – Seixal).-----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 218/2013, de 28 também de outubro findo, da **Divisão de Ambiente**, que se passa a transcrever: “A Comissão de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, como autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) solicitou o parecer da Câmara Municipal sobre o Estudo de Impacte Ambiental da ampliação da pedreira “Serrado das Oliveirinhas”, para mais 7,44ha, num total de 8,85ha no âmbito do n.º 9.º do art.º 13.º do DL n.º 69/2000, de 03/05, alterado pelo DL n.º 197/2005, de 08/11.-----

---- A sujeição da ampliação da pedreira a Avaliação de Impacte Ambiental deve-se ao facto da mesma possuir mais de 5ha. -----

---- Apesar de, em termos de licenciamento da pedreira, no título de exploração (e no texto do Plano de Pedreira) se encontrar referida uma área de 14.100m² (1,41ha) a verdade é que área a que corresponde o limite com as coordenadas licenciadas (apresentadas no Plano de Pedreira) é de 19.400m² (1,94ha), assim a ampliação será efetivamente de 6,91ha. -----

---- O presente projeto de ampliação da pedreira está associado à implantação de uma fábrica de cal (cuja Avaliação de Impacte Ambiental também se encontra em tramitação) que havia sido autorizada para o Moimento, em Fátima, a cerca de 6km da atual pretensão. A sua realocização deveu-se ao fato de proporcionar um maior afastamento da mesma ao núcleo urbano de Fátima. -----

HISTÓRICO DA PRETENSÃO: -----

- A pedreira possui licença de exploração desde 1998, inicialmente emitida em nome da empresa Maxical – Sociedade Industrial e Comercial de Cal da Maxieira, Lda.
- Trata-se de uma exploração de calcário para fins industriais que estava associada ao estabelecimento industrial de fabrico de cal, da mesma empresa, localizado a cerca de 500m. -----
- Em 2005 foi atribuída nova licença de exploração para a ampliação da pedreira, pretensamente para 1,41ha. -----
- Transmissão da pedreira para a empresa Microlime, SA em maio de 2013. -----

Fig. 1 – Localização da pedreira “Serrado das Oliveirinhas”



Confrontação do limite licenciado em 2005 com a fotografia aérea datada de 2013



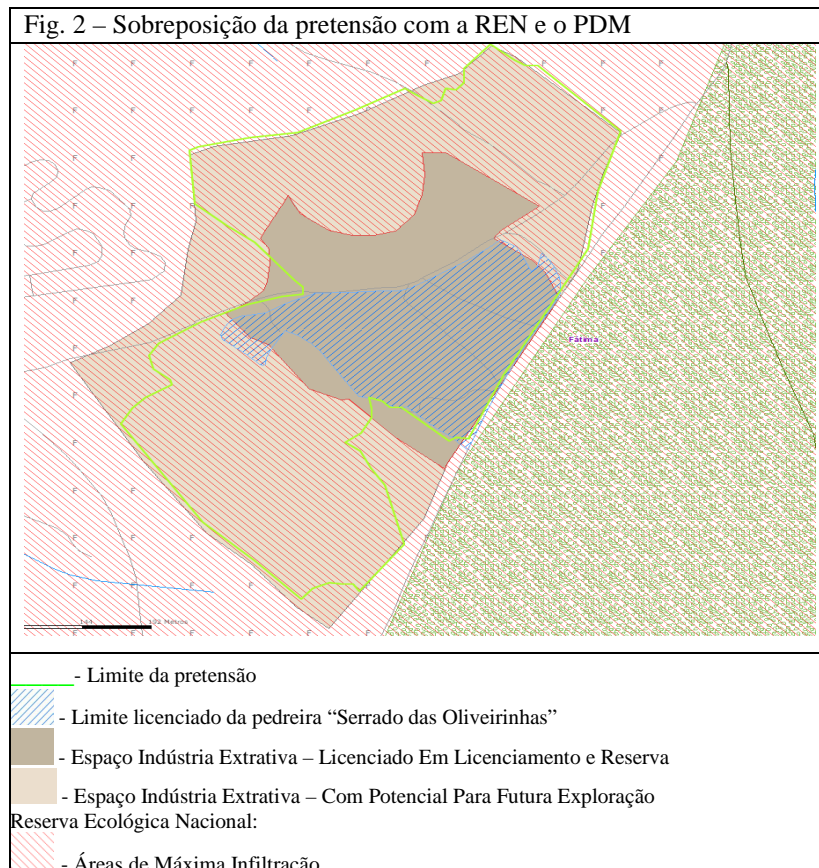
MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Tal como se pode verificar na fotografia aérea da figura anterior a área do projeto já se encontra desmatada. Os serviços camarários foram alertados para a situação em março do corrente ano, tendo sido levantado auto de notícia pela Guarda Nacional Republicana (GNR-SEPNA) e cujo processo de contra-ordenação se encontra em fase de instrução.-----

---- ANÁLISE DA PRETENSÃO:-----

---- USO DO SOLO -----

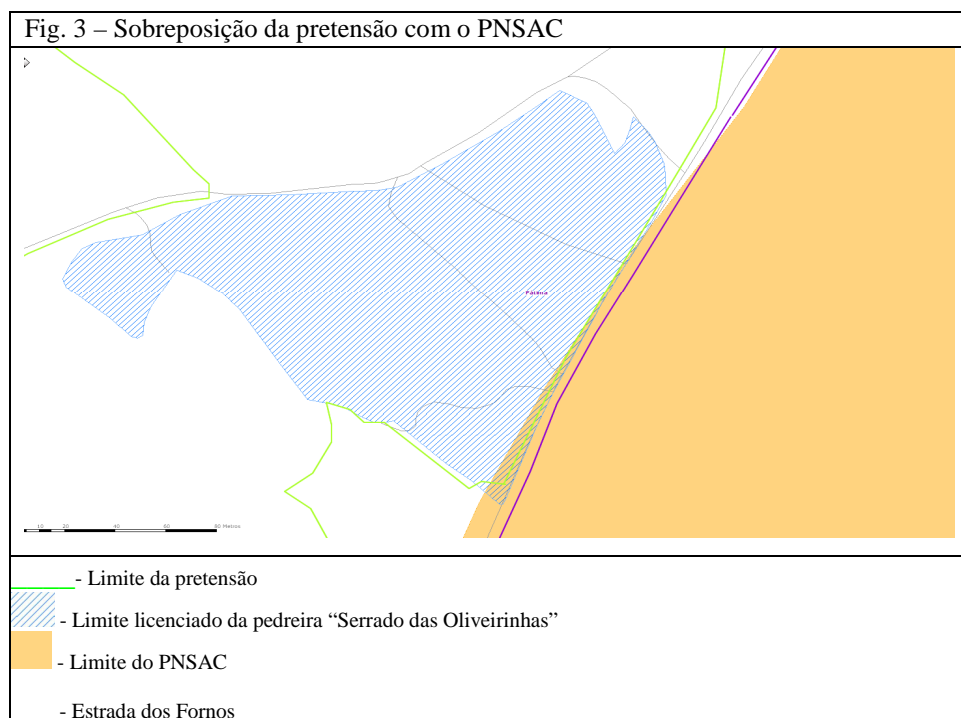
---- Analisando o Estudo de Impacte Ambiental apresentado, verifica-se que a área solicitada para a ampliação da pedreira se encontra classificada no Plano Diretor Municipal (PDM) em Espaço de Indústria Extrativa: Licenciado Em Licenciamento e Reserva, e Espaço de Indústria Extrativa: Com Potencial Para Futura Exploração, umas pequenas nesgas (973,7m²) em Espaço Florestal e uma nesga no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (198,1m²). À exceção do Espaço de Indústria Extrativa: Licenciado Em Licenciamento e Reserva todas as restantes categorias se encontram condicionadas por Reserva Ecológica Nacional (REN) (Áreas de Máxima Infiltração).-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Relativamente à área inserida em Espaço Florestal (973,7m²) que se localiza junto aos limites da pretensão refere-se que, à exceção do bordo a noroeste, a mesma se encontra abrangida pelas zonas de defesa da exploração, que não podem, já de si, ser exploradas. No bordo a noroeste, onde se localizará a fábrica, o desvio (faixa que engloba Espaço Florestal) entre a pretensão e o Espaço de Indústria Extrativa é menor que 4m.-----

---- Relativamente à área cartograficamente localizada no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (198,1m²) refere-se que a mesma se encontra inserida na área da pedra já licenciada, verifica-se também que o limite do PNSAC, segundo o Plano de Ordenamento, se encontra a Este da Estrada dos Fornos, pelo que se julga existir uma imprecisão cartográfica da sua delimitação digital neste local.-----



---- **CARACTERÍSTICAS DA EXPLORAÇÃO:**-----

- Área total de lavra: 5,2ha;-----
- Profundidade máxima da escavação: 60m;-----
- Exploração anual de: 643.200t;-----
- Rendimento: 76,4% do calcário extraído;-----
- Tempo de vida útil: 15 anos;-----
- Trabalhadores: 7;-----
- Horário de trabalho: laboração das 08 às 17h, de segunda a sexta-feira;-----
- As instalações de apoio, sociais e sanitárias localizar-se-ão junto e serão comuns à fábrica;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- A parcela é atravessada por um caminho vicinal;-----
- São utilizados explosivos para o desmonte das bancadas cerca de três vezes por semana (à hora de almoço ou ao final do dia), que não serão armazenados no local;
- Será instalada uma unidade de britagem que ainda não existia na anterior exploração da pedreira; -----
- Tráfego médio diário de 10 a 20 camiões (apenas relacionado com a pedreira e com o material não utilizável na fábrica, que se prevê comercializar para a construção civil); -----
- Praticamente toda a área da pedreira se encontra desmatada incluindo as zonas de defesa;-----
- No Estudo Geológico e Geotécnico, página 35, é referido que se antevê a necessidade de ser instalada um sistema de pré-lavagem dos agregados que abastecerão a fábrica, devido à contaminação com materiais argilosos: *“De um modo geral, deverão ocorrer com frequência intercalações argilosas nos níveis correspondentes à primeira bancada, antevendo-se que diminuam à medida que a exploração avance em profundidade. Os materiais argilosos que provirem das frentes de desmonte deverão ser eficazmente retirados do circuito de britagem através do pré-crivo e tapete de terras situados antes do britador primário. Antevê-se a necessidade de se instalar um sistema de lavagem dos agregados que abastecerão a fábrica.”*;-----
- Não é apresentada planta com o esquema do faseamento da exploração/recuperação da pedreira; -----
- Prevê a utilização de “solos e rochas não contendo substâncias perigosas, provenientes de atividades de construção e não passíveis de serem utilizados nas obras de origem” para enchimento da zona de escavação;-----
- O EIA prevê que na fase de encerramento da pedreira sejam desmantelados os equipamentos de apoio à exploração da mesma, nomeadamente a unidade de britagem e classificação.-----
- Não existem elementos inventariados na Carta Arqueológica do Concelho de Ourém, no local da pretensão ou imediações, no entanto, encontram-se identificadas duas ocorrências cársticas na área do projeto, nas proximidades da dolina. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fig. 4 – Ocorrências cársticas na área do projeto



Símbolo a azul: Algar da Cova da Raposa: levantado pelos serviços com a colaboração da JFF;
Símbolo a amarelo: Algar do Covão Redondo: localização fornecida pelo PNSAC

---- Estas ocorrências encontram-se cadastradas em base de dados do município compilada com recurso a informação de diversas fontes (Sociedade Portuguesa de Espeleologia, Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, etc.), para fins de elaboração da carta de susceptibilidade a colapso de cavidades naturais. Quanto à localização exata das ocorrências refere-se que nem todas foram confirmadas no local pelos serviços camarários e que a cartografia do seu desenvolvimento interior apenas foi realizada pelas entidades acima referidas e nem todas as ocorrências foram contempladas. A localização do apelidado “Algar da Cova da Raposa” foi levantada pelos serviços camarários no ano de 2012, com a colaboração de representante da Junta de Freguesia de Fátima, a localização do “Algar do Covão Redondo” consta de uma listagem fornecida pelo Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros em 2004, desconhecendo-se outras características do mesmo. -----

---- No estudo geológico-geotécnico da área em apreço, apresentada pela requerente, não foram detetados os referidos algares, as sondagens e os perfis de resistividade elétrica não detetaram, na área prospetada, a existência de discontinuidades no meio rochoso que se pudessem conotar com vazios associados a cavidades cársticas subterrâneas. -----

---- **CONCLUSÃO:**-----

---- Face ao acima exposto e caso se entenda emitir parecer favorável ao presente Estudo de Impacte Ambiental, dado que a exploração se insere em Espaço de Indústria Extrativa, deverão ser cumpridas as seguintes condições: -----

1. Ser esclarecido que o caminho vicinal que atravessa área da pretensão já não possui carácter público.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. Obter autorização da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional para a ocupação do terreno sujeito ao regime de Reserva Ecológica Nacional, de acordo com o DL n.º 166/2008, de 22/08, alterado e republicado pelo 239/2012, de 02/11. -----
3. Salvaguardar o património arqueológico existente na área da pretensão, cumprindo todas as medidas de minimização que forem impostas pela Direção-Geral do Património Cultural. Salienta-se que qualquer achado arqueológico ocorrido durante a exploração da pedreira deve ser comunicado, no prazo de quarenta e oito horas, à entidade licenciadora, à entidade competente no âmbito do património cultural e à Câmara Municipal, para que sejam tomadas as providências convenientes.-----
4. Salvaguardar o património geológico, comunicando de imediato a ocorrência de qualquer achado paleontológico, mineralógico ou de cavidades cársticas, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, à Direção Geral de Energia e Geologia, à entidade competente do Ministério da Educação e Ciência e à Câmara Municipal.-----
5. Respeitar as distâncias previstas no anexo II do DL n.º 270/2001, de 06/10, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 340/2007, de 12/10, para as zonas de defesa.-----
6. Deve ser imediatamente constituída uma cortina arbórea ao longo de todo o limite da pedreira, no espaço reservado às zonas de defesa. Além do pinheiro bravo deverão ser plantadas espécies autóctones como o carvalho, sobreiro, etc. e semeadas espécies arbustivas e herbáceas de acordo com as previstas no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística. O mesmo se deverá aplicar na recuperação da restante área da pedreira. -----
7. A cortina arbórea acima referida deverá funcionar como uma faixa de gestão de combustível, devendo a proponente proceder à sua gestão de acordo com o disposto no Anexo do DL n.º 124/2006, de 28/06, alterado e republicado pelo DL n.º 17/2009, de 14/01. -----
8. Implantar sistemas eficazes de minimização de formação e dispersão de poeiras na pedreira, nomeadamente nas vias de circulação dentro da mesma e nos locais de manuseamento e transformação do material extraído (britador, tolvas, moinho e crivos). -----
9. Seja cumprido o n.º 1 do art.º 50.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, ou seja, os agregados produzidos e utilizados para a produção de cal sejam única e exclusivamente os provenientes da exploração, e que os “rejeitados”



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

deste processo sirvam única e exclusivamente para a recuperação da pedreira, dado que a mesma se encontra licenciada apenas para este fim, não para comercialização de agregados para a construção civil, e que a implantação da fábrica de produção de cal, no local, só é possível enquanto associada a esta pedreira.-----

10. Não será permitida a realização de lavagem de agregados. -----

11. O enchimento da zona de escavação com resíduos de construção/demolição provenientes do exterior da pedreira seja realizado apenas na fase final do enchimento (recuperação) da mesma e estar devidamente autorizado pelas entidades competentes. -----

12. Para o cálculo e utilização de explosivos deverão ser tidas em conta as estruturas a afetar com as vibrações geradas, nomeadamente a conduta adutora de abastecimento público de água da EPAL que se encontra implantada ao longo da Estrada dos Fornos. -----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL, NAS CONDIÇÕES APONTADAS NO PARECER DA **DIVISÃO DE AMBIENTE SUPRA TRANSCRITO**.-----

---- O **Senhor Vereador Vítor Manuel de Jesus Frazão** apresentou a seguinte declaração: “Embora “a emissão do parecer venha a ter um carácter condicionado” tendo em atenção as exigências inscritas no relatório técnico, coloquei como condições para votar a favor: -----

a) que se salvaguardem os interesses das populações e todas as exigências legais; -----

b) que seja corrigido o estudo de impacto ambiental remetido à Câmara e consideradas e salvaguardas, na íntegra, as ocorrências cársticas nas proximidades da colina, o “Algar da Cova da Raposa” e “Algar do Covão Redondo” cadastradas, respetivamente, pela Sociedade Portuguesa de Espeleologia, Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, Câmara Municipal e Junta de Freguesia de Fátima;-----

---- Porque me foi garantido o cumprimento de todas as condicionantes e, ainda, a correção cadastral do património geológico ali existente, VOTEI a FAVOR.”-----

OOXXXOO

OOO

LICENCIAMENTO DE INDÚSTRIA DE FABRICO DE CAL-----

= **AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL** =-----

---- Através do ofício de referência S10392-201310-DSA, de 15 de outubro de 2013, a **CCDR-LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**, com sede na Rua Artilharia Um, n.º 33, em Lisboa, solicitou a esta



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Autarquia a emissão de parecer (ao abrigo do n.º 9, do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08 de novembro) sobre o projecto de instalação de uma indústria de fabrico de cal, na localidade de Maxieira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, de que é proponente a firma **Microlime – Produtos de Cal e Derivados, S.A.** (sedeada na Aldeia de Paio Pires – Seixal). -----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 29/2013, de 13 de novembro em curso, da **Chefe da Divisão de Ambiente** que se passa a transcrever:

“Enquadramento: -----

---- A empresa Microlime – Produtos de Cal e Derivados, S.A. pretende **instalar uma indústria de fabrico de cal**, na pedreira denominada “Serrado das Oliveirinhas”, situada em Maxieira, na freguesia de Fátima, em alternativa à localização inicial prevista para Moimento, a 74 metros do perímetro urbano de Fátima, onde se chegou à conclusão, no parecer do Município, que outras localizações mais favoráveis deveriam ser estudadas como alternativas. -----

---- A pedreira “Serrado das Oliveirinhas” tem licença de exploração desde 1998, inicialmente em nome de Maxical – Sociedade Industrial e Comercial da Cal da Maxieira, Lda e desde maio de 2013 em nome de Microlime, SA. A ampliação desta pedreira também está em fase de Avaliação de Impacte Ambiental, atendendo a que a mesma possui mais de 5 hectares. -----

---- Em maio de 2013 foi feito um **pedido de informação prévia pela Microlime**, relativamente à fabrica de cal, tendo sido na generalidade emitido um parecer favorável condicionado ao cumprimento das condições indicadas na informação técnica dos serviços, destacando-se a necessidade de Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos do DL n.º 197/2005, de 08/11. -----

---- Também em 2013, a Microlime, SA, solicitou a emissão de Declaração de Interesse Público para a ampliação e instalação de uma indústria para o fabrico de cal, na pedreira denominada “Serrado das Oliveirinhas”, de modo a ser possível a desafetação dos terrenos da condicionante REN, tendo a **Assembleia Municipal emitido a “Declaração de Interesse Público Municipal, Microlime – Indústria de Cal e Derivados, S.A., Maxieira – (Grelha A)**, na sequência das votação por maioria, com uma abstenção do Grupo Municipal POR OURÉM, a 28 de junho de 2013. -----

---- Em outubro de 2013, **no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental**, a CCDR, na qualidade de Autoridade de AIA solicitou parecer à Autarquia através de um ofício, referindo que fosse feita referência à compatibilidade do projeto com o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A **Consulta Pública**, promovida pela Autarquia por solicitação da Autoridade de AIA, a CCDR-LVT ainda decorre em 25 dias úteis, entre os dias 17 de outubro e 14 de novembro de 2013, não tendo surgido nenhuma reclamação por escrito até ao momento. -----

---- Em 4 de outubro foi efetuada **uma visita conjunta ao local previsto para a implantação da fábrica de cal**, promovida pela CCDR-LVT tendo estado presentes elementos da CCDR-LVT, da parte técnica de autarquia, do promotor, do estudo de impacte ambiental, da DRE, entre outros. Nesta visita foram debatidos e esclarecidos diversos aspetos do projeto, bem como do estudo de impacte ambiental. -----

---- Atendendo ao referido, nesta fase avançada do processo é necessário a Câmara Municipal de Ourém pronunciar-se sobre o estudo de impacte ambiental fornecido e remeter a sua posição para a Autoridade de AIA, a CCDR-LVT. -----

---- Para que a **Câmara Municipal de Ourém se possa pronunciar, conhecendo todas as vantagens e inconvenientes relacionados com a instalação e exploração da fábrica de cal em apreço, informa-se o seguinte, tendo por base também as informações dos técnicos**, que constam do processo, nomeadamente:-----

- II n.º 70/2013/DT/DPOT/746, da Chefe de Divisão da DPOT, Eugénia Lopes;
- II n.º 221/13/DA/623, da especialista da DA (pedreiras/indústrias), Luisa Marques;-----
- II N.º 86/13/DA/180, da especialista da DA (ruído/ar), Isabel Pereira. -----

---- **A. Estudo de Impacte Ambiental**-----

---- O Estudo de Impacte Ambiental é um **instrumento de carácter preventivo da política do ambiente**, sustentado na realização de estudos e consultas, com efetiva participação pública e **análise de possíveis alternativas**, que tem por objeto a recolha de informação, identificação e **previsão dos efeitos ambientais** de determinados projetos, bem como a identificação e **proposta de medidas que evitem**, minimizem ou compensem esses efeitos, tendo em vista uma **decisão sobre a viabilidade da execução de tais projetos** e respetiva pós-avaliação (fonte, sítio da Agência Portuguesa do Ambiente). -----

---- Os seus objetivos são os seguintes:-----

1. Avaliar, de forma integrada, os possíveis impactes ambientais significativos, diretos e indiretos, decorrentes da execução dos projetos e das alternativas apresentadas, tendo em vista suportar a decisão sobre a viabilidade ambiental dos mesmos; -----
2. Definir medidas destinadas a evitar, minimizar ou compensar tais impactes, auxiliando a adoção de decisões ambientalmente sustentáveis;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3. Instituir um processo de verificação, a posteriori, da eficácia das medidas adotadas, designadamente, através da monitorização dos efeitos dos projetos avaliados;-----

4. Garantir a participação pública e a consulta dos interessados na formação de decisões que lhes digam respeito, privilegiando o diálogo e o consenso no desempenho da função administrativa (fonte, sitio da Agência Portuguesa do Ambiente).-----

---- O atual regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA) encontra-se instituído pelo **Decreto - Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro**, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente (codificação da Diretiva n.º 85/337/CEE, do Conselho de 27 de junho de 1985), (fonte, sitio de Agência Portuguesa do Ambiente). -----

---- As Câmaras Municipais devem ser ouvidas no decorrer dos processos, nos termos das atribuições dos municípios previstas no artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de **modo a promoverem e salvaguardarem eficazmente o interesse próprio da população local**. -----

1. Análise da Alternativa Escolhida para a Localização da Fábrica de Cal-----

---- De acordo com o indicado no Estudo de Impacte Ambiental, a Fábrica de Cal em apreço surge na sequência da necessidade de se colmatar a falta de capacidade instalada em Portugal para a produção de cal, sendo por isso mesmo, um projeto com relevância nacional, esperando-se com o mesmo, um aumento de exportações nacionais e por conseguinte que contribua para o desenvolvimento da economia do país. -----

---- A freguesia de Fátima, do concelho de Ourém, escolhida para a implantação da fábrica deve-se sobretudo a uma opção da empresa Microlime, em adotar uma estratégia integrada, que cada vez é mais usual a nível internacional, que consiste na fábrica de cal ficar implantada junto à pedreira fornecedora de matéria-prima. -----

---- Tal como já foi referido, inicialmente a fábrica de cal estava prevista para a localidade de Moimento (a vermelho na figura 1), junto ao perímetro urbano de Fátima, que foi alterada para a Maxieira (a verde na figura 1), devido à vontade do Município em afastar a mesma do núcleo de turismo religioso internacional. -----

---- A nova localização para a instalação da fábrica de cal está prevista na pedreira “Serrado das Oliveirinhas”, a cerca de 6 Km do Pólo Turístico: Santuário de Fátima e a cerca de 700 da povoação da Maxieira. Encontra-se a 1 Km da autoestrada A1, a 4 Km do Bairro e a 2 Km do Vale Alto. -----

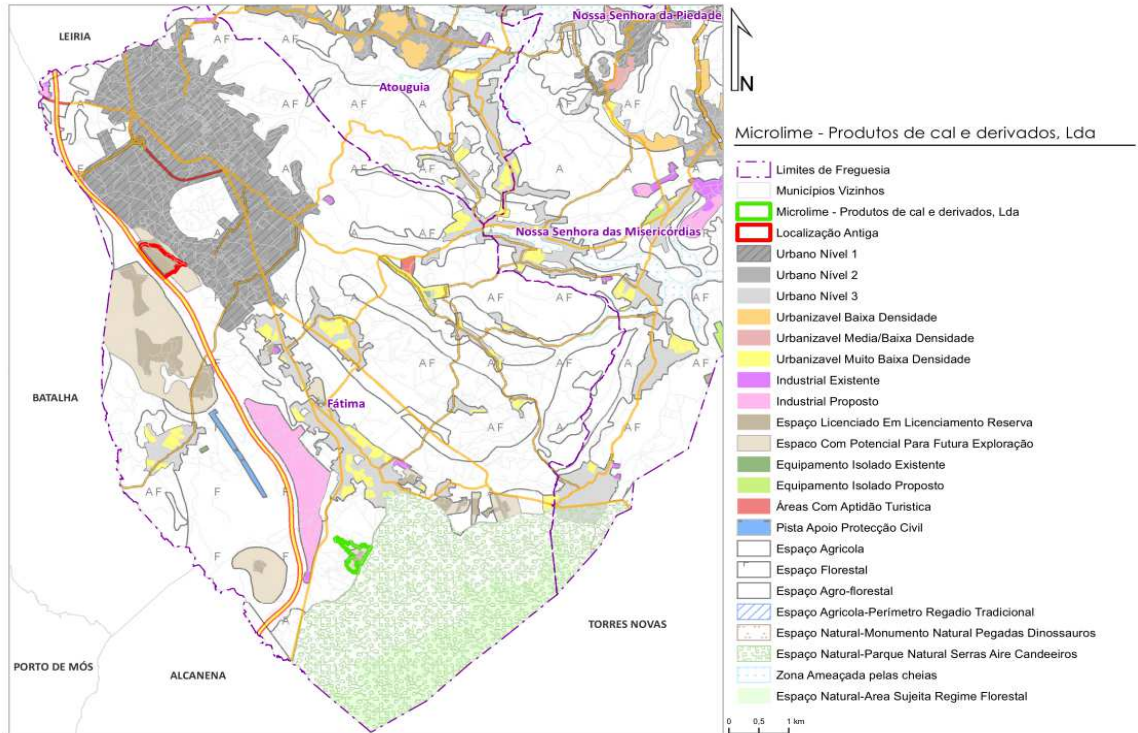
MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Figura 1: Localização da Fábrica de Cal

---- Na figura acima apresentada, pode-se constatar que a nova localização prevista para a fábrica de cal, longe do perímetro urbano de Fátima, já não colide com orientações previstas Plano Regional de Ordenamento do Território - LVT que define Fátima como uma Zona Turística de Interesse (ZTI), dando orientações para a elaboração de um Esquema de Ordenamento para o aglomerado de Fátima e envolvente, tendo em vista a requalificação urbanística, sendo um objetivo estratégico apostar em Fátima como centro urbano de Turismo Religioso. -----

---- Por outro lado, ao nível do Plano Diretor Municipal, a nova localização torna-se mais enquadrável nas atividades efetuadas na vizinhança, atendendo à proximidade da Zona Industrial de Fátima e aos núcleos de exploração de pedreiras de Boleiros e Casal Farto, sendo mais vantajosa devido sobretudo à maior distância que fica dos aglomerados populacionais. -----

---- Analisando somente em termos de localização, **a mudança prevista é uma mais valia tanto em termos de minimização de impactes ambientais na população (distância), como de sustentabilidade económica do projeto, atendendo à proximidade de matéria-prima.** -----

2. Descrição da Atividade

---- Prevê-se que a fábrica tenha um **custo de 2.337.434,59€ (ver anexo)** que demorará 22 meses a ser construída (janeiro de 2014 a outubro de 2015) e que



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

empregue 23 funcionários de forma direta, para além do aumento de postos de trabalho indiretos (60) devido às sinergias criadas com o negócio, tendo um período de vida útil de 15 anos, numa primeira fase de exploração.-----



Figura 2: Fábricas de Cal existentes e semelhantes

---- A instalação terá uma capacidade de produção diária de cal superior a 50 t/dia (**800 t/dia**), o que a classifica como **TIPO 1**, segundo o Sistema de Indústria Responsável, DL n.º 169/12, de 01/08 e que a **entidade licenciadora da atividade industrial seja a DRE-LVT**. -----

---- Prevê-se a ocupação de uma área de 4.290,5m² (2080,5 + 2210), uma altura média dos edifícios de 10 metros e **uma altura máxima dos equipamentos de 58,4 metros para a chaminé**. -----

---- Prevê-se ainda a instalação de um reservatório superficial de gasóleo de capacidade de 25.000l, que seja construído um ramal de gás natural para o abastecimento da fábrica e que seja utilizado também coque de petróleo como fonte de energia alternativa a fornecer à fábrica. -----

---- Em relação ao abastecimento de água será feita uma ampliação da rede de água desde a EN360, estimando-se um consumo de 3.109 m³/mês, sendo 2.650 m³/mês para o processo produtivo e 309 m³/mês para a rega. -----

---- Relativamente aos efluentes domésticos, a fábrica prevê a existência de fossas estanques para a drenagem dos mesmos, atendendo a que a ampliação do coletor público não seria viável devido à distância. No que diz respeito aos efluentes industriais foi previsto um separador de hidrocarbonetos e a instalação de coberturas em zonas mais sensíveis. -----

---- Atendendo ao tipo de solo, maciço calcário, o estudo geológico e geotécnico, alerta para os cuidados necessários a tomar aquando da construção da fábrica. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O regime laboral será contínuo e prevê-se um tráfego diário de 48 camiões que se deslocam à pedreira pela EN360.-----

3. Avaliação de Impactes Ambientais-----

---- Analisando o Estudo de Impacte Ambiental apresentado verifica-se que **os principais impactes estão associados ao ambiente sonoro, à paisagem e à qualidade do ar.**-----

3.1 Ambiente Sonoro-----

---- Em relação ao Ambiente Sonoro, de acordo com a informação dos serviços, o local em apreço tem potencial para ser classificado com **Zona Mista**, tendo em consideração o previsto no Regulamento Geral do Ruído e no Mapa do Ruído do Concelho, com os níveis de ruído para o período diurno/entardecer/noturno de $L_{den} \leq 65$ dB(A) e período noturno de $L_{dn} \leq 55$ dB(A).-----

---- Na análise realizada pelos serviços foram tidos em conta, não só os efeitos da fábrica de cal, como também os da ampliação da pedreira e os efeitos cumulativos das duas atividades tendo-se concluído que, para a situação mais desfavorável, nomeadamente para os efeitos cumulativos, os valores ficam abaixo do permitido pela legislação, DL n.º 9/2007.-----

3.2 Paisagem-----

---- Em relação à paisagem, o impacte mais desfavorável deve-se às chaminés de 58,4 metros de altura, contudo, atendendo à implantação da fábrica numa zona de floresta, o impacte paisagístico fica minimizado.-----

3.3 Qualidade do Ar-----

---- A Qualidade do Ar é o risco mais significativo do projeto. De acordo com a informação dos serviços, os resultados apresentados no estudo demonstram que as concentrações previstas, em termos cumulativos, para os poluentes dióxido de enxofre, óxidos de azoto, partículas totais em suspensão e monóxido de carbono dão cumprimento aos valores limite definidos pelo DL n.º 02/2011, de 23 de setembro, constituindo uma exceção o limite horário do NO_x cujo limite para o NO₂ é de 200 ug/m³ e a concentração máxima expectável para a fase de exploração é de 230,39 ug/m³.-----

---- Todavia, a justificação apresentada para esta ocorrência é razoável e assim sendo, **conclui-se que o aumento de emissões em termos globais não é significativo, não conduzindo a situações importantes de degradação da qualidade do ar junto aos recetores, apesar de que deveriam ter sido consideradas outras emissões difusas.**

---- Tanto para a qualidade do ambiente sonoro, como para a qualidade do ar devem ser remetidas para a CCDR as conclusões da informação n.º 86/13/DA/180.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

4. Enquadramento da Fábrica no Plano Diretor Municipal -----

---- O complexo da fábrica de cal, inclui vários edifícios que estão previstos em diferentes usos a nível de PDM, nomeadamente para indústria extractiva: Espaço Licenciado Em Licenciamento Reserva e Espaço Com Potencial Para Futura Exploração; e Espaço Florestal. -----



Figura 3: Localização dos Edifícios da Fábrica de Cal em PDM

---- De acordo com a informação da II n.º 70/2013/DT/DPOT/746, da Chefe de Divisão da DPOT, tendo por base a implantação de edifícios do pedido de informação prévia anteriormente apresentado, o enquadramento com o PDM é o seguinte:-----

- **Espaço Licenciado Em Licenciamento Reserva – Área 4287,4 m2 – Sobreposição 8.39% - Sem edifícios Previstos:** De acordo com o n.º 1, do artigo 50.º, do RPDM, “*nos espaços destinados a industria extractiva podem localizar-se, cumulativamente, unidades industriais de transformação dos recursos extraídos, enquanto que perdurar a actividade extractiva, desde que sejam complemento da unidade de exploração*”, pelo que é possível a instalação da fábrica neste espaço, contudo não existem edifícios previstos para esta zona; -----

- **Espaço Com Potencial Para Futura Exploração – Área 14.415,5 m2 – Sobreposição 28,20% – Previstos os equipamentos, o armazém de combustível sólido, as salas elétricas, os insufladores e a oficina:** Conforme estabelece o n.º 3, do artigo 49.º do Regulamento do PDM “*Os espaços com*



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

potencial para futura exploração, assinalados na planta de ordenamento, devem manter o seu uso atual até vir a justificar-se a sua exploração, não podendo ser edificados“, pelo que só é possível a instalação das construções previstas para este espaço aquando da concretização da ampliação da pedreira existente. Sobre este ponto, é referido na memória descritiva e justificativa do projeto que a pedreira existente “será posteriormente ampliada para a área classificada como Espaço Com Potencial para Futura Exploração”. -----

- Espaço Florestal – Área 32.408,6 m² – Sobreposição 63,41% - Localizam-se o armazém de produtos, o edifício administrativo, a balança de pesagem, o compartimento de resíduos, o posto de seccionamento e o posto de transformação: Segundo o n.º 2, do artigo 53.º, do Regulamento do PDM, os espaços florestais destinam-se predominantemente à exploração e proteção florestal e a instalações de apoio, sem prejuízo da legislação relativa à REN e a sítios classificados ao abrigo da Diretiva n.º 92/43/CEE, onde aplicável.-----

---- No Regulamento do PDM é ainda estabelecido na alínea e), do n.º 1, do artigo 54.º, que são permitidas instalações industriais da classe C constante do anexo II e da classe D ou de armazenamento relacionadas com as atividades agrícola, florestal ou de exploração de recursos naturais, não sendo a fábrica de cal integrada na listagem do anexo II, uma vez que se trata de indústria do TIPO 1. -----

---- Acresce ainda que no artigo 57.º a área mínima da parcela edificável é igual a 5 ha, para a instalação em espaço florestal, de indústria de acordo com as classes acima identificadas, constantes do anexo II, relacionadas com o usos dominante ou de exploração de recursos naturais. -----

- Carta REN – Área 46.824,2 m² – Sobreposição 91,61%: A instalação da fábrica de cal foi declarada de Interesse Público Municipal, por maioria, pela Assembleia Municipal de Ourém, em 18 de junho de 2013. -----

---- Em suma, os edifícios previstos em **Espaço Com Potencial Para Futura Exploração** só podem ser edificados com a ampliação da pedreira e os edifícios em **Espaço Florestal**, que seja compatíveis com este espaço só podem ser edificados caso a parcela tenha um mínimo de 5 ha, sendo que em relação aos restantes, atualmente não é permitida a sua construção. -----

---- Porém, atendendo à escolha da nova localização geográfica e às mais valias da mesma, a Câmara Municipal de Ourém, já tem este local assinalado no âmbito da revisão do **PDM, sendo um local em estudo no sentido de conciliar o espaço a destinar à indústria extrativa** com a presente pretensão, quer em termos de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

especialização no âmbito do ordenamento, quer em termos de parametrização edificatória ao nível regulamentar. Mais se acresce que, de acordo com o cronograma acordado com a CCDRLVT, se prevê, a 2014 a entrega da proposta de plano a esta entidade, para apreciação e submissão à respetiva Comissão de Acompanhamento. ----

5. Parecer sobre a Viabilidade do Projeto-----

---- Face ao referido propõe-se o seguinte parecer sobre a viabilidade do projeto no território do Município de Ourém: -----

- Atendendo a que a implantação da fábrica de cal é uma mais valia nacional, pois existe a possibilidade de aumentar as exportações e melhorar a economia nacional; -----
- Atendendo a que a Assembleia Municipal já reconheceu Interesse Público do projeto, aprovado por maioria, no dia 18 de junho do corrente ano; -----
- Atendendo a que a proponente apresentou uma nova localização, mais adequada, quer em termos de ordenamento, quer em termos de planeamento, no seguimento do solicitado pela Câmara Municipal de Ourém, relativamente à localização antiga;-----
- Atendendo a que, de acordo com o PDM em vigor, a maior parte das edificações é possível realizar com a ampliação da pedreira; -----
- Atendendo a que nesta fase, o parecer dos serviços sobre a ampliação da pedreira é favorável condicionado; -----
- Atendendo a que, a pretensão já se encontra em estudo para as restantes edificações, no âmbito da revisão do PDM e que a proposta de plano será entregue à CCDDR em 2014, para apreciação e submissão à respetiva Comissão de Acompanhamento;-----
- Atendendo a que os impactes ambientais são devidamente controláveis e que devido à localização da fabrica, longe da população, encontram-se mais minimizados, relativamente à preocupação existente para o espaço inicial,-----
Considera-se que a nova localização da fábrica não coloca em causa a salvaguarda do interesse próprio da população local, propondo-se um **parecer favorável condicionado** às seguintes condições:-----
- As condições gerais relativas à industria, constantes da II n.º 221/13/DA/623M; -----
- As condições relativas aos impactos ambientais referidas na II N.º 86/13/DA/180;-----
- Que o proponente apresente medidas de minimização dos impactes da circulação de veículos nas vias, nomeadamente de minimização de danos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

em vias, bem como medidas de minimização de efeitos nocivos com excesso de tráfego;-----

- Que o proponente apresente medidas de compensação à população local, na salvaguarda dos seus interesses, devido aos impactes que o projeto tem no território e na qualidade de vida da população;-----

- Que as edificações só podem ser autorizadas, nas condições que o PDM assim permitir na fase de licenciamento; -----

- Que embora a proposta da Câmara Municipal seja no sentido de contemplar esta situação na revisão do PDM, a decisão final não é da competência da autarquia, pelo que a mesma não pode ser confrontada com esta situação se a pretensão não for submetida favoravelmente pela Comissão de Acompanhamento.-----

---- À c.s.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES APONTADOS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA SUPRA TRANSCRITA E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CUMPRIR OS PARÂMETROS DECLARADOS NO ANTERIOR LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EMITIDO PARA O LUGAR DE MOIMENTO – FREGUESIA DE FÁTIMA.-----

---- O Senhor Vereador **Vítor Manuel de Jesus Frazão** apresentou a declaração de voto que se passa a transcrever: “Para além das condicionantes inscritas no relatório camarário que forcem a que a emissão do presente parecer seja condicionado, coloquei, ainda, três questões que presidiram a minha declaração de voto.-----

1ª – que sejam respeitados os reais interesses das populações e cumpridas todas as regras técnico regulamentares e legais;-----

2ª - que se evitem quaisquer prejuízos para o ambiente e para a qualidade do ar;-----

3ª - que se cuidem técnica e ambientalmente as consequências ao nível das infiltrações no solo e subsolo evitando prejuízos para os aquíferos.-----

---- Porque estas três exigências irão também ser respeitadas, VOTEI a FAVOR.” -----

OOXXXOO

OOO

CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL “ÓLEO NO PEIXE SÓ PARA FRITAR”-----

---- No âmbito da campanha de sensibilização supra mencionada, a **Divisão de Ambiente** prestou a informação n.º 899, de 13 de setembro transato, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se passa a transcrever: “Os óleos alimentares usados (OAU) e as gorduras são resíduos resultantes da fritura e confeção de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

alimentos. A descarga destes resíduos na rede de águas residuais, contribui para a ocorrência de entupimentos na rede de saneamento – por acumulação de gorduras – assim como, para a libertação de odores. Origina graves problemas ambientais na gestão do tratamento das águas residuais nas Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) o que provoca danos ao ambiente, e aos meios aquáticos em particular. -----

---- Por ano existem mais de 170 intervenções de desentupimento de colectores, promovidos pela empresa Ourémviva, recorrendo-se muitas vezes à contratação de serviços para proceder à desobstrução com recurso a autotanques e limpeza da via, sendo que, mais de 50% das intervenções se localizam nas redes de Fátima, representando um investimento superior a 25.000 euros. -----

---- Neste sentido, a Câmara Municipal de Ourém e a SIMLIS - Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, SA, com a parceria da ACISO, estão a promover uma campanha de sensibilização "Óleo no Peixe só para fritar! Não deite o Óleo usado no Esgoto", destinada a proprietários de hotéis, restaurantes, cantinas, entre outros estabelecimentos, com o intuito de alertar para as consequências da descarga de OAU na rede de esgotos. E ainda implementar, com a colaboração de um operador licenciado, um sistema de recolha, de OAU. -----

---- Este projeto está direcionado para a zona de Cova de Iria, Fátima, onde se localizam a maior parte dos problemas no sistema de drenagem e tratamento das águas residuais (resultantes da acumulação de gorduras), situação justificada pela existência de um elevado número de estabelecimentos pertencentes ao setor horeca.-----

---- Esta iniciativa desenvolver-se-á entre 2013 e 2014 (podendo, caso se justifique, ser prolongado o seu período de implementação) e visa:-----

- Envolver os cidadãos, em particular proprietários de restaurantes, hotéis, cantinas, entre outras instituições para a correta deposição destes resíduos;-----
- Alertar para os impactes e consequências da deposição de OAU na rede de saneamento; -----
- Demonstrar as vantagens da reciclagem dos OAU; -----
- Garantir um destino final adequado aos OAU;-----

---- A campanha teve o seu início com o seminário realizado em Abril, com o apoio da APDA, onde se registou a participação de cerca de 80 pessoas, principalmente técnicos. Neste momento a campanha esta a evoluir em duas frentes, sendo elas: -----

1. Projeto de co-promoção promovido pela empresa Plácido Roque com o CDRsp - IPL (entidade SCT) com as entidades parceiras: SIMLIS e Município de Ourém que tem como objetivo, por um lado, estudar problemática associada à



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

existência de óleos e gorduras nas infraestruturas de saneamento, por outro investigar a possibilidade de conceção e produção de um protótipo de equipamento a instalar na rede predial que permita separar as óleos e gorduras das águas residuais, e por último alavancar a campanha de sensibilização através da produção de materiais de comunicação e sensibilização, candidatura inserida no Programa COMPETE (Programa Operacional Fatores de Competitividade) do QREN (Quadro de Referência Estratégico Nacional) numa lógica de projeto I&DT em Co-Promoção, o resultado será conhecido em dezembro.-----

2. Deslocações porta a porta para sensibilizar os estabelecimentos do setor horeca sobre os impactes e consequências da deposição de OAU e gorduras na rede de saneamento, bem como, colaborar na adoção das melhores soluções disponíveis para a remoção dos resíduos em causa, com o envolvimento da CMO, SIMLIS, ACISO e a colaboração de um operador de recolha de Óleos Alimentares Usados e Gorduras. Para oficializar as parcerias junto se anexa os protocolos de cooperação entre as diversas entidades. -----

---- **Face ao exposto solicita-se:** -----

1. A aprovação superior dos protocolos anexos (já estão aprovados pela SIMIS e ACISO); -----
2. Aprovação da circular anexa que será enviada pela ACISO aos estabelecimentos do setor horeca. -----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TEXTOS DOS PROTOCOLOS APRESENTADOS, CONSTANTES DO ANEXO V DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXOO

OOO

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --

= 1. PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS = -----

---- A **Chefe da Divisão de Ambiente** prestou a sua informação n.º 1154/2013, datada de 11 de novembro em curso, que a seguir se reproduz na íntegra: “No Concelho de Ourém verificou-se que existiam bastantes moradias que eram abastecidas de água proveniente de furos, poços ou cisternas, que, por não estarem ligadas ao sistema



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

público de abastecimento de água, não pagavam nenhuma taxa ou tarifa de saneamento e RSU's.-----

---- Em 2004 e após prever esta situação na Tabela de Taxas e Outras Receitas, iniciou-se a sua cobrança pela Veolia – Águas de Ourém, uma vez que era mais eficaz que a faturação fosse realizada pela empresa concessionária, pois a mesma já tinha todo o sistema montado, através do programa de faturação.-----

---- Contudo, visto que o levantamento utilizado foi feito quando a informação existente era parca, existe uma dívida acumulada bastante elevada, resultante de erros na faturação e de situações onde essa mesma faturação não é devida. -----

1. Evolução da Dívida Acumulada-----

---- Ao longo dos anos a dívida de clientes tem sido um dos pontos a melhorar nos serviços da Divisão de Ambiente. A dívida diz respeito a clientes de água e também a clientes da Câmara Municipal (não ligados ao sistema público de abastecimento de água). -----

---- Em relação à dívida dos primeiros, a intervenção dos serviços é inexistente, uma vez que a empresa concessionária tem mecanismos próprios e da sua responsabilidade para a cobrança destas dívidas de água, que abarcam consequentemente as taxas e tarifas de saneamento e resíduos da autarquia. O problema está na dívida de clientes CMO, sendo esta a maior fatia da dívida existente, devido aos erros iniciais que estão a ser progressivamente resolvidos. -----

---- Na tabela seguinte apresenta-se a dívida acumulada ao longo dos anos. Esta dívida é referente não só a clientes CMO (não consumidores de água), como também aos clientes CGE(P) (consumidores de água), a 31 de dezembro de 2012. -----

Tabela 1: Dívida Total-----

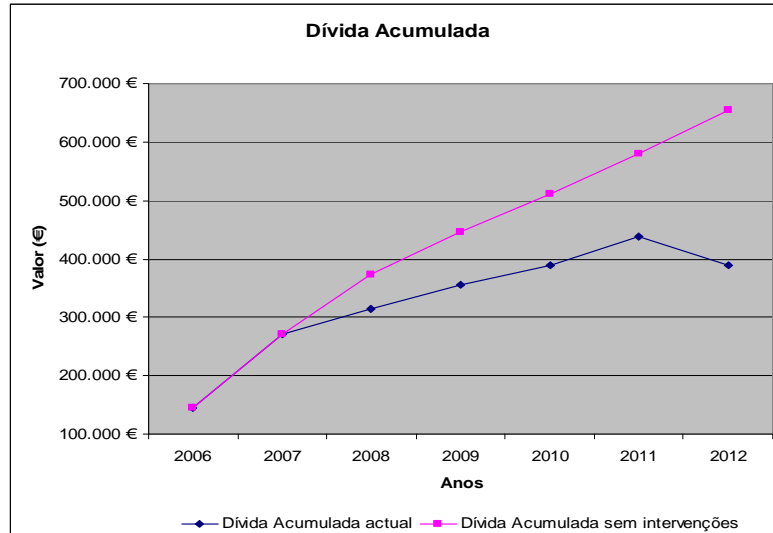
	Não Vencido	6 Meses	12 Meses	18 Meses	24 Meses	Sup. 24meses	Total
RSU	24.119,03€	65.317,22€	31.479,81€	25.810,60€	2250,13€	272.997,75€	442.974,54 €
TCE	18.119,51€	25.049,35€	6.299,13€	5.529,25€	5.828,1€	67.283,16€	128.108,51 €
TTAR	8.306,02€	11.432,59€	2.982,47€	2.667,13€	2.747,8€	18.292,39€	46.426,38 €
Contentores	11.061,28€	5.181,88€	982,09€	591,57€	640,65€	14.774,50€	34.231,97 €
Total 2012	61.605,84€	106.981,04€	41.743,50€	34.598,55€	33.467€	373.347,80€	651.741,40 €
Total 2011	154.689,26 €	58.246,76 €	53.223,72€	50.232,68€	4983,98€	348.616,73 €	714.392,13 €

---- Caso não houvesse intervenção dos serviços, a dívida acumulada seria muito superior, como se pode visualizar no gráfico seguinte.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Gráfico 1: Comparação de Dívidas Acumuladas



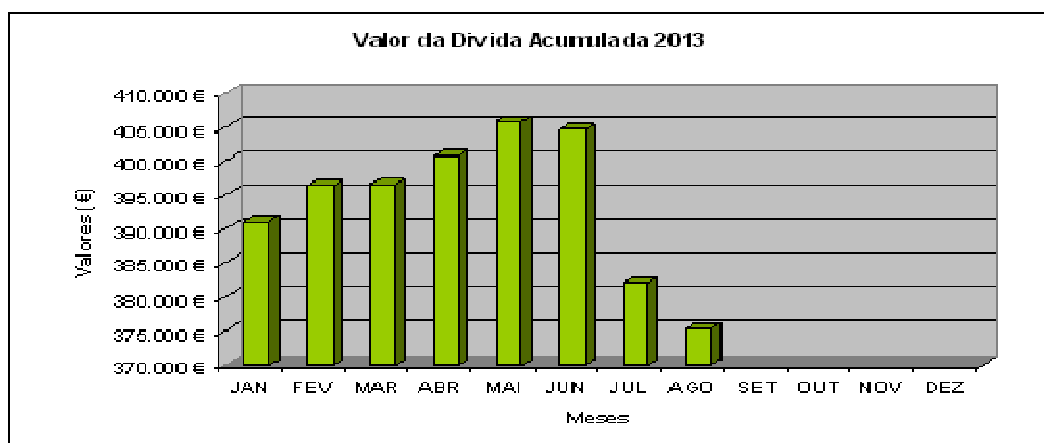
2. Trabalho Realizado nos Serviços da DA

---- No ano de 2012 deu-se ênfase à análise da dívida acumulada, já que o ficheiro enviado pela Veolia – Águas de Ourém apresentava 66.944 faturas em dívida logo em janeiro. Começou-se por verificar qual a freguesia em que existam mais valores em dívida e os serviços foram para o terreno perceber a causa do não pagamento das faturas de RSU's e Saneamento. Analisaram-se 100 processos, dos quais 67% situavam-se em Freixianda, tendo-se verificado uma redução da dívida em cerca de 63 mil euros (2011-2012).

---- No ano de 2013, o trabalho continuou tendo já sido informados mais de 300 processos, uma vez que, aumentaram o n.º de equipas. Para além do serviço realizado no terreno, caso a caso, também foi feito um trabalho exaustivo de levantamento de NIF de clientes, porque a maior parte de faturas não tinha este dado bastante relevante.

---- Deste modo, no gráfico e tabela seguintes é possível visualizar o valor em dívida e o n.º de faturas associado.

Gráfico 2: Dívida em Euros



**MUNICÍPIO DE OURÉM**
Câmara Municipal**Tabela 2:** Dados da Dívida Acumulada

	Valor Em Dívida	N.º Faturas
JAN	€ 391.082,91	65838
FEV	€ 396.425,90	66609
MAR	€ 396.578,06	67006
ABR	€ 400.816,37	67722
MAI	€ 405.895,33	68573
JUN	€ 404.679,33	69081
JUL	€ 382.125,91	67709
AGO	€ 375.333,13	64324

3. Procedimento na Análise de Processos

---- A Divisão de Ambiente tem dado especial relevo a esta problemática da dívida acumulada, visto que a mesma tem repercussões negativas a vários níveis, nomeadamente ao nível de contas da própria concessionária, ao nível de má imagem da autarquia ao emitir faturas para locais não adequados (por exemplo edifícios em ruínas), ao nível de custos com emissão de faturas incompletas e ao nível do princípio da igualdade, uma vez que, ainda existem muitos munícipes que não pagam quando deveriam (até existem denúncias no terreno).

---- Na análise dos processos, os serviços seguem as regras que foram aprovadas nas sucessivas reuniões de Câmara, tal como se pode visualizar no quadro seguinte.

Tabela 3: Enquadramento Legal

Designação	Conteúdo	Despacho/ Deliberação	Autor	Data
II n.º 1701/05 Informação Geral	<ol style="list-style-type: none"><u>Insuficiência Económica</u> - Solicita-se envio do processo da Tarifa Social para a DEAS;<u>Casas Degradadas e Desabitadas</u> – Solicita-se que as casas nestas condições sejam isentas do pagamento de taxas e tarifas de saneamento e RSU's, após parecer dos serviços com deslocação ao local;<u>Casas Temporariamente Ocupadas</u> – Solicita-se a não isenção do pagamento de taxas e tarifas de TCE,TTAR e RSU's deste tipo de casas (com luz e com ou sem água da rede pública);<u>Casas Permanentemente Desabitadas</u> - Solicita-se a isenção de taxas e tarifas de saneamento e RSU's, desde que as casas reúnam cumulativamente dois pressupostos: Não ter energia elétrica e não estar abastecido de água da rede pública.	“Aprovar os procedimentos propostos por unanimidade”	CMO	12-12-05
II n.º 757/04 Obras Saneamento	- Solicita que as obras sejam isentas do pagamento de taxas e tarifas de saneamento, visto que as habitações em construção ainda não têm autorização de ligação ao coletor público, por parte da CMO.	“Isentar do pagamento de taxas e tarifas de saneamento os consumos de água para obras”.	CMO	20-09-04
II n.º 758/04 Condomínios	- Solicita-se que os condomínios sejam isentos do pagamento de taxas e tarifas de saneamento e RSU's nas torneiras de serviço dos prédios (que os mesmos possuem para efetuarem os serviços de limpeza semanais), visto que os proprietários já pagam estas importâncias nas suas faturas pessoais. Nota: Neste caso a CMO apenas isentou o saneamento, a condomínios organizados.	“A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar os condomínios legalmente organizados das taxas e tarifas de saneamento básico.	CMO	20-09-04
II n.º 1815/05 Obras RSU's	- Solicita-se que a tipologia da tarifa de RSU's aplicada às obras em construção seja alterada de “Indústria” para “Domésticos”.	“Aplicar aos consumos de água para obras a cobrança da tarifa de tratamento e recolha de resíduos sólidos urbanos equiparada aos consumos domésticos.	CMO	03-01-06
II n.º 221/07 Apartamentos	- Solicita-se que quando é dada baixa da água dos apartamentos, que estes não passem a ser clientes CMO, uma vez que se não tiverem água, decerto estão desabitados.	“Concordo com o proposto, proceda-se em conformidade...”	Ver. João Moura	28-02-07
II n.º 1528/10	- Solicita-se que os idosos que vivem em lares e as casas de idosos	“Aprovar a proposta no	CMO	16-11-10



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Isenção Idosos e Falecimento	falecidos, embora tenha luz, não sejam obrigados a suportar as taxas e tarifas uma vez que as casas estão efetivamente desocupadas. Esta isenção não se aplica a casas de emigrantes.	âmbito das medidas de apoio social".		
II n.º 1790/10 RSU's em Obras	- Solicita-se que não sejam aplicadas tarifas de RSU's ao clientes de obras, uma vez que os resíduos produzidos na construção são maioritariamente RCD's, que não podem ser encaminhados para o sistema público.	"Concordar com o proposto".	CMO	04-01-11
II n.º 355/13 Procedimento em caso de erro	- Anulação da faturação e dívida acumulada para casas em ruínas, casas sem luz e duplicação de faturas. - Correção da faturação e anulação da dívida para nomes incompletos, nomes incorretos e moradas incompletas; - Correção de tipologias incorretas; - Titular falecidos: Casa habitada, iniciar cobrança no novo morador e cobrar dívida aos herdeiros; Casa desabitada, cobrança em nome de herdeiros.	"Concordar com o proposto".	CMO	02-04-13

---- Contudo, a maior parte da tramitação destes processos é bastante morosa pois é necessário que os mesmos sejam analisados e decididos em reunião de Câmara. -----

4. Proposta de Procedimento-----

---- Com o intuito de tornar mais eficiente a resolução destes processos propõe-se o seguinte:-----

1. Para cada situação, a equipa desloca-se ao local, elabora relatório com parecer sobre o caso em apreço e uma informação sobre a situação, sem solicitar decisão sobre a dívida acumulada;-----
2. Nos casos abaixo indicados, o Vereador do Pelouro do Ambiente despacha, de acordo com a delegação de competências prevista no EDITAL n.º 72/2013: ----

VEREADOR NAZARENO JOSÉ MENIRA DO CARMO-----

Delegação de competências:-----

- **No âmbito do Ambiente:**-----

c) Decidir sobre a conservação das redes e sistema de saneamento e ligação ao mesmo, decidir sobre a recolha, transporte e tratamento de resíduos sólidos urbanos (RSU's), de acordo com os regulamentos aplicáveis, nomeadamente:-----

- Autorizar a alteração de titular, morada ou tipologia;-----
- Autorizar a notificação da dívida acumulada;-----
- Autorizar o envio do processo para cobrança coerciva;-----
- Autorizar a facturação de novos clientes que reúnam as condições estabelecidas nas disposições legais e regulamentos aplicáveis;-----
- Autorizar o início da cobrança das taxas e tarifas de saneamento, quando a infra-estrutura exista no local;-----

3. O pedido de decisão sobre a **dívida acumulada/restituição de valores é feito mensalmente, numa informação com todos os casos analisados nesse mês**, que vai a reunião de CMO, com os relatórios em anexo, à exceção das reclamações, que devem ser logo remetidos para reunião, devido aos tempos de resposta;-----
4. No que diz respeito à **anulação da faturação**, considerando tratar-se teoricamente de uma denúncia de contrato, prevista no artigo 64.º, do DL n.º 194/2009, de 20/08, que refere que os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de fornecimento e de recolha que tenham celebrado por



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

motivo de desocupação do local de consumo, pensa-se que, embora a chefe da Divisão de Ambiente tenha competência para assinar contratos, **a competência da denúncia deve ser do Vereador do Pelouro do Ambiente**, uma vez que as situações são mais complexas e que se regem basicamente pelas regras aprovadas nas sucessivas reuniões da Câmara (quadro acima). -----

---- Face ao referido solicita a aprovação do procedimento proposto, bem como a delegação da competência de anulação de faturação no Vereador do Pelouro do Ambiente, pelos motivos invocados. À c.s.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM OS PROCEDIMENTOS PROPOSTOS. -----

= 2. PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVOS DE ROTURA = ---

---- Relativamente ao assunto mencionado em título, foram apresentadas as informações que se passam a especificar, da **Divisão de Ambiente**, a propor a devolução dos montantes que de igual modo se indicam, referentes às taxas e tarifas cobradas nas faturas da Compagnie Générale des Eaux (Portugal), S.A., considerando que os valores exagerados de água foram devidos a roturas: -----

- Informação n.º 912/2013, de 16 de setembro último, sobre a devolução da importância de **22,83€** a **Fernando Duarte Martins**, residente na Rua Luís Fernandes Carvalho Reis, n.º 74, 1.º direito, nesta Cidade; -----
- Informação n.º 940/2013, de 23 de setembro último, sobre a devolução da importância de **7,49€** a **Luís Jesus Silva**, residente na Rua do Forno, n.º 15, em Vales, da Freguesia de Cercal, deste Concelho;-----
- Informação n.º 1035/2013, de 14 de outubro findo, sobre a devolução da importância de **11,31€** a **Jaquelina Silva Rodrigues**, residente na Travessa do Canto, em Lavradio, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER À DEVOLUÇÃO DOS MONTANTES MENCIONADOS. -----

= 3. ANULAÇÃO DE DÍVIDA ACUMULADA = -----

---- Ainda sobre as taxas e tarifas mencionadas em título, foram apresentadas as informações que se passam a especificar, da **Divisão de Ambiente**, a propor a anulação das dívidas acumuladas dos munícipes, que de igual modo se indicam: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Informação n.º 885/2013, de 10 de setembro último, sobre a anulação da dívida acumulada de **José Ferraz Acobio**, cliente n.º 3077450, com a instalação n.º 2604 (Carcavelos de Baixo – União das Freguesias de Gondemaria e Olival); --
- Informação n.º 886/2013, de 10 de setembro último, sobre a anulação da dívida acumulada de **Agonelo Vieira Alves**, cliente n.º 3077403, com a instalação n.º 2562 (Boieiro – União das Freguesias de Gondemaria e Olival); -----
- Informação n.º 888/2013, de 11 de setembro último, sobre a anulação da dívida acumulada de **Saul Pereira Neves**, cliente n.º 3077572, com a instalação n.º 2714 (Conceição – União das Freguesias de Gondemaria e Olival);-----
- Informação n.º 889/2013, de 11 de setembro último, sobre a anulação da dívida acumulada de **Joaquim Paulino**, cliente n.º 3077627, com a instalação n.º 2764 (Mossomodia – União das Freguesias de Gondemaria e Olival); -----
- Informação n.º 890/2013, de 11 de setembro último, sobre a anulação da dívida acumulada de **Herdeiro de Adelino Reis Vieira**, cliente n.º 3082842, com a instalação n.º 2956 (Soutaria – União das Freguesias de Gondemaria e Olival);-
- Informação n.º 895/2013, de 12 de setembro último, sobre a anulação da dívida acumulada de **Maria José Manalvo**, cliente n.º 3078159, com a instalação n.º 3242 (Casais da Abadia – Freguesia de Caxarias); -----
- Informação n.º 906/2013, de 16 de setembro último, sobre a anulação da dívida acumulada de **Emília da Conceição**, cliente n.º 3076625, com a instalação n.º 1862 (Rio de Couros – União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos);-----
- Informação n.º 907/2013, de 16 de setembro último, sobre a anulação da dívida acumulada de **Domingos Luz Simões**, cliente n.º 3082364, com a instalação n.º 73328 (Casais de Abadia – Freguesia de Caxarias);-----
- Informação n.º 914/2013, de 17 de setembro último, sobre a anulação da dívida acumulada de **Diamantino Oliveira**, cliente n.º 3120914, com a instalação n.º 868 (Amieira – Freguesia de Urqueira); -----
- Informação n.º 929/2013, de 20 de setembro último, sobre a anulação da dívida acumulada de **Maria Cecília Rosário Marques**, cliente n.º 3063794, com a instalação n.º 1590 (Camarões – União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais);-----
- Informação n.º 930/2013, de 20 de setembro último, sobre a anulação da dívida acumulada de **Emília Freire**, cliente n.º 3076626, com a instalação n.º 1863 (Rio de Couros – União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos);-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Informação n.º 939/2013, de 23 de setembro último, sobre a anulação da dívida acumulada de **António Reis Silva**, cliente n.º 3076871, com a instalação n.º 2083 (Amoreira – Freguesia de Fátima);-----
- Informação n.º 944/2013, de 24 de setembro último, sobre a anulação da dívida acumulada de **Joaquim Diogo**, cliente n.º 3076635, com a instalação n.º 1871 (Rio de Couros – União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos);-----
- Informação n.º 947/2013, de 24 de setembro último, sobre a anulação da dívida acumulada da firma **Nunes, Alves e Martins, Limitada**, cliente n.º 3120172, com a instalação n.º 401379 (Cova da Iria – Freguesia de Fátima).-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, REMETER À **CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE**, AS INFORMAÇÕES NÚMEROS 890/2013 E 906/2013, PARA MELHOR ESCLARECIMENTO.-----

= 4. DEVOLUÇÃO DE VERBA = -----

---- Foram apresentadas as informações que se passam a indicar, da **Divisão de Ambiente**, a propor, por motivos que especifica, a devolução de montantes pagos indevidamente: -----

- Informação n.º 891/2013, de 12 de setembro último, sobre a devolução da importância de **267,00€**, à firma **Ouremúsica – Discoteca Bar, Limitada**, com a instalação n.º 400881, na Rua da Tapada, n.º 4, em Areias, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho;-----
- Informação n.º 892/2013, de 12 de setembro último, sobre a devolução dos montantes pagos indevidamente, à firma **MSJ WOOD Solutions, S.A.**, com a instalação n.º 52607, na localidade de Pinheiro, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho; -----
- Informação n.º 901/2013, de 13 de setembro último, sobre a devolução dos montantes pagos indevidamente, a **Helena Isabel Galo Pereira**, com a instalação n.º 73750, na Rua Nova da Igreja, em Lameira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho;-----
- Informação n.º 916/2013, de 17 de setembro último, sobre a devolução dos montantes pagos indevidamente, a **Maria Vitória Pereira Domingos**, com a instalação n.º 2437, na Rua Manuel Barra, em Vale do Porto, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho e a **Fernando Vieira**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Capitão, com a instalação n.º 2925, na Rua do Zambujal, n.º 10, em Ribeira, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, também deste Concelho;-----

- Informação n.º 919/2013, de 17 de setembro último, sobre a devolução dos montantes pagos indevidamente (desde o dia 01 de maio de 2013), a **Carlos Manuel Tiago Primor**, com a instalação n.º 55136, na Av. D. José Alves Correia da Silva, n.º 82, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho;-----
- Informação n.º 920/2013, de 17 de setembro último, sobre a devolução da importância de **98,50€**, à firma **Norris e Ramos, Limitada**, com a instalação n.º 70281, na Rua Jacinta Marto, no Edifício João Paulo II, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho;-----
- Informação n.º 921/2013, de 17 de setembro último, sobre a devolução da importância de **54,30€/mês** (desde janeiro de 2013), à firma **Transportes Coelho Mariano, S.A.**, com a instalação n.º 3485, na Estrada da Batalha, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho e o início da cobrança da tarifa de recolha de RSU's; -----
- Informação n.º 922/2013, de 17 de setembro último, sobre a devolução da importância de **52,50€/mês** (desde outubro de 2012), a **Helena Marques Gonçalves**, com a instalação n.º 64271, na Rua da Gandaia, n.º 5, em Aldeia de Santa Teresa, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho e o início da cobrança da tarifa de recolha de RSU's;
- Informação n.º 946/2013, de 24 de setembro último, sobre a devolução dos montantes pagos indevidamente, a **Maria de Fátima Fonseca Alves**, com a instalação n.º 2129995, na Rua da Chã, em Chã, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO. -----

= 5. ANULAÇÃO DE FATURAÇÃO =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 905/2013, de 16 de setembro último, da **Divisão de Ambiente**, a propor a anulação do contrato e respetiva faturação em nome de **Virgínia Jesus Ribeiro** (cliente n.º 3120984 com a instalação n.º 930) e ainda que se solicite à Compagnie Générale des Eaux (Portugal), S.A. que a faturação seja emitida em nome de **Paulo Ribeiro Marques** (Rua Casal da Amieira, n.º 15 – Urqueira), atual proprietário da moradia. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR
COM O PROPOSTO.-----

OOXXXXOO

OOO

**SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO
DE OURÉM**- -----

= DEVOLUÇÃO DE VERBA = -----

---- Relativamente ao assunto supra mencionado, foram apresentadas as informações que se passam a especificar, da **Divisão de Ambiente**, a propor, por motivos que especifica, a devolução de montantes pagos indevidamente, aos munícipes que de igual modo se indicam: -----

- Informação n.º 862/2013, de 03 de setembro último, a propor a devolução da importância de **479,77€** a **Jacinta Reis Marto**, residente na Rua do Rosário, n.º 45, na sede de Freguesia de Fátima, deste Concelho; -----
- Informação n.º 976/2013, de 01 de outubro findo, a propor a devolução da importância de **605,16€** a **Francisco do Rosário Santos Pereira**, residente na Rua dos Pastorinhos, n.º 49, em Aljustrel, da Freguesia de Fátima, deste Concelho;-----
- Informação n.º 989/2013, de 03 de outubro findo, a propor a devolução da importância de **635,42€** a **Martinho Pedro da Luz**, residente na Rua do Centro de Estudos de Fátima, n.º 24, em Moita Redonda, da Freguesia de Fátima, deste Concelho; -----
- Informação n.º 1008/2013, de 08 de outubro findo, a propor a devolução da importância de **624,96€** a **Maria Adelaide Mangas Loureiro**, residente na Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 7, nesta cidade; -----
- Informação n.º 1085/2013, de 29 de outubro findo, a propor a devolução dos valores pagos indevidamente (no período de maio a outubro de 2013) a **Sandrina Filipa Santos Pereira**, cliente n.º 3528822, com a instalação n.º 71421 (Pedreira – Freguesia de Fátima, deste Concelho).-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER À
DEVOLUÇÃO DOS MONTANTES EM CAUSA. -----

OOXXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CORREÇÃO MATERIAL DO PLANO DE PORMENOR DA AVENIDA PAPA JOÃO XXIII-----

---- Foi apresentada uma carta, enviada por correio eletrónico no dia 12 do corrente mês, da **Srufátima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, EEM**, com sede no Estádio Municipal de Fátima, na Estrada da Giesteira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a anexar certidão de deliberação do seu Conselho de Administração e a solicitar que esta Autarquia aprove a correção material do Plano de Pormenor da Avenida Papa João XXIII, acompanhada do relatório de fundamentação, elaborado pela Sociedade de Advogados **Abalada Matos, Lorena de Sêves, & Associados**, sediada na Rua Nova do Almada, n.º 95, 4.º C, em Lisboa, que a seguir se transcreve:

I. ENQUADRAMENTO -----

1. O PLANO DE PORMENOR DA AV. PAPA JOÃO XXIII, adiante apenas designado PPAPJXXIII, foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Ourém, em sessão extraordinária, realizada no dia 23 de julho de 2009, publicada no *Diário da República*, n.º 172, 2.ª Série, de 4 de setembro de 2009, através do Aviso n.º 15622/2009, de 4 de setembro. -----
2. O presente relatório tem por objeto a fundamentação de uma correção material ao Regulamento do PPAPJXXIII. -----
3. O presente procedimento de correção material encontra-se enquadrado no artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e é instruído nos termos do mesmo regime legal, sendo integrado pelos seguintes elementos: -----
 - a) O presente RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO;-----
 - b) A proposta de deliberação camarária que determina a correção material do PPAPJXXIII; -----
 - c) A sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal (TAF) de Leiria, de 17.06.2010, proferida no Processo n.º 1656/09.4 BELRA (Ação Administrativa Comum, sob a forma ordinária). -----
4. Nos termos do n.º 1 do referido artigo 97.º-A do RJIGT, as correções materiais dos instrumentos de gestão territorial são previstas para efeitos de:
(i) acertos de cartografia determinados por incorreções de cadastro, de transposição de escalas, de definição de limites físicos identificáveis no terreno, bem como por discrepâncias entre plantas de condicionantes e plantas de ordenamento; (ii) correções de erros materiais, patentes e manifestos, na representação cartográfica; (iii) correções de regulamentos ou de plantas determinadas por incongruência entre si. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

5. As correções materiais são admissíveis a todo o tempo, mediante declaração da entidade emitente (artigo 97.º-A, n.º2), sendo comunicadas ao órgão competente para a aprovação do Plano e à comissão de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR) territorialmente competente, previamente à respetiva publicação em *Diário da República* e depósito, nos termos legalmente previstos.-----

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CORREÇÃO MATERIAL-----

6. O fundamento da correção material do PPAPJXXIII é o défice de ponderação verificado, ao não ter sido considerado um projeto de arquitetura aprovado em momento prévio à elaboração e aprovação daquele plano.-----
7. Na sequência do reconhecimento da validade da aprovação do referido projeto de arquitetura e respetivos efeitos, bem como do acordado e homologado em sentença transitada em julgado, importa corrigir o erro material que se verificou por défice de ponderação.-----
8. Assim, a correção material do PPAPJXXIII visa dar execução a uma das obrigações que resultaram da referida sentença que pôs termo ao processo n.º 1656/2009.4 BELRA, e cujo cumprimento cabe ao então Réu, Município de Ourém. -----
9. Entre outros aspetos, na referida sentença, em *matéria de legalidade urbanística* ficou assente que a Câmara Municipal de Ourém reconhece que:
- (i) a aprovação do projeto de arquitetura apresentado é um ato preparatório da decisão final de licenciamento, sendo constitutivo do direito a que o seu projeto seja apreciado, tendo como assentes os pressupostos de cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes, nos termos daquele projeto aprovado;-----
 - (ii) a aprovação do projeto de arquitetura apresentado devia ter sido objeto de ponderação na elaboração do Plano de Pormenor vigente já mencionado, e que não o foi. -----
10. De forma a facilitar a respetiva execução, e assegurar uma estreita ligação com a realidade urbanística existente, o PPAPJXXIII teve em consideração as unidades e subunidades operativas de planeamento e gestão estabelecidas pelo seu antecessor – Plano de Urbanização de Fátima – e assentou na estrutura cadastral existente. -----
11. Nos termos do desenho proposto para a estruturação urbanística da área de intervenção do PPAPJXXIII, é criada uma parcela ou lote A37, inserido na unidade A, destinado à implantação de um estabelecimento hoteleiro, de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- acordo com os índices e características constantes em quadro que integra o Regulamento do Plano em questão e que consta igualmente na Planta de Implantação, os quais não correspondem aos índices e características do projeto de arquitetura aprovado.-----
12. A Câmara Municipal de Ourém ficou obrigada, na sequência do trânsito em julgado da referida sentença, a alterar o PPAPJXXIII, por se reconhecer a existência de um direito prévio àquele Plano, desde logo excluindo o lote A37 do sistema de perequação e adequando os parâmetros previstos no PPAPJXXIII, aos previstos naquele projeto, no sentido do direito reconhecido.
13. Com efeito, o fato de estar em causa um Regulamento municipal/Plano, cuja versão final e em vigor padece de vício de ponderação, suscetível de determinar a ilegalidade do mesmo, determina a necessidade de reposição da legalidade, através da alteração de Plano para acolher o direito prévio do particular, que foi desconsiderado.-----
14. No RJGT são previstas quatro modalidades de alteração dos instrumentos de gestão territorial: (i) a alteração “normal”, (ii) a alteração por adaptação, (iii) a retificação e (iv) a correção material. -----
15. Faz-se notar que pese embora a correção material dos instrumentos de gestão territorial, em execução de sentença, não se encontre expressamente referida no artigo 97.º-A, certo é que se entende que deve ser feita uma interpretação juridicamente adequada de tal norma legal, no sentido de considerar que as situações ali contempladas não possuem caráter taxativo e que o n.º 1 do artigo 97.º-A tem que ser interpretado de forma tendencialmente aberta.-----
16. Cabe ao Município identificar aquelas situações, designadamente de erro, de incompatibilidade e de integração das opções do plano, que *não envolvem quaisquer novas opções que devam estar sujeitas ao escrutínio do procedimento normal de alteração, procedimento este que sim, envolve discricionariedade na tomada de novas opções urbanísticas que devem ser submetidas à apreciação não só das entidades envolvidas no processo de planeamento territorial representativas dos interesses públicos em causa, mas também dos cidadãos que representam os interesses privados a ponderar obrigatoriamente* -----
17. Isto significa, portanto, que toda a tipologia de alteração que apenas ajusta o plano em consequência de uma situação juridicamente consolidada por sentença transitada em julgado, que não admite qualquer margem de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ponderação ou de discricionariedade por parte da Administração, e cuja execução é, ademais, anterior e perfeitamente conforme com as opções de uso do solo do Plano, não introduzindo neste qualquer opção inovadora, deve ser objeto de correção material, tal como as situações elencadas nas diversas alíneas do n.º 1 do artigo 97.º-A do RJGT.-----

18. Na verdade, verifica-se na presente situação, como noutras situações que determinam a necessidade de alteração do Plano em execução de sentença judicial, que “... *inexiste uma qualquer margem de conformação por parte do município, por estarem em causa alterações de carácter obrigatório para o autor do plano ...*” existindo, ademais, “...*o dever de os órgãos administrativos corrigirem os erros materiais e incongruências dos instrumentos de planeamento da sua responsabilidade*”. -----

19. Estamos perante uma situação que não é desconhecida da realidade nacional e que se reconduz ao que o Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de junho, designava por alterações de pormenor, as que, não implicando alteração aos princípios de uso, ocupação e transformação do solo, subjacentes à elaboração do plano, decorressem de necessidades de ordem técnica reveladas na execução do plano.-----

20. Em conclusão, o facto de se ter posto termo aos litígios judiciais através da homologação judicial do contrato de transação celebrado pelas partes, em que foram reconhecidos os direitos construtivos inerentes à aprovação do projeto de arquitetura, constitui o fundamento para a Câmara Municipal de Ourém proceder à correção material do PPAPJXXIII, ajustando os índices urbanísticos previstos para o Lote A37, aos constantes no referido projeto de arquitetura, tanto mais que, conforme constitucionalmente previsto “*As decisões dos tribunais são obrigatórias para todas as entidades públicas e privadas e prevalecem sobre as de quaisquer outras autoridades*”. -----

III. CORREÇÃO MATERIAL DO PPAPJXXIII-----

21. Para correção material do erro por omissão de ponderação, reconhecido por sentença judicial transitada em julgado, importa prever expressamente que ao lote A37, delimitado na planta de implantação do PPAPJXXIII, aplicam-se os parâmetros urbanísticos previstos no projeto de arquitetura aprovado previamente à elaboração do Plano. -----

22. Tal correção material deve, pois, concretizar-se através do aditamento de um novo artigo no Capítulo IX “Disposições finais,” do Regulamento do PPAPJXXIII, com a seguinte redação: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

-----“**Artigo 78.º-A**-----

-----**Lote A37**-----

1 - Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º, ao estabelecimento hoteleiro classificado como hotel, previsto no lote A37 e delimitado na planta de implantação que faz parte integrante do presente Plano, são aplicáveis os parâmetros urbanísticos previstos no projeto de arquitetura e os respetivos direitos construtivos reconhecidos por sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, proferida no Processo n.º 1656/09.4 BELRA, ficando revogados os constantes do Quadro Regulamentar, do Quadro detalhado de estabelecimentos hoteleiros, que integram o presente Regulamento, e do Quadro regulamentar constante da Planta de Implantação que integra o presente Plano.

2- Em cumprimento da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria referida no número anterior, o lote A37 fica excluído do sistema de perequação.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA:-----

PRIMEIRO – APROVAR, NOS TERMOS E COM OS FUNDAMENTOS CONSTANTES DO RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO SUPRA TRANSCRITO, A CORREÇÃO MATERIAL DO PLANO DE PORMENOR DA AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, ATRAVÉS DA INTRODUÇÃO DO CITADO ARTIGO 78.º-A, NO CAPÍTULO IX “DISPOSIÇÕES FINAIS”, DO REGULAMENTO DO PLANO DE PORMENOR;-----

SEGUNDO – COMUNICAR A PRESENTE CORREÇÃO MATERIAL À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** E POSTERIORMENTE À **CCDR-LVT – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO**, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 97.º-A, DO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL;-----

TERCEIRO – INCUMBIR À **DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO** DE REMETER, SOB A FORMA DE DECLARAÇÃO, PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, AS CORREÇÕES MATERIAIS APROVADAS E BEM ASSIM À DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO, PARA EFEITOS DE DEPÓSITO. -----

---- Votaram contra os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a declaração de voto, que se passa a transcrever: “O processo de litígio que opõe o Município à empresa Jular, S.A., é um processo antigo e que transita do mandato anterior.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O Sr.Presidente e o Vereador do Pelouro de Fátima assumiram a condução do processo, tendo comunicado ao executivo, em 29 de Setembro de 2010, de uma forma muito superficial, e sem pormenores sobre as contrapartidas que o Município teria que dar por força do acordo realizado.-----

---- Aliás este procedimento foi comum a outros processos, pois por diversas vezes tiveram que ser os Vereadores da oposição a solicitar esclarecimentos sobre alguns assuntos que consideravam importantes e sobre os quais não tinham conhecimento.-----

---- Vem agora ao conhecimento do actual executivo o acordo que foi efectuado com a empresa Jular, S.A., proprietária de um imóvel na Avenida D. José Alves Correia da Silva. ---

---- Este acordo, homologado por sentença do Tribunal Administrativo revela-se uma grande confusão, querendo, agora a mesma maioria (agora minoria) utilizá-lo para invocar o interesse público.-----

---- Os Vereadores da Coligação depois de analisarem todo o processo entendem tecer as seguintes considerações sobre este, complicado, processo: -----

1º A Câmara abdicou da sua razão em favor do interesse particular, considerando que o projecto de arquitectura do hotel estava aprovado. Tendo o projecto de arquitectura sido aprovado de forma irregular (sem a certidão de legitimidade de um dos terrenos), a deliberação ou despacho seriam nulos. Era isso que se discutia em tribunal. -----

---- A Câmara, tendo razão, abdicou dela. -----

2º No nosso entendimento a declaração de utilidade pública solicitada para poder proceder à expropriação das parcelas necessárias para cumprimento do acordo efectuado com a empresa Jular, S.A. não se justifica, pois entendemos que o Município está a tratar de forma diferente os proprietários que cederam terrenos para a construção da Avenida.-----

3º A Câmara, através desta actuação da maioria, foi envolvida no conflito existente entre um particular e o Santuário de Fátima, e do qual se sabe que os tribunais deram já razão ao Santuário de Fátima neste processo. -----

4º Este assunto em que a Câmara está envolvida vai certamente levar a acções judiciais e a dificuldades no cumprimento dos compromissos que, foram assumidos sem o conhecimento dos Vereadores do PSD.-----

---- Os vereadores da coligação Ourém Sempre são agora chamados a votar favoravelmente uma correcção material ao Plano de Pormenor da Avenida Papa João XXIII. -----

---- Ora, o entendimento que temos é que não existe nenhum erro material do plano de pormenor, pelo facto de a aprovação do projecto de arquitectura do hotel não existir. Pelas razões acima apontadas, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre votam contra.” -----

---- O **Senhor Vereador Vítor Manuel de Jesus Frazão** apresentou a seguinte declaração de voto: “Considerando: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1 ° - A fundamentação técnica e jurídica dos processos acima referenciados – único e com antecedentes específicos - e os esclarecimentos prestados em plena reunião;-----

2° - A necessidade imperiosa e urgente da requalificação desta Avenida, não só porque veio dignificar Fátima e, logicamente o Concelho de Ourém como, essencialmente, não se poderem esbanjar os fundos extra município a ela foram atribuídos;-----

3° - A urgência na aplicação da sentença para evitar que o processo retroceda e à edilidade venham a ser aplicadas outras consequências penalizadoras;-----

4° - Que no futuro uma alteração profunda deste plano de pormenor ou inclusive outras correções materiais – desde que justificadas – possam vir a ocorrer,-----

---- Votei a favor este ponto da ordem de trabalhos.”-----

---- O **Senhor Presidente** apresentou a declaração de voto, que a seguir se reproduz na íntegra: “Depois de ouvir a intervenção dos senhores vereadores do PSD e CDS, o sentimento que nos assalta é o sentimento de tristeza. -----

---- Tristeza por verificarmos que, não obstante vivermos em democracia há 39 anos, ainda há quem a entenda como um sistema de libertinagem, talvez por fazerem confusão com a palavra liberdade...-----

---- Tristeza por percebermos que há pessoas para quem vale tudo em política, socorrendo-se do que estiver à mão para adular a verdade e os factos, sempre numa expectativa de "Xico espertismo" aritmético que lhe adicione uma fantasmagórica credibilidade.-----

---- Tristeza porque foi necessário trabalhar de forma muito intensa para defender os interesses do Município neste diferendo em particular, resolvendo um conflito que decorreu de um erro do passado, o que permitiu encontrar uma solução que libertou o Município da eventual indemnização em tribunal, no valor de alguns milhões de euros, sem investir um só cêntimo nessa resolução e, ao invés de um reconhecimento mínimo por esse trabalho, os senhores vereadores em causa optam por tentarem mascarar a verdade, numa ausência total de decência política. -----

---- Tristeza porque, para além da resolução do referido conflito em tribunal, era necessário adquirir os terrenos necessários para lançar a obra de qualificação da avenida D. José Alves Correia da Silva, o que seria impossível sem os terrenos estarem na posse do Município. É certo, e já facilmente entendível, que os autores desta declaração de voto tinham como estratégia política impedir que se fizesse a qualificação da avenida porque do fundo de tanta mesquinhez imaginam que isso lhes conferiria uma credibilidade eleitoral mais favorável mas confessamos nunca ter imaginado que esse ciúme político pudesse estender-se até um tempo tão longínquo, após a realização da obra. -----

---- Tristeza porque este texto declarativo insinua definições e posturas que só podem irradiar de um espelho de rotinas políticas do passado, do qual não conseguem libertar-se...-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Tristeza porque do referido acordo feito na presença formal do tribunal, e contrariamente ao que levemente é afirmado, dele foi dado inteiro conhecimento à Câmara Municipal.-----

---- Tristeza porque o referido acordo implica somente uma envolvimento material do Município que se reduz à permuta de dois terrenos com igual área : 1.500 m² recebidos para permitir a obra de qualificação da avenida por troca com a mesma área, exactamente a mesma, a ceder na retaguarda do prédio do Município. -----

---- Tristeza porque o conhecimento dado à Câmara foi efectuado em 21 de Setembro de 2010 e não em 29 de Setembro de 2010 como é escrito na tal declaração de voto. Em 29 de Setembro de 2010 realizou-se, sim, uma reunião da Assembleia Municipal e não da Câmara Municipal. Aliás, como é sabido, as sentenças judiciais são públicas e estão disponíveis para todos os cidadãos. -----

---- Tristeza porque a proposta que está submetida à Câmara nesta votação é a declaração de utilidade pública para podermos adquirir em expropriação a parcela de terreno em falta para podermos concretizar a sentença judicial da permuta de terreno com o município. Ou seja, a Câmara Municipal recebeu um terreno que já utilizou na qualificação da avenida e tem a obrigação judicial e moral de entregar a mesma área de terreno em permuta, sem obrigações patrimoniais que vão para além disso.-----

---- Tristeza porque esta declaração de voto apenas revela má fé e vontade de deturpar a realidade, procurando confundir os cidadãos. Como se pode afirmar que a Câmara se foi envolver num conflito entre um particular e o Santuário ? Como se pode afirmar que esta expropriação não se justifica, uma vez que o terreno do privado já está no uso público aquando da obra de qualificação da avenida ? Como se pode agir com tanta vontade de bloquear o desenvolvimento e a resolução de problemas por maioria de razão problemas passados, advindos de uma prática de relacionamento pouco diplomático e incorrecto com os cidadãos ?-----

---- Nesta ocasião apenas nos resta sublinhar o descrito acima e pedir desculpas ao privado que aceitou retirar os processos contra a Câmara por ter mudado o executivo e com o qual o Município ainda não conseguiu cumprir na íntegra por ter tido dificuldades de aquisição da parcela a permutar. E garantir-lhe que, com este processo de expropriação, a sentença judicial será cumprida no seguimento da justiça moral e patrimonial, uma vez que o referido privado confiou no Município e cedeu anteriormente a sua parcela ao domínio público. -----

---- Resta-nos ainda uma palavra de confiança aos cidadãos e aos munícipes pois a Câmara gradualmente vai-se afirmando pessoa de bem, com postura honrada e cumpridora, limpando cada vez mais a imagem passada do conflito artificial com tudo e com todos.” -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES-----

---- 1. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 1765/2009, de que é titular a empresa **MUSEU DE CERA DE FÁTIMA – EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS, Limitada**, sediada na Rua Jacinta Marto, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, relativo ao pedido de alteração do edifício onde funciona o museu, sito na referida morada, deferido por despacho de 12 de janeiro de 2012. -----

---- Nesta reunião foi apresentado todo o processo, instruído com uma informação, datada de 01 de outubro findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que o prazo para entrega dos projetos de especialidades, expirou em 12 de janeiro de 2013, pelo que, nos termos do n.º 6, do artigo 20.º, do RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, deverá ser declarada a intenção de caducidade do processo.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A REQUERENTE DE QUE SE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO EM APREÇO E AINDA QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEGUINTE, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

---- 2. Por despacho de 16 de março de 2011, da Senhora Vereadora Lucília Vieira, foi informado **ARMANDO PAULINO MARTINS DA SILVA**, residente em Moinho da Areia, na localidade de Coroados, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, de que se tencionava declarar a caducidade do alvará de licença n.º 88/2003, a que corresponde o processo registado sob o n.º 600/2000 (construção de duas moradias geminadas, na referida morada), com base na informação n.º 240/2011, prestada pela então Divisão de Obras Particulares e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 100.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão. -----

---- Nesta reunião foi apresentado todo o processo, instruído com a informação n.º 280/2013, de 15 de outubro findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “Em **23/03/2011**, o requerente do processo **600 / 2000** foi notificado da intenção de se declarar a caducidade do procedimento, tendo sido dado, consequentemente, um prazo para se pronunciar sobre tal intenção. -----

---- Em **18/05/2012** despacho no sentido de se convocar o requerente para reunião com a Sr.ª Vereadora. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A reunião foi convocada para 26 de Junho de 2012, no entanto o requerente não compareceu. Contactado telefonicamente pediu a remarcação da mesma, tendo sido agendada para 25/07/2012.-----

---- A reunião foi adiada para **08/08/2012**, na qual o requerente informou que mantinha o interesse na construção.-----

---- No entanto já passou mais de 1 ano e até à data não há registo qualquer pronúncia.

---- Assim, salvo melhor opinião, será de, nos termos do n.º 2 do art.º 71.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, declarar a caducidade ao processo em causa.-----

---- A declaração de caducidade deverá ocorrer em reunião de câmara, nos termos do n.º 5 do art.º 71 do referido diploma.-----

---- A caducidade da pretensão não impede que a mesma seja renovada, ao abrigo do art.º 72.º do referido diploma legal, sendo “*utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação*”.-----

---- À consideração superior.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO, A CADUCIDADE DO PROCESSO EM APREÇO.-----

---- 3. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 212/2013, de **ANTÓNIO GONÇALVES LOPES**, residente na Rua do Vale, n.º 6, na localidade de Moinhos – Olival, deste Concelho, a requer licença para proceder à regularização das obras de ampliação e alteração que efetuou num pavilhão agrícola, sito na referida morada.-----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a sua informação n.º 238/2013, de 31 de outubro findo, a colocar à consideração superior a análise do processo, pelo Grupo de Trabalho constituído ao abrigo do artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PROCESSO A APRECIACÃO DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 4. Relativamente ao processo registado sob o n.º 1008/2007 (construção de um condomínio fechado, em Casal Ramalho – Fátima), de que é titular **ÁLVARO COELHO HELENO**, residente na Estrada de Leiria – Rotunda Norte, em Fátima, deste Concelho, na reunião 02 de outubro de 2012, a Câmara deliberou conceder-lhe a prorrogação de prazo, por mais um ano, para requerer a emissão do alvará de licença. -

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os seguintes documentos: -----

- Requerimento registado sob o n.º 1905/2013, do munícipe interessado, a solicitar, por motivos que especifica, nova prorrogação de prazo para requer a emissão do alvará de licença; -----
- Informação n.º 63/2013, datada de hoje, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se transcreve: “Na sequência das informações já referidas no processo onde se verifica que o requerente já solicitou quatro prorrogações, a DGU informa que não há enquadramento legal para aceitar mais prorrogações. -----

---- Face ao exposto após a intenção de caducidade com a audiência prévia do interessado nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA deverá dar-se a caducidade nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do RJUE. -----

---- Mais se informa que o requerente poderá requerer nova licença nos termos do n.º 2 do artigo 72 do RJUE onde serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo aqui em causa, desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O TITULAR DO PROCESSO DE QUE SE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO MESMO E AINDA QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E 101.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

---- 5. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1691/2013, de **FERNANDO DE SOUSA PEREIRA**, residente na Rua de São Luís, na localidade de Lagoa do Furadouro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, na qualidade de titular do processo n.º 280/2012 (regularização da alteração e ampliação



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

de moradia e anexos, sitos na referida morada), a solicitar a suspensão do mesmo até à revisão do Plano Diretor Municipal. -----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, exarou no processo, em 01 do mês que decorre, a seguinte informação: “Trata-se de uma situação que só será resolvida aquando da revisão do PDM, pelo que se deixa à consideração superior suspender o processo até à revisão do plano.-----

---- À cs”. -----

----- A CÂMARA, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE QUE DEVERÁ AGUARDAR PELA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OURÉM. -----

---- 6. A CÂMARA, NA PRESENÇA DO PROCESSO REGISTADO SOB O NÚMERO 3070/2006, DE QUE É TITULAR **CARLOS MARQUES FERREIRA**, RESIDENTE NA RUA DE FÁTIMA, N.º 19, EM AREIAS, DA ATUAL UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL, DESTE CONCELHO, (PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE RECONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL, SITO NA TRAVESSA DO PIQUETE, NESTA CIDADE), APRECIADO NA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 20 DE AGOSTO DE 2013, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DE 20 DE AGOSTO DE 2013;-----

SEGUNDO – INICIAR A ABERTURA OFICIOSA DE PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 147.º E 140.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NO SENTIDO DE SE PROCEDER À REFORMA DO ATO ADMINISTRATIVO QUE INDEFERIU O PEDIDO, POR VÍCIO DE VIOLAÇÃO DA LEI, POR ERRO DE PRESSUPOSTOS DE DIREITO, DERIVADO DA ERRADA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 60.º E 24.º, DO REGIME JURÍDICO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RJUE) E POR NECESSIDADE DE REVOGAR O MENCIONADO ATO COM FUNDAMENTO NA DEFESA E PROSECUÇÃO DAS ATUAIS EXIGÊNCIAS DOS INTERESSES PÚBLICOS, QUE AS NORMAS VIOLADAS ESPECIFICAMENTE VISAM TUTELAR E QUE, À PROTEÇÃO DE TERCEIROS DE BOA FÉ, BEM COMO A SALVAGUARDA DA GARANTIA DO EXISTENTE; -----

TERCEIRO – NOTIFICAR OS INTERESSADOS, NOMEADAMENTE OS ARRENDATÁRIOS DO IMÓVEL, BEM COMO O MUNÍCIPE **JÚLIO NICOLAU DA SILVA – HERDEIROS**, DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO PARA QUE, QUERENDO, SE PRONUNCIEM, POR ESCRITO E NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE A DECISÃO DE REVOGAÇÃO E ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO, NOS



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

TERMOS E PARA EFEITOS DOS ARTIGOS 100.º E SEQUINTE, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.-----

---- 7. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 18.334/2013, da **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ATOUGUIA**, com sede na Estrada de Fátima, n.º 171, em Atougua, deste Concelho, a solicitar ao abrigo da Concordata entre a República Portuguesa e a Santa Sé, a isenção do pagamento de todas as taxas de licença (apreciação do projeto, licença de obras, taxa e licença de utilização), referentes à obra de regularização e ampliação, levadas a efeito no salão destinado a festas e atividades de carácter religioso, sito no lugar de Escandarão, daquela freguesia.-----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre o pedido, prestou a informação n.º 136/2013, datada de 31 de outubro findo, que refere designadamente o seguinte: “(...) Nos termos do n.º 1 do art.º 34 do regulamento de Taxas e Licenças conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Concelho de Ourém, pode ser concedida a isenção de taxas solicitada.-----

---- Informa-se que ainda não deu entrada nos serviços da DGU o pedido de regularização e ampliação, pelo que não é possível efetuar os cálculos relativos aos alvarás de construção e utilização. Em relação à taxa de apreciação do processo informa-se que o valor é de 194,60€ (cento e noventa e quatro euros e sessenta cêntimos).-----

---- À consideração superior”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS CORRESPONDENTES, NAS CONDIÇÕES APONTADAS E AO ABRIGO DA CONCORDATA ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E A SANTA SÉ.-----

OOXXXXOO

OOO

COMUNICAÇÃO PRÉVIA-----

---- Foi apreciado o processo registado sob o n.º 807/2011, da firma **VIGOBLOCO – PRÉ-FABRICADOS, S.A.**, sedeada na Rua Principal, em Urqueira, deste Concelho, a requer a admissão de comunicação prévia, relativa à alteração e ampliação de um pavilhão industrial (licença n.º 4/2010), sito na referida morada.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, prestou a sua informação n.º 214/2013, datada de 08 de outubro findo, que conclui conforme se passa a transcrever: “(...) **Conclusão:**-----

---- Sem o cumprimento dos regimes aplicáveis às condicionantes que recaem sobre a parcela, a pretensão não reúne condições de aceitação, pelo que se propõe que o requerente seja chamado a esclarecer quanto ao cumprimento dos referidos regimes, apresentando os respetivos títulos/autorizações emitidos pelas entidades externas competentes e quanto à estrutura em pré fabricados de betão para suporte de uma ponte rolante, contigua ao pavilhão em causa, que foi objeto de auto de notícia em 8/06/2007 (dado que não se encontra indicada no presente processo).-----

---- Mais se informa que relativamente à regularização do estabelecimento industrial solicitada pelo requerente à entidade coordenadora (DRE-LVT), a pretensão foi objeto de análise pelo grupo de trabalho previsto no art.70º do REAI, tendo o grupo de trabalho, em 20/12/2010, proferido a seguinte decisão: “O estabelecimento industrial insere-se em espaço industrial e parcialmente em agrícola com as condicionantes de RAN e REN, neste ultimo espaço, impossibilitando deste modo uma compatibilização com os instrumentos de gestão do território atualmente em vigor. -----

---- Deste modo o grupo de trabalho decide favoravelmente o pedido de regularização condicionado a que na próxima revisão do PDM de Ourém este seja compatibilizado com a situação do estabelecimento industrial, nos termos do n.º 6 do art.73º do REAI”. A DRE-LVT emitiu licença de exploração condicionada em 14 de junho de 2011 (anexa-se cópia da referida licença). -----

---- Levar à consideração superior.”-----

----- A CÂMARA, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A REQUERENTE DE QUE DEVERÁ AGUARDAR PELA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OURÉM. -----

OOXXXXOO

OOO

COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL-----

= RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES E AVALIAÇÃO – 2011 E 2012 =-----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES E AVALIAÇÃO, RELATIVO AOS ANOS DE 2011 E 2012, REMETIDO PELA **SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL**, ATRAVÉS DA SUA INFORMAÇÃO N.º 16/2013, DATADA DE 28 DE OUTUBRO FINDO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETÊ-LO, TAMBÉM PARA CONHECIMENTO, À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO DE OURÉM -----

= NÚMERO DE ALUNO – ANO LETIVO 2013/2014 = -----

---- A **Divisão de Educação e Assuntos Sociais** prestou a informação n.º 374/2013, datada de 05 do corrente mês, que se passa a reproduzir: “No âmbito do assunto mencionado em epígrafe, remetem-se os dados referentes ao número de alunos a frequentar os Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Ourém.-----

---- Após a recolha e análise dos dados, remetidos pelos diversos estabelecimentos de ensino, constatamos que existem, no concelho de Ourém, um total de 8239 alunos, 4375 frequentam o Ensino Público e 3864 o Ensino Privado. Dos alunos que frequentam o ensino Público, verifica-se que:-----

- 804 pertencem ao Pré-escolar;-----
- 1577 pertencem ao 1º Ciclo;-----
- 545 pertencem ao 2º Ciclo;-----
- 831 pertencem ao 3º Ciclo;-----
- 425 pertencem ao Ensino Secundário;-----
- 193 encontram-se a frequentar o Ensino Profissional.-----

---- Dos alunos que frequentam o Ensino Privado, verifica-se que:-----

- 326 pertencem ao Pré-escolar;-----
- 55 pertencem ao 1º Ciclo;-----
- 676 pertencem ao 2º Ciclo;-----
- 1076 pertencem ao 3º Ciclo;-----
- 1035 pertencem ao Ensino Secundário;-----
- 696 encontram-se a frequentar o Ensino Profissional.-----

---- A informação acima descrita distribui-se pelos vários Estabelecimentos de Ensino da seguinte forma:-----

N.º de alunos - ano letivo 2013/2014

Tipo	Identificação	Nº alunos						TOTAL
		Pré-escolar	1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo	Secundário	Profissional	
Ensino Público	Agrupamento de Escolas Cónego dr. Manuel L. Perdigão	137	203	93	165		598	
	Agrupamento de Escolas Conde de Ourém	255	532	221	311		1319	



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Agrupamento de escolas de Ourém	Zona da Freixianda	57	95	58	108			318
	Zona de Ourém/Fátima	355	747	173	247	425	193	2140
TOTAL		804	1577	545	831	425	193	4375
Ensino Particular	CEF			200	335	558	92	1185
	S.Miguel			292	459	477	62	1290
	Coração de Maria			184	282			466
	EPO						245	245
	EHF						297	297
	Jardim Infantil Ourém	82						82
	Externato de S.Domingos	20	55					75
	CSP Atouguia	59						59
	Casa do Valinho de Fátima	63						63
	Casa Infantil Jacinta Marto	102						102
	TOTAL	326	55	676	1076	1035	696	3864
	TOTAIS GERAIS		1130	1632	1221	1907	1460	889

---- À consideração superior". -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE OURÉM -----

= PEDIDOS DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL =-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1768/2012, de **Luís António Fernando Cruz Lopes**, residente na Rua da Várzea, n.º 14, na sede de Freguesia de Alburitel, deste Concelho, a solicitar, no seguimento da obrigatoriedade de ligação da sua habitação ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais, a atribuição de tarifa social. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, prestou a informação n.º 315/2013, de 12 de setembro último, a dar conta de que se trata de uma família numerosa e a propor o deferimento do pedido, com a redução de 5% da tarifa de ligação ao sistema e ainda o pagamento do restante valor em 12



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

prestações mensais, nos termos do artigo 13.º do Regulamento da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL, CONFORME O DISPOSTO NO N.º 4, DO ARTIGO 35.º, DO **REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OURÉM** E PERMITIR O PAGAMENTO DA VERBA RESTANTE EM 12 (DOZE) PRESTAÇÕES MENSASIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 13.º DO CITADO REGULAMENTO. -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 21.547/2012, de **Joaquim Paulo Lopes Caetano**, residente na Rua da Carrasqueira, n.º 20, em Vale travesso, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a solicitar, no seguimento da obrigatoriedade de ligação da sua habitação ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais, a atribuição de tarifa social. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, prestou a informação n.º 316/2013, de 12 de setembro último, a dar conta de que o requerente se trata de uma família numerosa e a propor o deferimento do pedido, com a redução de 5% da tarifa de ligação ao sistema e ainda o pagamento do restante valor em 12 prestações mensais, nos termos do artigo 13.º do Regulamento da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL, CONFORME O DISPOSTO NO N.º 4, DO ARTIGO 35.º, DO **REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OURÉM** E PERMITIR O PAGAMENTO DA VERBA RESTANTE EM 12 (DOZE) PRESTAÇÕES MENSASIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 13.º DO CITADO REGULAMENTO. -----

OOXXXOO

OOO

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ATOUGUIENSE-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO = -----

---- Através da informação n.º 62/2013, de 14 de outubro findo, a **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, colocou à consideração desta Autarquia o texto de protocolo a celebrar com a **Associação Recreativa e Cultural Atouguiense**, sediada na Rua do Vale da Chichara, em Atouguia, deste Concelho, com vista a estabelecer os termos e as condições de colaboração entre as partes, no processo de licenciamento das obras de alteração e respetiva autorização de utilização da sede daquela associação. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO VI DA PRESENTE ATA. -----

OOXXXXOO

OOO

PROJETO FÁTIMA MINI-TOURS -----

= PROPOSTA DE PARCERIA/PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO = -----

---- No seguimento de proposta apresentada pela firma **Moniz & Marto – Serviços de Animação Turística, Limitada** (sedeada na Rua do Cruzeiro, em Cova da Iria - Fátima), para implementação do projeto *Fátima Mini-tours*, a **Chefe da Divisão de Ação Cultural** prestou a informação n.º 65/2013, de 05 de novembro em curso, que se passa a transcrever: “Em junho do corrente ano fomos contactados por dois promotores do projeto empresarial “Fátima Mini – Tours”. O projeto, numa primeira fase, consiste na realização de um transfer turístico da cidade de Fátima para a vila medieval de Ourém. A intenção dos promotores será a ampliação progressiva do circuito para outros pontos turísticos do concelho da região. -----

---- Para a implementação do projeto solicitaram a colaboração do Município nas seguintes áreas:-----

- Que o Município faculte conteúdos (texto, imagens e cartografia) necessários à produção de folhetos promocionais; -----
- Que o Município coopere numa solução de visitas acompanhadas à vila medieval, como complemento da visita; -----
- Que o Município diligencie dois lugares de paragem de automóveis ligeiros em Fátima, para a divulgação turística e como ponto de partida do transfer.-----

---- **Considerações e propostas:**-----

1 - Conteúdos para produção de material promocional. Considerando a mais valia do projeto para o desenvolvimento económica do Município, propõe-se a cedência dos conteúdos pretendidos, com a salvaguarda dos direitos autorais (fonte: Município de Ourém). -----

2 - Quanto à associação do Município ao projeto de visitas acompanhadas pelo Museu Municipal, propõe-se que seja definido com a Ourémviva, ao abrigo do contrato-programa que estabelece a gestão de ingressos pela empresa municipal.-----

3 - Relativamente aos dois lugares de paragem de veículos ligeiros, foi consultado o Gabinete de mobilidade e trânsito da Divisão de Estudos Projetos para um primeiro parecer, no qual referiu a viabilidade enquanto local de paragem. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Paralelamente, reuni com o Chefe da Divisão de Gestão Financeira e com os promotores, tendo resultado a seguinte proposta, que submeto à consideração superior para apreciação:-----

---- De forma a cooperar para a viabilização do projeto que se reveste de importância para o Município nas vertentes económica e de projeção exterior, propõe-se que: -----

---- Através do gabinete de mobilidade e trânsito da DEP, seja proposto um local de paragem em Fátima, destinado a transfers turísticos.-----

---- Que sejam assegurados dois lugares de paragem para o projeto em concreto, salvaguardando a possibilidade de extensão a outros promotores de natureza similar, salvaguardando o princípio da concorrência.-----

---- Finalmente, tendo a empresa solicitado gratuidade de taxas de paragem/estacionamento, sugere-se que a sua gratuidade pelo período de um ano seja submetida a votação em reunião de Assembleia Municipal. Esta proposta tem como suporte a mais-valia do projeto, que contribui para a resposta a uma lacuna identificada na ligação turística entre Fátima e Ourém.-----

---- **À CONSIDERAÇÃO DE V.^a Ex.^a,”**.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PARCERIA PROPOSTA.-----

OOXXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DA ATA-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 3, DO ARTIGO 27.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pelo Diretor do Departamento de Administração e Planeamento, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----

---- Ourém, Departamento de Administração e Planeamento da Câmara Municipal, 19 de novembro de 2013.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEAMENTO,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 19/11/2013**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2013.10.22;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos.

1.2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

= Designação de representante da Câmara Municipal em entidades participadas pelo Município – Comunicação Interna n.º 2/2013, datada de 28 de outubro findo, do Senhor Presidente;

= Nomeação do Senhor Vice-Presidente – Despacho n.º 34/2013, de 30 de outubro findo, do Senhor Presidente.

1.3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

= Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – Designação de representante de Junta de Freguesia na comissão – Informação n.º 221/2013, de 05 de novembro em curso, do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);

= Comissão Municipal de Proteção Civil – Designação de representante de Junta de Freguesia na comissão – Informação n.º 222/2013, de 05 de novembro em curso, do SMPC.

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO

= Processo Judicial n.º 1456/05.0TBVNO do Tribunal Judicial de Ourém – 2.º Juízo – Carta, datada de 16 de outubro de 2013, de Isabel dos Reis Vieira Rodrigues;

= Processo judicial n.º 1656/09.4BELRA-A do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria – Carta, enviada por correio eletrónico no dia 12 do corrente mês, da Srufátima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, EEM.

2.1. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2.1.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= ASTAQ – Associação de Serviços Técnicos para Apoio à Qualidade – Designação de representante – Proposta n.º 11, de 13 de novembro em curso, da Senhora Vereadora Lucília Vieira;

= Estação de Telecomunicações em Alburitel – Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. – Ofício n.º 15, datado de 09 de janeiro de 2013, da Senhora Presidente da Assembleia Municipal;

= Ampliação do número de compartes:

1. Requerimento registado sob o n.º 18.514/2013, de Rosária Gomes dos Santos e outra, sobre prédio sito em Casal Pinheiro, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. Requerimento registado sob o n.º 18.515/2013, de Rosária Gomes dos Santos e outra, sobre prédio sito em Casal da Sobreira, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais;
3. Requerimento registado sob o n.º 18.762/2013, de Lucinda Maria Vieira dos Santos Rosa, sobre prédios sitos em Giesteira, da Freguesia de Fátima.

2.1.2. SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA NO TRABALHO

= Suspensão do horário de trabalho – Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto – Despacho n.º 37/2013, de 07 do corrente mês, do Senhor Presidente.

2.2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Srufátima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, EEM – Processo Arbitral – Informação n.º 46/2013, de 22 de agosto último, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Pedido excepcional de aumento temporário de fundos disponíveis – Janeiro de 2014 – Informação n.º 75/2013, de 13 de novembro em curso, do Chefe da DGF.

2.2.1. SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= Concurso público para a concessão do serviço municipal de saneamento de águas residuais urbanas do Concelho de Ourém – Ata n.º 7, datada de 10 de outubro findo, do júri do procedimento;

= Requalificação da Avenida D. José Alves Correia da Silva – Parte B – Troços entre a passagem desnivelada e as Rotundas Norte e Sul inclusive, em Fátima – Resolução do contrato da empreitada – Carta, enviada por correio eletrónico no dia 12 do corrente mês, da Srufátima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, EEM.

2.2.2. SECÇÃO DE PATRIMÓNIO E NOTARIADO

= ARU (Área de Reabilitação Urbana) de Fátima – Declaração de Utilidade Pública – Carta, enviada por correio eletrónico no dia 12 do corrente mês, da Srufátima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, EEM;

= Associação de Caçadores do Concelho de Ourém – Isenção de IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) – Informação n.º 26/2013, datada de 11 de setembro último, da Secção de Património e Notariado;

= Reabilitação da Estrada de Alburitel – Fontainhas – Caminho Municipal 1052, melhoria do acesso ao novo Centro Escolar Ourém Nascente – Avaliação de parcela de terreno – Relatório de avaliação, registado sob o n.º 17237/2013, do Perito Avaliador da Lista Oficial do Tribunal da Relação de Coimbra, Eng. António Augusto Nogueira Narciso.

3. DEPARTAMENTO DO TERRITÓRIO

3.1. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

= Ampliação da Escola EB1 de Cova da Iria – Informação, datada de 23 de outubro findo, do Chefe da Divisão de Obras Municipais.

3.2. DIVISÃO DE AMBIENTE

= Ampliação da pedraira “Serrado das Oliveirinhas” – Avaliação de Impacte Ambiental – Ofício n.º 201309, de 03 de outubro findo, da CCDR-LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= Licenciamento de industria de fabrico de cal – Avaliação de Impacte Ambiental – Ofício n.º 201310, de 15 de outubro findo, da CCDD-LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

= Campanha de sensibilização ambiental “Óleo no peixe só para fritar” – Informação n.º 899, de 13 de setembro transato, da Divisão e Ambiente (DA);

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU’s:

1. Proposta de procedimentos – Informação n.º 1154/2013, datada de 11 de novembro corrente, da Chefe da DA;

2. Pedidos de devolução de verba, por motivos de rotura:

- Informação n.º 912/2013, de 16 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 940/2013, de 23 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 1035/2013, de 14 de outubro findo, da DA;

3. Anulação de dívida acumulada:

- Informação n.º 885/2013, de 10 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 886/2013, de 10 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 888/2013, de 11 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 889/2013, de 11 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 890/2013, de 11 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 895/2013, de 12 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 906/2013, de 16 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 907/2013, de 16 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 914/2013, de 17 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 929/2013, de 20 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 930/2013, de 20 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 939/2013, de 23 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 944/2013, de 24 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 947/2013, de 24 de setembro último, da DA;

4. Devolução de verba:

- Informação n.º 891/2013, de 12 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 892/2013, de 12 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 901/2013, de 13 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 916/2013, de 17 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 919/2013, de 17 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 920/2013, de 17 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 921/2013, de 17 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 922/2013, de 17 de setembro último, da DA;
- Informação n.º 946/2013, de 24 de setembro último, da DA;

5. Anulação de faturação – Informação n.º 905/2013, de 16 de setembro último, da DA;

= Sistemas de drenagem de águas residuais do Concelho de Ourém – Devolução de verba:

1. Informação n.º 862/2013, de 03 de setembro último, da DA;
2. Informação n.º 976/2013, de 01 de outubro findo, da DA;
3. Informação n.º 989/2013, de 03 de outubro findo, da DA;
4. Informação n.º 1008/2013, de 08 de outubro findo, da DA;
5. Informação n.º 1085/2013, de 29 de outubro findo, da DA.

3.3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

= Correção material do Plano de Pormenor da Avenida Papa João XXIII – Carta, enviada por correio eletrónico no dia 12 de novembro em curso, da Srufatima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, EEM.

3.4. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Apreciação de diversos processos de urbanização e edificação.

3.5. DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

= Comissão Arbitral Municipal – Relatório anual de atividades e avaliação – 2011 e 2012 – Informação n.º 16/2013, de 28 de outubro findo, da Senhora Presidente da comissão.

4. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA

4.1. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

= Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Ourém – Número de alunos – Ano letivo 2013/2014 – Informação n.º 374/2013, de 05 do corrente mês, da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);

= Sistemas de drenagem de águas residuais do Concelho de Ourém – Pedidos de atribuição de tarifa social:

1. Informação n.º 315/2013, de 12 de setembro transato, da Chefe da DEAS;
2. Informação n.º 316/2013, de 12 de setembro transato, da Chefe da DEAS.

4.2. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

= Associação Recreativa e Cultural Atouguiense – Proposta de protocolo – Informação n.º 62/2013, de 14 do mês findo, da Chefe da Divisão de Ação Cultural (DAC);

= Projeto Fátima Mini-tours – Proposta de parceria/Protocolo de colaboração – Informação n.º 65/2013, de 05 de novembro corrente, da Chefe da DAC.

Câmara Municipal de Ourém, 14 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA
Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, de 05/11/2013 a 18/11/2013

Processo nº	Requerente	Local
130/2013	Agostinho Oliveira Mendes	Travessa do Barreiro–Montelo-Fátima
1953/2013	Albertino da Fonseca Mendes	Vale do Porto- N.ª.Sr.ª.Misericórdias
1865/20013	Anabela Abreu Lopes e outra	Caxarias
1605/2013	Associação Centro Dia da Freguesia de Fátima	Boleiros - Fátima
1967/2013	Caprichos Santa Bernardete Unipessoal, Lda	Rua do Moinho - Freixianda
189/2013	Colégio de São Miguel – Seminário Diocesano de Leiria	Rua Dr. João Pereira Venâncio - Fátima
1827/2013	Fatimex – Comércio de Alumínios e Outros Metais, Lda.	Estrada principal de Fátima – Fátima
1487/2011	Fernando Manuel Lopes dos Santos	Rua da Pimenteira nº 14 – N.ª S.ª Piedade
2003/2013	Fernando Marques e Outra	Aldeia Santa Teresa- Freixianda
1897/2013	Francisco Anjos dos Reis e Outros	Estrada Principal - Fátima
1943/2013	Freixiovo – Produção e Comercialização Ovos	Granja - Freixianda
1939/2013	Freixiovo- Produção e Comercialização de Ovos,Ld.ª	Granja - Freixianda
84/2013	Heleno & Silva, Similares Hoteleiros, Lda.	Rua Jacinta Marto - Fátima
193/2012	Laura Pereira Marto Moreira	Rua da Pedreira – Fátima
1968/2013	Noémia de Jesus Antunes	Rua Coelho Prazeres–Maxieira-Fátima
89/2013	Pedro Augusto Reis Frazão da Silva	Moimento - Fátima
3630/2000	Phisicodonto, Unipessoal, Lda	Rua Jacinta Marto - Fátima
1748/2008	Seminário Seráfico dos Frades Menores Capuchinhos	Avenida Beato Nuno - Fátima
2022/2013	Sousa Cristina Pereira Marques	Casal Menino - Matas
181/2013	Telmo Miguel Moreira Reis	Eira da Pedra - Fátima
1955/2013	Vitor Manuel Ferreira Henriques	Rua Barroca da Moura - Caxarias

OURÉM, 19 de novembro de 2013

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 05/11/2013 a 18/11/2013

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
17245	Carlos Manuel Tiago Primor dos Santos	licença de esplanada
17431	Auto Coelhoinhos-Comércio Automóvel, S.A	publicidade
18076	Ana Cristina Mendes Lourenço	vendedor de mercado
17989	Agência Funerária Ouriense, Lda.	Inumação de cadáver
17950	Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José	selagem de elevador
18538	União das Misericórdias Portuguesas	inspeção de elevador
18000	Maria Júlia Porfírio Gonçalves	venda terreno para jazigo
18391	Centro Social da Ribeira do Fárrio	inspeção de elevador
18537	União das Misericórdias Portuguesas	inspeção de elevador
18536	Manuel Silva Fialho Júnior & Filhos, Lda.	inspeção de elevador
18535	Manuel Silva Fialho Júnior & Filhos, Lda.	inspeção de elevador
18202	Condomínio Edifício Santa Iria-Bloco A	inspeção de elevador
17992	O Sino-Exploração Restaurantes e Hotéis, Lda.	inspeção de elevador
17973	O Sino-Exploração Restaurantes e Hotéis, Lda.	inspeção de elevador
18203	Administração do Condomínio Edifício, nº 39-Fátima	inspeção de elevador
18094	Administração do Condomínio Francisco	inspeção de elevador
17016	Carlos José Gomes Vieira	publicidade

Ourém, 19 de Novembro de 2013

O Coordenador Técnico da Secção de Taxas e Licenças



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ENTRE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI – SÃO PAULO – BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM – PORTUGAL

O presente protocolo visa iniciar os primeiros passos de um importante acordo no qual assumimos e nos comprometemos a :

Estabelecer, no futuro, ligações permanentes entre as nossas cidades para favorecer o intercâmbio em todos os campos de interesse dos nossos habitantes, para atingirmos a compreensão recíproca e sempre com os mais honrosos sentimentos de fraternidade que é a base fundamental da paz e progresso.

Empenharmo-nos na efectivação de intercâmbios entre delegações oficiais e organizar as ações, iniciativas e trocas de experiências, objetivando fortalecer relações bilaterais nos setores de: Desenvolvimento Económico; Educação e Formação Profissional; Ambiente; Cultura; Inclusão Digital; Apoio Institucional; Modernização de Administração Municipal; Pesquisa Científica e Tecnológica; Planeamento Urbano; Transporte; Saúde; Desporto e Turismo; Habitação; Serviços e Incubadora de Empresas.

Os signatários estão confiantes neste processo futuro e afirmam-se parceiros nos esforços para promover a cooperação e o desenvolvimento das cidades, sempre no anseio de corresponder com as aspirações e necessidades reais da população com as quais mantemos relações quotidianas e das quais recebemos a responsabilidade de lhes gerir os legítimos interesses.

A união evidencia a soma de forças e sabedoria. E só confirma a relação de respeito e confiança que se vem desenvolvendo século após século pois no berço da história do Brasil já se acenava um relacionamento de países irmãos.

Os signatários comprometem-se ainda em desenvolver a parceria ao ponto de uma efectiva geminação entre cidades irmãs, texto que no tempo adequado será proposto aos órgãos competentes de ambos os Municípios.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.91
19/11/2013
Anexo IV

Ourém, 15 de novembro de 2013.

Em representação do Prefeito GILBERTO MACEDO GIL ARANTES,
O Secretário de Desenvolvimento Económico e Trabalho do Município de Barueri MÁRIO
LOPES

O Presidente da Câmara Municipal de Ourém
PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**PROTOCOLO DE PARCERIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPANHA
DE SENSIBILIZAÇÃO**

ÂMBITO

O presente protocolo insere-se no âmbito da campanha de sensibilização ambiental “**Óleo no Peixe só para Fritar**” a implementar no Município de Ourém em parceria com a SIMLIS.

Esta iniciativa surge na sequência de inúmeros problemas de entupimentos na rede de saneamento, decorrentes da descarga de Óleos Alimentares Usados (OAU), bem como de outras gorduras associadas ao processo de confeção de alimentos e tem como objetivo alertar e educar a população sobre os impactes e consequências da deposição de OAU na rede de saneamento.

Entre:

1.ª Outorgante

O Município de Ourém, Contribuinte n.º 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II, n.º I, Ourém, representada pelo presidente da câmara, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca.

2.ª Outorgante

SIMLIS - Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A., contribuinte fiscal n.º 504864688, com sede na Rua Anzebino da Cruz Saraiva, 318 – 1.º G 2400-098 Leiria, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Jaime Gabriel Silva e pela Administradora Delegada, Filipa Alves Esperança.

3.ª Outorgante

ACISO - Associação Empresarial Ourém - Fátima, contribuinte fiscal n.º, com sede na Travessa 10 de Junho, n.º 11, 249-576 Ourém, representada pelo.....

CONDIÇÕES GERAIS

CONSIDERANDO QUE:



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- a) Os óleos alimentares usados e gorduras alimentares consistem num tipo de resíduos com as mais diversas proveniências (atividades domésticas, indústria, comércio, entre outras), constituindo um fluxo transversal que deve obedecer a uma gestão global independente da sua origem;
- b) A descarga dos resíduos associados ao processo de confeção de alimentos, na rede de águas residuais, contribui para a ocorrência de entupimentos na rede de saneamento - por acumulação de gorduras, assim como, para a libertação de odores;
- c) A existência de grandes quantidades de óleos alimentares usados e de gorduras nas infraestruturas de saneamento (emissários, estações elevatórias e ETAR) provoca danos nos equipamentos o que conduz a custos adicionais na exploração das mesmas.

OBJETIVOS GERAIS

- a) Promover a correta recolha dos Óleos Alimentares Usados nas unidades Hoteleiras e de Restauração através da Campanha “*Óleo no Peixe só para Fritar*”;
- b) Eliminar os problemas detetados nos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais, provocados pelos óleos e gorduras;
- c) Promover a salvaguarda do meio ambiente, através de uma gestão de recursos mais eficiente, que conduza a um desenvolvimento sustentável com mais sucesso, especificamente no que diz respeito à recolha seletiva de óleos usados;
- d) Promover o estabelecimento de parcerias com entidades locais que contribuam para a implementação da campanha de sensibilização.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Desenvolver hábitos de reciclagem de óleos alimentares usados, com o objetivo de evitar que os mesmos sejam lançados nos coletores públicos, prejudicando o tratamento de efluentes nas ETAR's, promovendo a valorização dos recursos energéticos;
- b) Promover na população empresarial, uma consciência ambiental no sentido da sustentabilidade, alertando para os valores da poupança e reutilização dos recursos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES INTERVENIENTES

A 1.ª Outorgante compromete-se a:

- a) A divulgar a campanha de sensibilização junto dos estabelecimentos e facultar todo o apoio técnico possível;
- b) Participar nos programas de sensibilização ambiental, alusivos à temática da reciclagem e valorização dos óleos alimentares usados e gorduras, envolvendo os estabelecimentos e a população em geral;
- c) Comprometer-se a que durante a vigência do presente protocolo encetar todas as diligências necessárias à boa prossecução do projeto.

A 2.ª Outorgante compromete-se a:

- a) A divulgar a campanha de sensibilização junto dos estabelecimentos e facultar todo o apoio técnico possível;
- b) Dinamizar programas de sensibilização ambiental, alusivos à temática da reciclagem e valorização dos óleos alimentares usados e gorduras, envolvendo do estabelecimentos e a população em geral;
- c) Promover visitas aos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais, elucidando a população acerca dos impactos negativos que os resíduos oleosos provocam nesse sistemas;
- d) Comprometer-se a que durante a vigência do presente protocolo encetar todas as diligências necessárias à boa prossecução do projeto.

A 3.ª Outorgante compromete-se a:

- a) Ser o elo de ligação entre os estabelecimentos comerciais aderentes e a primeira e segunda outorgante;
- b) Ser o elo de ligação entre os estabelecimentos comerciais e o operador de óleos alimentares usados;
- c) Participar nas ações de sensibilização ambiental, sempre que necessário.

VIGÊNCIA DO PROTOCOLO

O protocolo tem a duração de dois anos a contar da data de assinatura do mesmo, com renovação por igual período, salvo denúncia de uma das partes, por carta registada com aviso de receção, enviada com 60 (sessenta) dias de antecedência, em relação ao termo inicial cessando após a única renovação.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Ambas as partes têm o direito de RESOLVER o contrato sempre que se verifique o incumprimento das obrigações constantes de qualquer uma das cláusulas supra elencadas.

Em tudo quanto for omissa o presente contrato, será aplicável a lei Portuguesa.

O presente contrato produzirá efeitos imediatamente após a sua celebração.

_____ de _____ de _____

A Primeira Outorgante:

A Segunda Outorgante:

A Terceira Outorgante:



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROTOCOLO DE RECOLHA DE ÓLEOS ALIMENTARES USADOS

O presente protocolo insere-se no âmbito da campanha de sensibilização ambiental “Óleo no Peixe só para Fritar” a implementar no Município de Ourém em parceria com a SIMLIS.

Esta iniciativa surge na sequência de inúmeros problemas de entupimentos na rede de saneamento, decorrentes da descarga de Óleos Alimentares Usados (OAU), bem como de outras gorduras associadas ao processo de confeção de alimentos e tem como objetivo alertar e educar a população sobre os impactes e consequências da deposição de OAU na rede de saneamento.

Entre:

1.ª Outorgante

OLEOTORRES, Lda., Contribuinte fiscal n.º 502871377, com sede na Zona Industrial de Torres Novas, 2350 Torres Novas, representada pelo Exmª Senhora Drª Maria do Carmo Natal da Luz Ferreira, na qualidade de gerente com poderes para o acto;

2.ª Outorgante

ACISO - Associação empresarial Ourem - Fátima, contribuinte fiscal n.º, com sede na Travessa 10 de Junho, n.º 11, 249-576 Ourém, representada pelo.....

CONDIÇÕES GERAIS

CONSIDERANDO QUE:

- d) Os óleos alimentares usados e gorduras alimentares consistem num tipo de resíduos com as mais diversas proveniências (atividades domésticas, indústria, comércio, etc), constituindo um fluxo transversal que deve obedecer a uma gestão global independente da sua origem;
- e) A primeira outorgante exerce a atividade de resíduos não perigosos entre elas a reciclagem de resíduos de óleos alimentares;
- f) A primeira outorgante, na eliminação de resíduos de óleos alimentares usados e outros, garante o destino adequado aos mesmos;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- g) A primeira outorgante está devidamente licenciada para o exercício da sua atividade;
- h) A segunda outorgante é o elo de ligação entre o setor e a comunidade.

OBJETIVO GERAL

- e) Promover a correta recolha dos Óleos Alimentares Usados nas unidades Hoteleiras e de Restauração através da Campanha “*Óleo no Peixe só para Fritar*”;
- f) Eliminar os problemas detetados nos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais, provocados pelos óleos e gorduras;
- g) Promover a salvaguarda do meio ambiente, através de uma gestão de recursos mais eficiente, que conduza a um desenvolvimento sustentável com mais sucesso, especificamente no que diz respeito à recolha seletiva de óleos usados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- c) Desenvolver hábitos de reciclagem de óleos alimentares usados, com o objetivo de evitar que os mesmos sejam lançados nos coletores públicos, prejudicando o tratamento de efluentes nas ETAR's, promovendo a valorização dos recursos energéticos;
- d) Promover na população empresarial, uma consciência ambiental no sentido da sustentabilidade, alertando para os valores da poupança e reutilização dos recursos;

COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES INTERVENIENTES

A 1.^a **Outorgante** compromete-se a:

- a) Pelo presente protocolo a primeira outorgante obriga-se a recolher nos estabelecimentos aderentes à campanha, com reporte à segunda outorgante, todos os resíduos dos óleos alimentares e gorduras provenientes dos separadores de gorduras, recolhidos no referido estabelecimento, durante a vigência do contrato.
- b) O OAU (óleo alimentar usado) recolhido pela Oleotorres poderá ser livremente valorizado, sendo certo que esta entregará ao estabelecimento aderente a contrapartida mínima de 22 cêntimos por kg de óleos alimentar usado recolhido.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- c) Disponibilizar recipientes adequados à deposição exclusiva de óleos usados ou outros resíduos citados, e colocá-los junto dos estabelecimentos que será responsável pela preservação dos mesmos, seguindo as indicações do técnico de recolha da primeira outorgante, tendo os seguintes cuidados de manuseamento: Não despejar o óleo quente direto nas barricas; manuseá-las cuidadosamente, de forma a não poluir o espaço circundante; Não as encher demasiado; controlar o vasilhame de modo a evitar o seu;
- d) Garantir a troca de recipientes cheios por recipientes vazios, aquando do ato de recolha junto dos locais produtores de óleos alimentares usados, assegurar a recolha atempadamente, sempre que solicitada pelo terceiro outorgante;
- e) Diligenciar que a recolha e o transporte dos resíduos em causa cumpram as disposições legais aplicáveis, bem como os requisitos ambientalmente adequados;
- f) A primeira outorgante obriga-se a adquirir e a manter, para os devidos efeitos, as guias de acompanhamento de resíduos do Ministério do Ambiente – Mod. 1428 exigidas pela portaria n.º 335/97, de 16 de Maio;
- g) Compete à primeira outorgante facultar aos estabelecimentos aderentes um certificado OAU exigido no D.L. 267/2009, que deverá ser afixado em local visível ao público;
- h) Compete à primeira outorgante preencher correta e completamente as guias de acompanhamento de resíduos.
- i) Compete à primeira outorgante, por sua vez, promover assinaturas, carimbar e enviar as respetivas guias.
- j) Compete a todos os outorgantes proceder de acordo com os requisitos legais e ambientalmente corretos, tendo em conta, nomeadamente, os seguintes diplomas legais para a gestão de resíduos: Portaria 15/96 de 23 de Janeiro; DL 178/2006 de 5 de Setembro; DL 267/2009 de 29 de Setembro.

A 2.ª Outorgante compromete-se a:

- e) Ser o elo de ligação entre a primeira outorgante e os estabelecimentos aderentes à campanha;
- f) Participar nos programas de sensibilização ambiental, sempre que necessário;
- g) Comprometer-se a que durante a vigência do presente protocolo a primeira outorgante, será sua parceira exclusiva neste serviço;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

VIGÊNCIA DO PROTOCOLO

O protocolo tem a duração de dois anos a contar da data de assinatura do mesmo, com renovação por igual período, salvo denúncia de uma das partes, por carta registada com aviso de receção, enviada com 60 (sessenta) dias de antecedência, em relação ao termo inicial cessando após a única renovação.

Em tudo quanto for omissis o presente contrato, será aplicável a lei Portuguesa.

O presente contrato produzirá efeitos imediatamente após a sua celebração.

_____ de _____ de _____

A Primeira Outorgante:

A Segunda Outorgante:



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A
ARCA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ATOUGUIA**

Reconhecendo a importância do associativismo para a dinâmica cultural, desportiva e recreativa do Concelho, o Município de Ourém disponibiliza às coletividades a modalidade de apoio técnico, com enquadramento na certidão de deliberação tomada em reunião de 02 de outubro de 2012.

Tendo em conta a vigência desta modalidade de apoio o Município de Ourém, com sede na Praça D. Maria II, n.º1, 2490 – 499, com o NIPC 501 280 740, representado pelo seu presidente, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, adiante designado por primeiro outorgante, e a ARCA – Associação Recreativa e Cultural de Atougua, sediada na Rua do Vale da Chichara, n.º 205, 2490 – 057, Atougua, com NIF 501 395 342 representada pelo presidente da direcção, Samuel dos Reis Baptista, e adiante designado por segundo outorgante, celebram entre si o presente protocolo, que terá a seguinte redação:

CLÁUSULA 1.ª

O primeiro outorgante colabora com o segundo outorgante na condução do processo de licenciamento de obras de alteração e autorização de utilização da sede da coletividade através da prestação de apoio técnico, materializado nas seguintes ações:

- a) Concepção do projeto técnico de execução pela Divisão de Ação Cultural;
- b) Colaboração na instrução dos pedidos de licenciamento de legalização das obras de alteração e subsequente autorização de utilização.

CLÁUSULA 2.ª

- a) A ARCA, na qualidade de proprietária, será considerada dona de obra, cabendo-lhe a contratualização e o investimento financeiro decorrente do processo de obra;
- b) Compete-lhe dar cumprimento ao preceituado em projeto de arquitetura.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 3.^a

Os primeiro e segundo outorgantes promoverão reuniões conjuntas regulares para avaliação dos trabalhos ao longo das etapas que compreendem a intervenção, de forma a determinarem os pressupostos técnicos e administrativos no decurso de cada uma das ações.

CLÁUSULA 4.^a

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, que deverá informar os restantes parceiros, mediante correio registado e com aviso de receção, com a antecedência mínima de sessenta dias.

CLÁUSULA 5.^a

Em todos os casos omissos neste protocolo, o único foro competente será o da Comarca de Ourém.

PONTO ÚNICO

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das entidades.

Ourém, de outubro de 2013

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante
